



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 06 | setembro de 2021

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansião.
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansião é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	00_PME_Ansiao_Preambulo_V06.docx



PREÂMBULO



1. Lista de Acrónimos
 2. Referências Legislativas
 3. Registo de Atualizações e Exercícios
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ÍNDICE

Índice.....	5
1 Lista de Acrónimos	6
2 Referências Legislativas	11
2.1 Legislação Estruturante.....	11
2.2 Legislação Orgânica.....	12
2.3 Legislação Técnico-Operacional	15
2.4 Legislação Concorrente.....	16
2.5 Legislação Diversa	19
3 Registo de Atualizações e Exercícios	22
3.1 Registo de Atualizações	22
3.2 Registo de Exercícios.....	23

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Áreas de Risco
ATL	Atividades de Tempos Livres
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMA	Câmara Municipal de Ansião
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS	Carta de Ocupação dos Solos
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural

DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IFSS	Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade

INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCA	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ansião
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde

PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PSP	Polícia de Segurança Pública
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro

ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015 e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019 - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 - Diário da República n.º 243/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril¹, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro. Até à aprovação da Portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 6 de agosto – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Proceda à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015 de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto de 2016, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro de 2013, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 8 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho de 2016 – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, cujo relatório e programa de ação são publicados em anexo à presente lei.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro de 2016 – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenhando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro de 2015, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro e pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, pelo Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, pelo Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 9973-B/2017, de 17 de novembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2018, de 15 de março, pelo Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro, pela Lei n.º 71/2018, de 26 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 21 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 31 de março – Estabelece, no uso da

autorização legislativa concedida pela Lei n.º 12/2006, de 4 de Abril, as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios..

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 30/2012, de 09 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, publicado em anexo.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro e pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2001, de 07 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 112/2006, de 09 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 32/2016, de 21 de outubro - Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Leiria, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Amarante, Cinfães, Mondim de Basto, Paredes e Vila Verde, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Arganil, Castelo Branco, Covilhã, Ferreira do Alentejo, Paredes de Coura, Torres Novas e Vila Viçosa com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência, da 1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Felgueiras e Vale de Cambra, do Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal, S. A. (concelho de Aljustrel) com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de dois anos da sua vigência, da 1.ª Revisão do Plano de Emergência Externo da Respol Resinas, S. A. (concelho de Leiria), e do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Centro Histórico de Mértola com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ANSIÃO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência de Ansião	Janeiro de 2000	...	Serviço Nacional de Proteção Civil (SNPC).	A 1.ª versão foi elaborado em janeiro de 2000 e, embora não tendo sido aprovada pelo extinto Serviço Nacional de Proteção Civil, também nunca foi necessária a sua ativação.
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ansião (revisto em conformidade com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho)	Janeiro de 2011	...	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).	A 2.ª versão foi elaborada em janeiro de 2011 não tendo sido submetida a aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).
03	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ansião (revisto em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio)	...	...	Assembleia Municipal (após parecer da CMPC e da ANEPC).	
04					
05					
06					
07					

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Até à presente data não foram realizados exercícios com vista a testar o PMEPC de Ansião. Contudo, o quadro que se apresenta de seguida visa o futuro registo de exercícios (CPX e LIVEX) do plano.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ANSIÃO								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							



PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansão – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	01_PME_Ansiao_Parte_I_V06.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros.....	4
Índice de Mapas.....	4
1 Introdução.....	5
2 Finalidade e Objetivos	10
3 Tipificação dos Riscos	11
4 Critérios para a Ativação	14
4.1 Competências para Ativação do Plano	14
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	15

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estrutura do PMEPCA (de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).....	7
Figura 2: Riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Ansião	11
Figura 3: Processo de ativação e desativação do PMEPCA	15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Enquadramento legal do PMEPCA	Erro! Marcador não definido.
Quadro 2: Hierarquização do grau de risco	13
Quadro 3: Critérios de ativação do PMEPCA	16

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Ansião	6
--	---

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ansião, em seguida designado por PMEPCA, corresponde a um documento formal onde se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal.

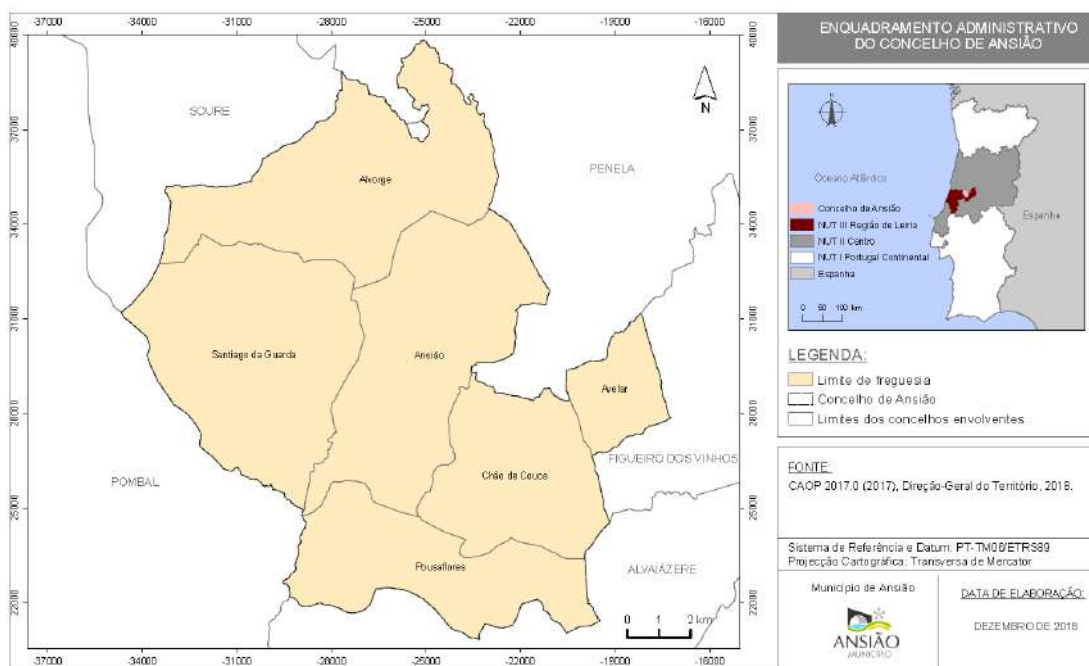
O PMEPCA é um plano de âmbito geral, isto é, um plano elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o município de Ansião. Com efeito, visa dotar o município de um instrumento integrado de planeamento e gestão das operações face à ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Através da elaboração do PMEPCA pretende-se, assim, antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e o aumento da capacidade de resposta às emergências.

O PMEPCA é um plano de âmbito municipal, abrangendo uma área total de cerca de 176 km², dividida em seis freguesias (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda), e que contabilizava, à data dos Censos 2011, um total de 13.128 residentes (Censos de 2011, INE).

O concelho de Ansião integra-se administrativamente no distrito de Leiria, constituindo parte da NUT II – Centro e da NUT III – Região de Leiria. O território é limitado pelos concelhos de Pombal, Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, no distrito de Leiria, e pelos concelhos de Penela e Soure, no distrito de Coimbra (Mapa 1).

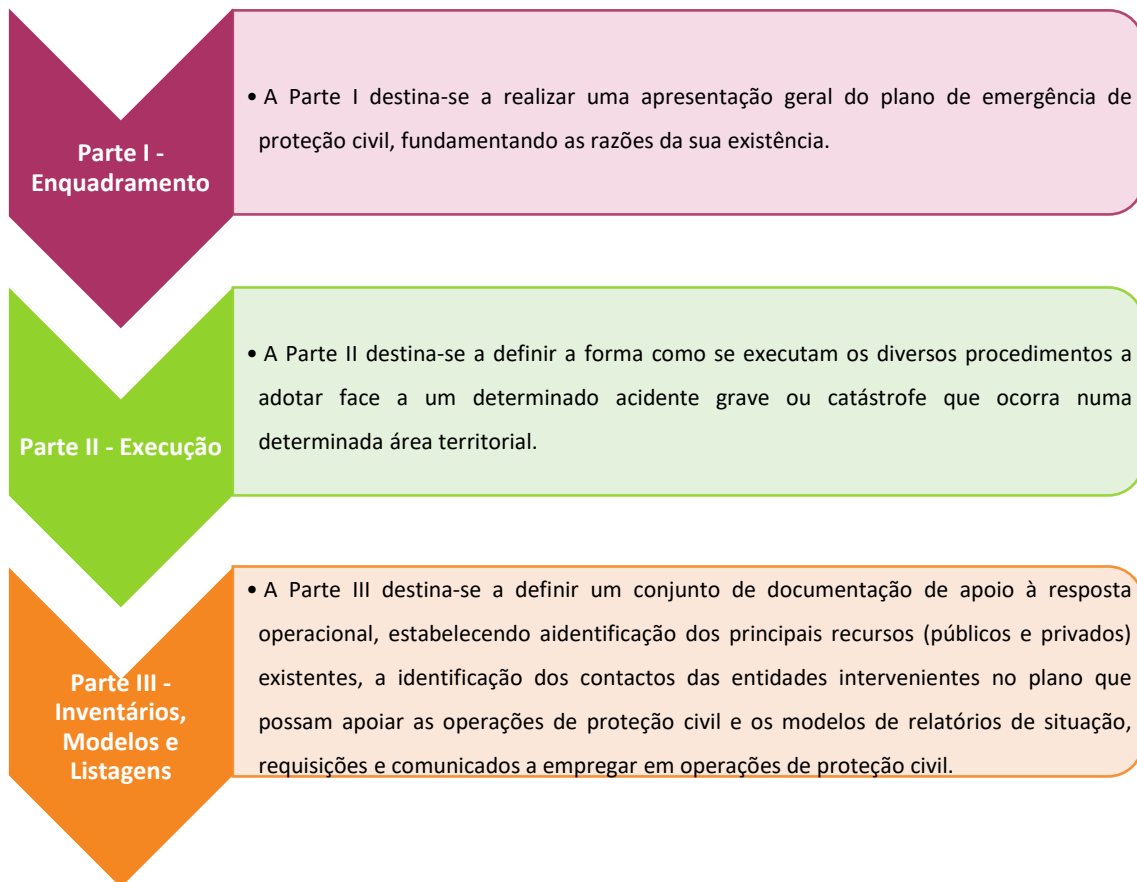
Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Ansão



O diretor do PMEPCA é o Presidente da Câmara Municipal de Ansão a quem compete "*no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso*" (n.º 1 do artigo 35º da Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei nº 80/2015, de 03 de agosto). Em caso de ausência ou em caso de impedimento do Presidente da Câmara Municipal, este poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

O PMEPCA foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, na qual se encontram definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos PMPEC, encontrando-se estruturado em três partes distintas:

Figura 1: Estrutura do PMEPCA (de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio)



Para além das partes anteriormente apresentadas, o PMEPCA inclui, ainda, os seguintes anexos:

- Anexo I: Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil;
- Anexo II: Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.

A elaboração do PMEPCA teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil, em particular, os seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio.
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCA e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2. Referências Legislativas” do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º 4 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPCA articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Leiria (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 32/2016, de 21 de outubro) e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos, designadamente:

**Plano Municipal de
Emergência de Proteção Civil
(PMEPC) de Alvaiázere**

*Resolução da CNPC n.º
19/2013, de 05 de agosto*

**Plano Municipal de
Emergência de Proteção Civil
(PMEPC) de Figueiró dos
Vinhos**

*Resolução da CNPC n.º
23/2012, de 20 de junho*

**Plano Municipal de
Emergência de Proteção Civil
(PMEPC) de Penela**

*Resolução da CNPC n.º
10/2011, de 15 de junho*

**Plano Municipal de
Emergência de Proteção Civil
(PMEPC) de Soure**

*Resolução da CNPC n.º
49/2012, de 06 de dezembro*

**Plano Municipal de
Emergência de Proteção Civil
(PMEPC) do Pombal**

*Resolução da CNPC n.º
19/2013, de 05 de agosto*

- **Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Leiria (PDEPCL)**

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Leiria (PDEPCL) é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no Distrito de Leiria.

Aprovado pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 32/2016, de 21 de outubro, o PDEPCL descreve a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

- **Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios Adjacentes**

O PMEPCA articula-se com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes, designadamente, com o PMEPC de Alvaiázere, com o PMEPC de Figueiró dos Vinhos, com o PMEPC de Penela, com o PMEPC de Soure e com o PMEPC do Pombal, os quais descrevem, nos

respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

▪ Outros Instrumentos de Ordenamento do Território

Em relação à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, é desejável que em futuras revisões do Plano Diretor Municipal (PDM) se proceda à inclusão de informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional (e.g. disposições do regulamento sobre as distâncias de segurança no âmbito da legislação sobre cheias e inundações, incêndios rurais, etc.).

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPA incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Ansião e que decorreu por um período de 30 dias a partir de 30 de maio de 2019.

O PMEPCA recebeu parecer favorável da CMPC de Ansião em reunião realizada em **19 de junho de 2020** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício OF/9553/DPPC/2020, recebido **21 de outubro de 2020**.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCA deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor. Este prazo poderá ser inferior, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPCA (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, de referir que o PMEPCA entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Conforme referido anteriormente, o PMEPCA é um documento formal, onde se encontram identificadas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Neste sentido, um dos principais objetivos do PMEPCA é precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos quando estas ocorram e garantir que os recursos associados à proteção civil estão devidamente organizados, de forma a responderem com elevada prontidão e eficiência, assegurando a proteção e socorro da população afetada. Além deste, constituem também objetivos do PMEPCA:

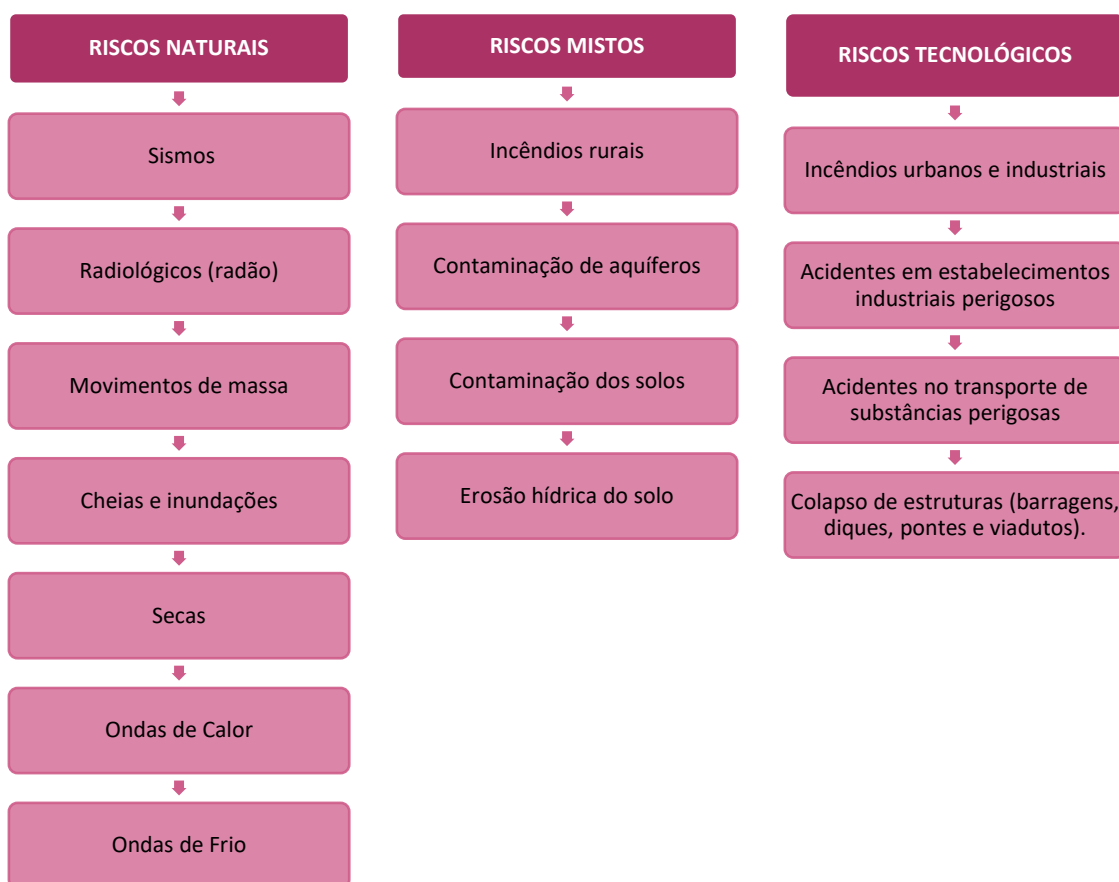
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCA foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem ser possíveis de ocorrer no concelho de Ansião. Neste contexto, foram identificados todos os riscos que apresentam a maior probabilidade de ocorrerem no território concelhio, os quais podem ser agrupados em três categorias distintas: riscos naturais, mistos e tecnológicos (Figura 2).

- **Riscos naturais:** os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais;
- **Riscos tecnológicos:** os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana;
- **Riscos mistos:** os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais.

Figura 2: Riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Ansião



No quadro seguinte encontram-se identificados os riscos naturais, os riscos mistos e os riscos tecnológicos com expressividade no concelho de Ansião, de acordo com o seu grau de gravidade, probabilidade e risco.

Quadro 1: Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado			Cheias e inundações		
	Médio-Alto				Ondas de Calor	
	Médio			Secas	Movimentos de Massa Ondas de Frio Incêndios Urbanos e Industriais Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos	Incêndios Rurais
	Médio-Baixo				Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas Colapso de Estruturas (Barragens, Diques, Pontes e Viadutos)	Sismos
	Baixo		Radiológicos (Radão)			

Legenda:

	Risco Baixo		Risco Elevado
	Risco Moderado		Risco Extremo

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCA será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Com efeito, a ativação pretende assegurar a colaboração de várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e, ainda, uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A **competência para ativar o PMEPCA** pertence ao **Presidente da Câmara Municipal de Ansião**¹, ouvida, sempre que possível, a CMPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Ansião pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior e, atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do PMEPCA, **a CMPC poderá dar parecer sobre o acionamento do plano com um terço dos elementos que a constituem**, sendo o parecer sobre o acionamento do plano sancionado, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A divulgação da **ativação/desativação do PMEPCA** deverá ser efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal de Ansião e difundido através dos seguintes meios:

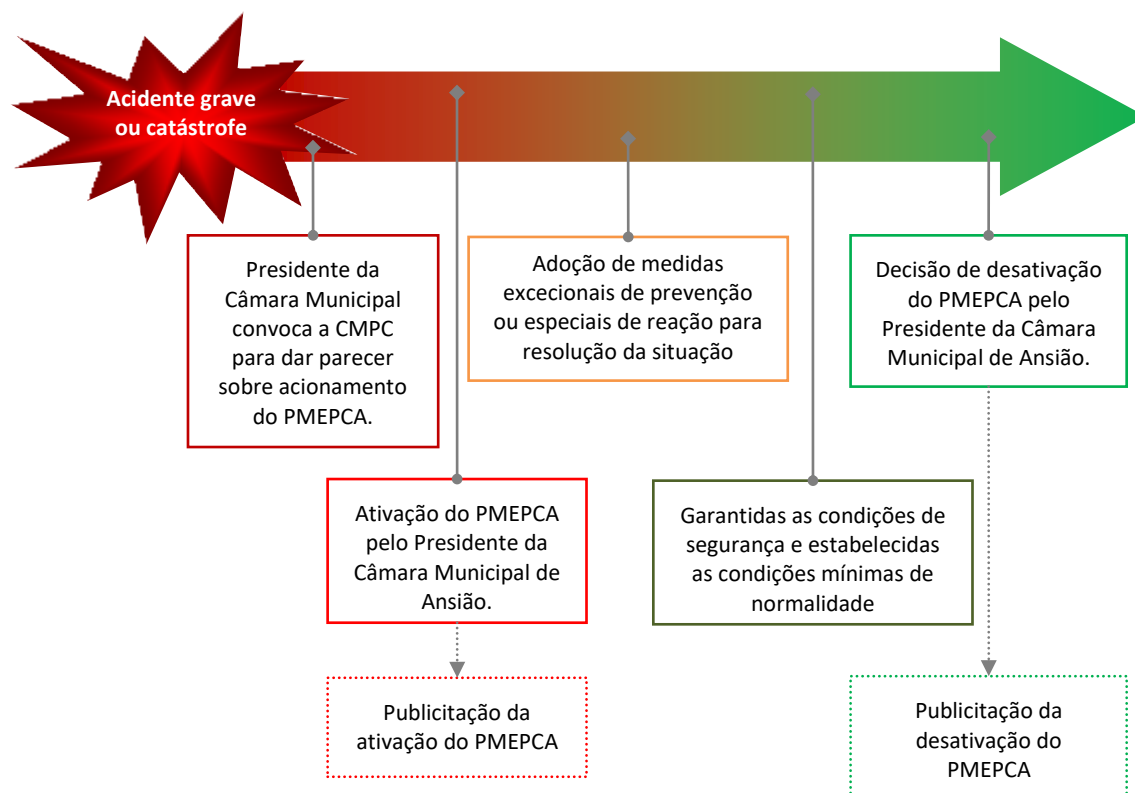
- Página de Internet da Câmara Municipal de Ansião (www.cm-ansiao.pt);
- Página do Facebook da Câmara Municipal de Ansião (<https://pt-pt.facebook.com/municipioansiao>);
- Órgãos de comunicação social (OCS) (operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019).

¹ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Salienta-se, ainda, que ativação/desativação do PMEPCA deverá ser imediatamente comunicada à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) de Leiria e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios limítrofes (Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Penela, Pombal e Soure), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

De uma forma esquemática, o processo de ativação e desativação do PMEPCA desenvolve-se de acordo com o representado na figura seguinte:

Figura 3: Processo de ativação e desativação do PMEPCA



4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCA, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, procedeu-se à quantificação de um conjunto de critérios a utilizar para fundamentar a ativação/desativação do plano, os quais se estão relacionados com a natureza dos acidentes graves ou catástrofes, os danos e prejuízos provocados por tais situações ou o empenhamento/esgotamento dos meios e recursos a empregar, etc.

Quadro 2: Critérios de ativação do PMEPCA

Tipologia	Critérios
Gerais	Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Ansião.
	Mais de 25% da área territorial coberta pelo PMEPCA afetada pelo acidente grave ou catástrofe.
	Efeitos significativos na população provocando mais de 5 mortos, 15 feridos ou 25 desalojados.
	Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil.
	Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes), por um período igual ou superior a 48 horas.
	Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.).
Específicos	Evento sísmico sentido no concelho de Ansião com estimativa de intensidade máxima obtida a partir de medidas instrumentais iguais ou superior a VII na escala de Mercalli modificada.
	Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda recomendável a ativação do PMEPCPC, sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2020).
	Cheia/inundação numa situação extrema que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação que não estejam expressas na atividade normal dos agentes de proteção civil.
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas do qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas especiais de reação.
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas com efeitos significativos e diretos na população.
	Incêndio urbano do qual se prevejam danos elevados para as populações e do património envolvido, que justifiquem a adoção imediata de medidas especiais de reação.
	Tornado com qualificação de EF3 na Escala de Fujita Melhorada que afete o território do concelho de Ansião.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCA possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que o Presidente da Câmara Municipal o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Salienta-se ainda que, dependendo da gravidade ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCA podem, de imediato ser postos em prática por decisão do diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Ansião).

Garantida a segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, ou seja, após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPCA, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansião – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Ansiao_Parte_II_V06.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros.....	6
Índice de Mapas.....	7
1 Estruturas.....	10
1.1 Estruturas de Direção Política	10
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	11
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	16
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	16
2 Responsabilidades	26
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	26
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	27
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação.....	32
3 Organização	42
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	42
3.2 Zonas de Intervenção.....	68
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	71
3.4 Notificação Operacional.....	73
4 Áreas de Intervenção	77
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	83
4.2 Reconhecimento e Avaliação	86
4.3 Logística	91
4.4 Comunicações.....	101
4.5 Informação Pública	104
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	107

4.7	Manutenção da Ordem Pública	114
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	117
4.9	Socorro e Salvamento	126
4.10	Serviços Mortuários	129

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional	10
Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	19
Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	24
Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção	68
Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCA	77
Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	85
Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (ERAS)	88
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (EAT)	90
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	94
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	100
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	103
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	106
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	113
Figura 14: Perímetros de segurança	115
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	116
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (emergência médica)	122
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	125
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	128
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	136

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Ansião	13
Quadro 2: Composição da CMPC de Ansião	14
Quadro 3: Células de planeamento, de operações e de logística	20
Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil (fase de emergência e fase de reabilitação)	26
Quadro 5: Agentes de proteção civil	28
Quadro 6: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	28
Quadro 7: Entidades com dever de cooperação	32
Quadro 8: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	34
Quadro 9: Antenas pertencentes aos serviços da rede móvel do concelho de Ansião.....	48
Quadro 10: Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião.....	63
Quadro 11: ZCR do concelho de Ansião	70
Quadro 13: Grau de prontidão e de mobilização	73
Quadro 14: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	76
Quadro 15: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPCA	79
Quadro 16: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (gestão administrativa e financeira)	83
Quadro 17: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (ERAS).....	86
Quadro 18: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (EAT).....	88
Quadro 19: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção).....	91
Quadro 20: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio logístico às populações)	94
Quadro 21: ZCAP (estrutura e valências de gestão)	97

Quadro 22: ZCAP do concelho de Ansião	98
Quadro 23: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (comunicações)	101
Quadro 24: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (informação pública)	104
Quadro 25: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (confinamento e/ou evacuação)	107
Quadro 26: PE do concelho de Ansião	110
Quadro 27: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (manutenção da ordem pública).....	114
Quadro 28: Execução dos Perímetros de Segurança.....	115
Quadro 29: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (emergência médica).....	117
Quadro 30: Postos de triagem do concelho de Ansião	120
Quadro 31: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio psicológico)	123
Quadro 32: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (socorro e salvamento)	126
Quadro 33: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (serviços mortuários)	129
Quadro 34: ZRnM e NecPro do concelho de Ansião	134
Quadro 35: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (ERAV-M).....	137

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Ansião	14
Mapa 2: Rede rodoviária do concelho de Ansião	43
Mapa 3: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Ansião.....	44

Mapa 4: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Ansião	45
Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Ansião	46
Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Ansião	47
Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Ansião	49
Mapa 8: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Ansião	50
Mapa 9: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Ansião	51
Mapa 10: Estabelecimentos que exercem uma atividade de risco acrescido no concelho de Ansião.....	53
Mapa 11: Equipamentos administrativos do concelho de Ansião	54
Mapa 12: Equipamentos de educação do concelho de Ansião	55
Mapa 13: Equipamentos de saúde do concelho de Ansião	56
Mapa 14: Equipamentos culturais do concelho de Ansião	57
Mapa 15: Equipamentos desportivos do concelho de Ansião	58
Mapa 16: Equipamentos religiosos do concelho de Ansião	59
Mapa 17: Equipamentos de apoio social do concelho de Ansião	60
Mapa 18: Património imóvel “classificado” do concelho de Ansião	61
Mapa 19: Sítios arqueológicos do concelho de Ansião	61
Mapa 20: Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Ansião	62
Mapa 21: Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião.....	63
Mapa 22: Rede de pontos de água do concelho de Ansião	64
Mapa 23: Infraestruturas turísticas do concelho de Ansião.....	65
Mapa 24: Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Ansião.....	66
Mapa 25: Restauração do concelho de Ansião	67
Mapa 26: ZCR do concelho de Ansião	71
Mapa 27: ZCAP do concelho de Ansião	99
Mapa 28: PE do concelho de Ansião	111
Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho de Ansião	112
Mapa 30: Postos de triagem do concelho de Ansião	121

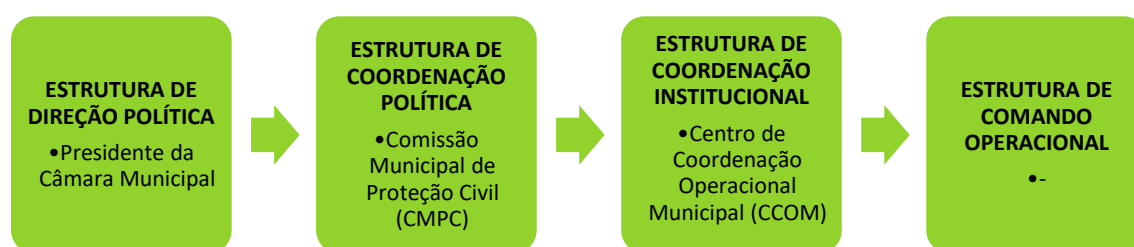
Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho de Ansião	135
Mapa 32: Locais de sepultamento (cemitérios) do concelho de Ansião	135

1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCA visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ansião, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 3 de agosto), no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Ansião:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo

6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Ansião;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Ansião é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Ansião.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ansião, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), define como competências da CMPC:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

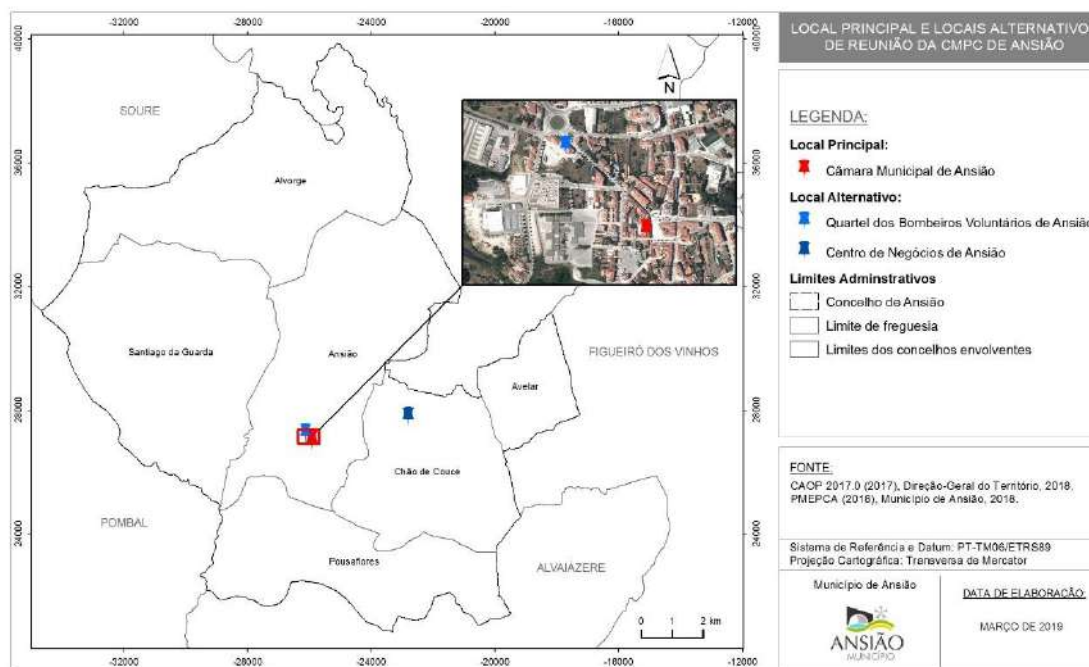
Para efeitos do PMEPCA, a CMPC de Ansião reunirá no edifício da Câmara Municipal de Ansião, sito na Praça do Município, 3240-143 Ansião, ou, em alternativa, no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião, sito na Avenida Dr. Vítor Faveiro, 3240-153 Ansião (Quadro 2 e Mapa 1).

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Ansião

Tipo	Designação	Morada	Contacto	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
Local Principal	Câmara Municipal de Ansião	Praça do Município, 3240-143 Ansião	236 670 200	39°54'41.33"N	8°26'10.26"W
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Avenida Dr. Vítor Faveiro, 3240-153 Ansião	236 670 600	39°54'48.02"N	8°26'18.72"W
	Centro de Negócios de Ansião	Parque Empresarial do Camporês, 3240-465 Chão de Couce	236 670 160	39°55'5.45"N	8°23'58.74"W

Os locais de reunião da CMPC de Ansão encontram-se identificados no Mapa 1. Estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que poderão afetar o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Ansão



Integram a CMPC de Ansão os seguintes elementos (em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2: Composição da CMPC de Ansão

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Ansão
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	Presidente da Câmara Municipal de Ansão (Diretor do PMEPCA) ou o Vice-Presidente, em sua substituição.
b) O coordenador municipal de proteção civil;	Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansão.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Ansão.
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânicas existentes no distrito;	- Capitão do Porto que dirige a Capitania do Porto da Nazaré; - Capitão do Porto que dirige a Capitania do Porto de Peniche.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Ansião
f) A autoridade de saúde do município;	Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Ansião.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	- O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte; - O diretor Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Ansião.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	Não aplicável.

Como já mencionado anteriormente, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Ansião ou do seu substituto legal, no caso de ausência ou impedimento.

A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)¹ de Leiria (gestão de meios locais e supramunicipais).

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. São competências do COS as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);

- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC² territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;

- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

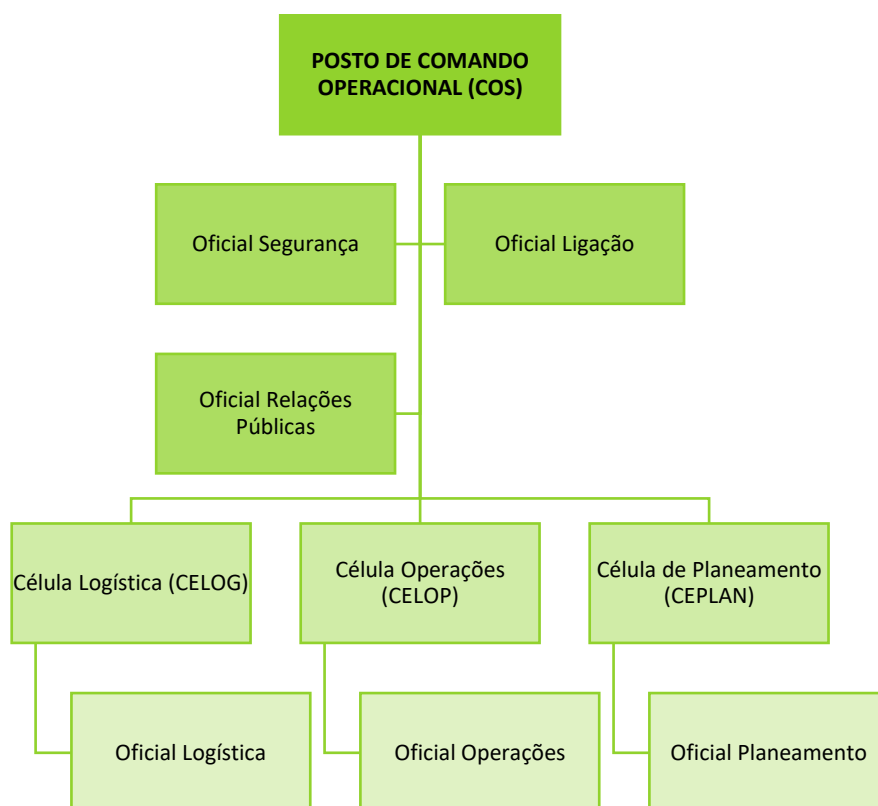
Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística** (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 3: Células de planeamento, de operações e de logística

Célula	Competências / Composição	Tarefas
Célula de Planeamento (CEPLAN)	De acordo com o artigo 32.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. Assim, a CEPLAN pode integrar os <u>Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas</u>.	As tarefas atribuídas à CEPLAN são as seguintes: - Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Elaborar propostas de modalidades de ação; - Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução; - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula Operações (CELOP)	De acordo com o disposto no artigo 19.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CELOP, certificar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais essenciais à tomada de decisão do COS. Deste modo, a CELOP pode integrar o <u>Núcleo de Meios Aéreos, o Núcleo de Emergência Médica e o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência</u>.	As tarefas atribuídas à CELOP são as seguintes: - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Manter atualizado o quadro geral da operação; - Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; - Propor ao COS a setorização do TO; - Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; - Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; - Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; - Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; - Propor ao COS as evacuações, que não tenha sido previsto no PEA; - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula. - Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.

Célula	Competências / Composição	Tarefas
Célula de Logística (CELOG)	De acordo com o disposto no artigo 27.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. Assim, a CELOG pode integrar o <u>Núcleo de Meios e Recursos</u> e o <u>Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação</u>.	As tarefas atribuídas à CELOG são as seguintes: - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; - Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); - Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; - Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; - Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; - Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: - Meios e recursos empenhados; - Reserva estratégica de meios e recursos; - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); - Reabastecimentos; - Transportes. - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula. É o Oficial de Logística que chefia a CELOG, podendo propor a designação de um Adjunto ao COS. Sempre que seja determinada a passagem ao nível VI do SGO, propõe ao COS a nomeação de um adjunto por cada um dos Postos de Comando Municipal.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Em caso de ativação do PMEPCA poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCA,

sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

Com o apoio do SMPC, o PCMun é montado, reportando operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis) de Leiria. O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

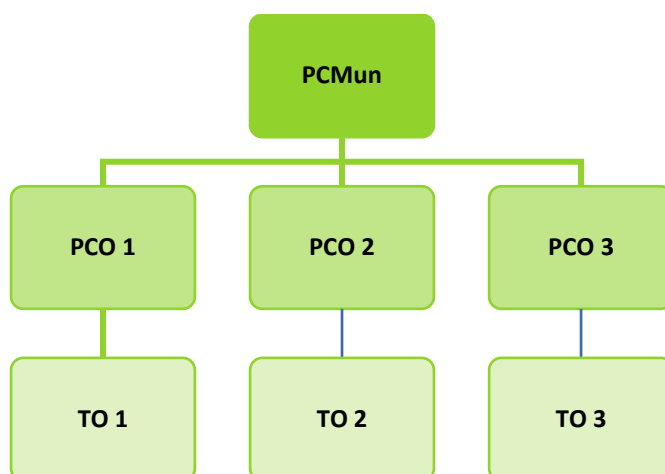
As principais missões do PCMun são as seguintes:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;

- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

Assim, tal como disposto no artigo 15.º-A do referido diploma legal, o coordenador municipal de proteção civil apresenta as competências que se seguem:

- Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;

- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

Importa referir que à data de elaboração do PMEPCA, o município de Ansião não dispunha de um coordenador municipal de proteção civil nomeado e em funções. No entanto, no plano são salvaguardadas todas as competências legais que lhe são atribuídas, caso no futuro este seja nomeado.

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil (fase de emergência e fase de reabilitação)

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal/ SMPC de Ansião	■ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ■ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ■ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ■ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ■ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ■ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; ■ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Juntas de Freguesia	▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação no terreno; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os sapadores florestais.

No quadro seguinte estão identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 5: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Município de Ansião
Corpo de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião.
Forças de Segurança	GNR - Posto Territorial de Ansião.
Forças Armadas	Forças Armadas (FFAA).
Autoridade Marítima Nacional	Não aplicável.
Autoridade Nacional de Aviação Civil	- Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF).
NEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Ansião.
Sapadores Florestais	- Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 02-164); - Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 15-164).

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados nos quadros seguintes.

Quadro 6: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)³; - Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de postos de comando; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações; - Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Participar na reabilitação das infraestruturas; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

³ Entende-se por Posto Médico Avançado (PMA), o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
GNR - Posto Territorial de Ansião	- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; - Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; - Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP; - Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; - Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; - Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; - Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; - Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; - Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; - Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; - Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); - Proteger a propriedade privada contra atos de saque; - Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; - Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; - Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; - Executar, através da UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; - Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; - Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); - Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA)⁴	▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com a autoridade de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRN) e destas para os Necrotérios provisórios (Necpro); ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; ▪ Reabilitar as infraestruturas.
ANAC / GPIAAF	▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar nas ações de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, I. P.	▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

⁴ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Ansião a solicitar ao presidente da ANEPa participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE / ACES Pinhal Interior Norte e demais serviços de saúde	▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Ansião	▪ Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no âmbito geodemográfico do município; ▪ Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais; ▪ Exercer a coordenação a nível local da vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável; ▪ Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções; ▪ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do município; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica; ▪ Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional.
Sapadores Florestais⁵ (SF 02 – 164 / SF 15 – 164)	▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de rescaldo; ▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

⁵ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impõe especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

As entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, encontram-se identificadas no quadro seguinte:

Quadro 7: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Ansião
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Ansião.
Serviços de Segurança	▪ Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Centro; ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Leiria.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar).
Serviços de segurança social	▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Ansião
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	<u>IPSS do concelho de Ansião:</u> - Centro de Bem Estar Social; - Centro de Juventude de Ansião; - Centro Social Paroquial de São Tiago da Guarda; - Fundação D. Fernanda Marques; - Fundação de Nossa Senhora da Guia; - Santa Casa da Misericórdia de Alvorge; - Santa Casa da Misericórdia de Ansião; - Centro de Amizade e Animação Social de Santiago da Guarda.
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não aplicável
Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas m conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u> Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
	<u>Indústria e Energia:</u> - EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.; - REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.;
	<u>Transportes:</u> - Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.
	<u>Transportes Coletivos:</u> Empresas de Transporte (identificadas em III-2);
	<u>Comunicações:</u> - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);
	<u>Órgãos de Comunicação Social:</u> - Rádio Vida Nova, CRL. - Jornal Serras de Ansião
	<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u> - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Águas do Centro Litoral, S.A.
Organizações de voluntariado de proteção civil ⁶	<u>Mar e Atmosfera:</u> Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
	<u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u> - Agrupamento 1363 - Chão de Couce. - Organizações de Radioamadores (identificadas em III-2).

⁶ Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Ansião
Outras entidades com dever de cooperação	- Ministério Público (MP); - Instituto de Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Ansião; - Empresas de Restauração (identificadas em III-2); - Empresas de Distribuição de Combustíveis (identificadas em III-2); - Agrupamento de Escolas de Ansião.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se descritos nos quadros seguintes:

Quadro 8: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
A.H.B.V. de Ansião	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; - Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
PJ - Diretoria do Centro	- Apoiar nas ações de combate à criminalidade; - Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; - Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; - Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); - Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
SEF - Delegação Regional de Leiria	- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; - Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; - Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; - Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar)	- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; - Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; - Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; - Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; - Gerir as ZRnM e os NecPro; - Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); - Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião ⁷	- Assegurar a constituição e a atualização de equipas técnicas com a Câmara Municipal e restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação, para dar resposta às necessidades de apoio social de emergência identificadas pelo PCO e que integrarão o TO; - Assegurar a instalação e gestão das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) em articulação com o SMPC; - Operacionalizar as ações de apoio social de emergência às populações no TO, em articulação com o SMPC; - Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; - Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Colaborar nas ações de movimentação das populações.
IPSS do Concelho de Ansião	- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; - Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
ICNF	- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; - Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas.
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	EDP Produção: Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.
	EDP Distribuição: Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.

⁷ A definição das competências genéricas do Instituto da Segurança Social no âmbito da intervenção em cenários de exceção, bem como as competências dos operacionais da Segurança Social de acordo com os níveis de atuação em que vão intervir, nomeadamente, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) e nas Zona de Apoio Psicológico (ZAP) encontram-se explanadas no **Protocolo de Intervenção da Segurança Social em Cenários de Exceção**, o qual é acionado pelo Diretor do Centro Distrital e/ou Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, após articulação com o Presidente da Câmara Municipal e/ou Comandante Distrital de Operações de Socorro.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.	- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; - Manter informação atualizada sobre a situação da rede; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; - Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; - Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; - Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.
IP, S.A.	- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.	- Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; - Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; - Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; - Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; - Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; - Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
Empresas de Transporte	- Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; - Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais; - Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais; - Colaborar no transporte de mercadorias, nomeadamente de inertes, madeiras, terras e afins; - Colaborar no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
ANACOM	- Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; - Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; - Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; - Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; - Garantir emissões para o público.
Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE)	- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; - Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; - Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos; - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; - Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis e fixas nas respetivas redes; - Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); - Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores; - Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; - Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Órgãos de Comunicação Social	Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
APA	- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; - Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; - Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria⁸, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; - Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; - Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; - Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; - Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; - Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
Águas do Centro Litoral, S.A.	- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; - Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

⁸ No concelho de Ansão verifica-se a existência de 2 estações da rede meteorológica do SNIRH, designadamente a estação de Ansão (14G/01C), que se encontra desativada e a estação de Chão de Couce (14G/05UG), que se encontra ativa. Contudo estas estações não possuem telemetria. A estação com telemetria mais próxima encontra-se no concelho de Alvaiázere, nomeadamente a estação de Alvaiázere (15G/01UG). Quanto à rede hidrométrica do SNIRH, não se verifica a existência de estações no concelho de Ansão, sendo que as estações hidrométricas com telemetria mais próximas localizam-se nos concelhos de Pedrógão Grande [Albufeira do Cabril (R.E.) (14I/01A)] e de Figueiró dos Vinhos [Alge (14H/02H)].

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
IPMA	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
CNE	- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; - Colaborar no aviso às populações; - Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
Organização de Radioamadores	- Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; - Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; - Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; - Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; - Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; - Apoiar a difusão de informação útil às populações.
MP	- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF; - Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; - Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; - Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
IRN	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Empresas de Restauração	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Empresas de Distribuição de Combustíveis	- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis, tendo em conta, prioridades definidas; - Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Agrupamento de Escolas de Ansião	- Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; - Disponibilizar as instalações escolares que solicitadas em situação de emergência; - Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

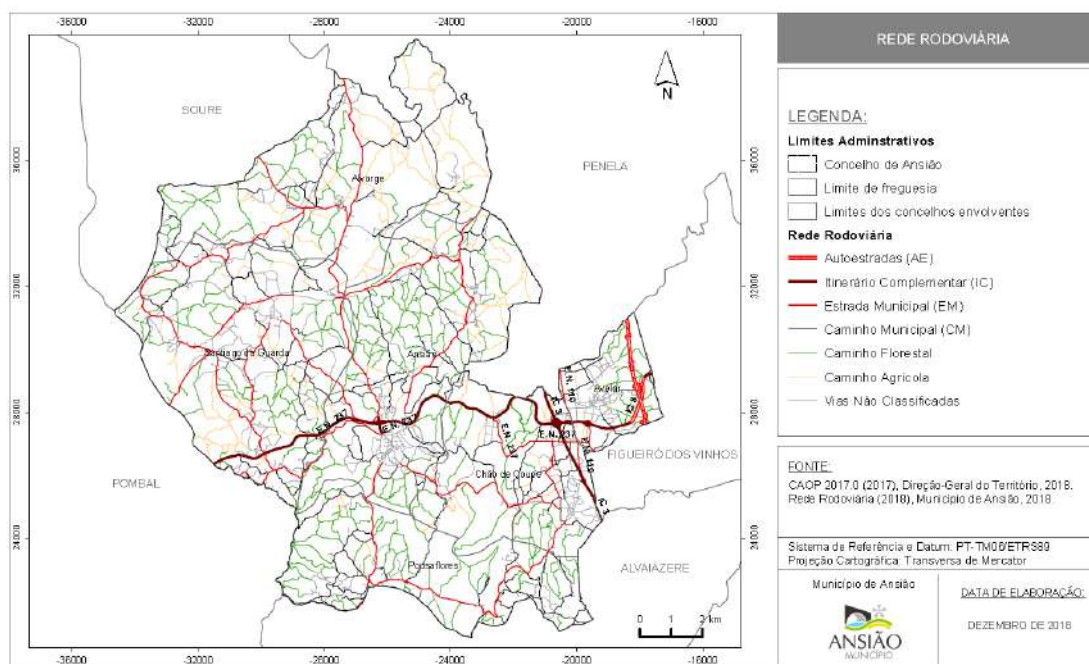
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Ansião é atravessado por dois itinerários complementares, nomeadamente o IC8, que atravessa longitudinalmente a sede do concelho, e IC3/A13, no extremo este do concelho, cuja entidade responsável é a Infraestruturas de Portugal, S.A. (Mapa 2).

Ainda no que respeita a estradas nacionais, importa referir a existência de duas estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da Câmara Municipal de Ansião, designadamente a antiga EN110 e EN237. No território concelhio existem ainda duas estradas regionais sob jurisdição da Câmara Municipal de Ansião, nomeadamente a ER347-1 e ER348.

Mapa 2: Rede rodoviária do concelho de Ansião



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No concelho de Ansião não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte ferroviário.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

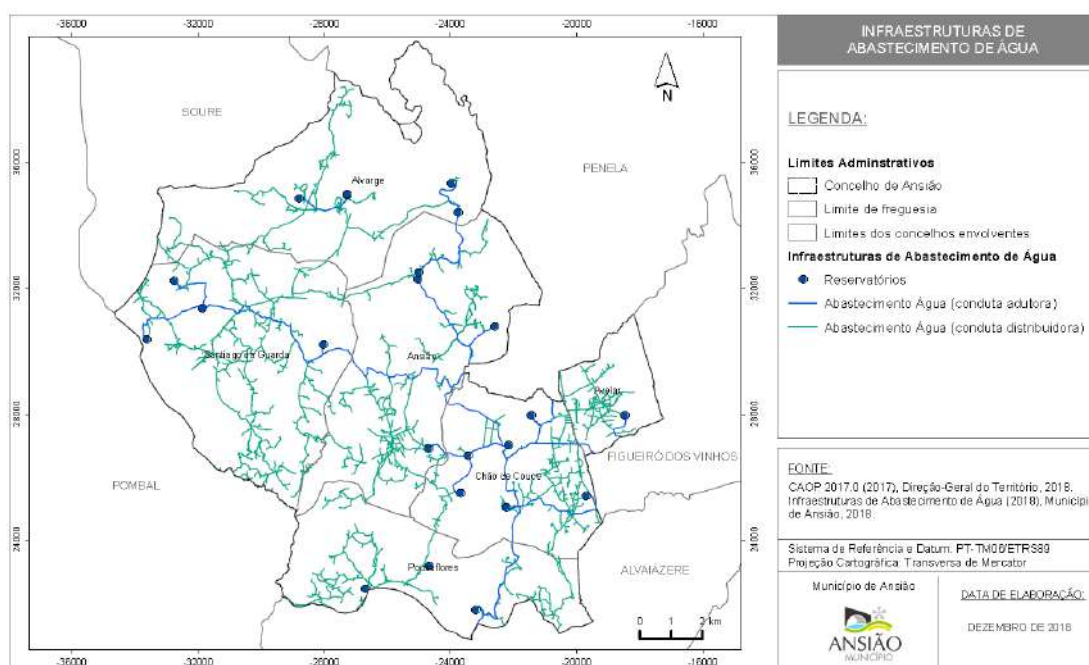
No concelho de Ansião não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O concelho de Ansião encontra-se abrangido pelo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal (Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio), cuja concessão da exploração e da gestão foi atribuída à sociedade Águas do Centro Litoral, S.A.

O concelho de Ansião é servido por um sistema de abastecimento de água que tem o seu ponto de captação existente na Ribeira de Alge, localizada na freguesia da Aguda, no concelho de Figueiró dos Vinhos. Estão contabilizados, no território concelhio, 21 reservatórios, com um volume total de 5655 m³, alimentados por um sistema adutor com diâmetros entre os 75 e os 315 mm, totalizando uma extensão de 100 km (Mapa 3). O concelho apresenta cinco estações elevatórias (nos lugares de Lagoa Parada, Alvorger, Aljazeera, Torre de Vale de Todos, Alqueidão) e uma ETA (na zona norte) para submissão das águas captadas a um tratamento e posterior distribuição e utilização por parte da população.

Mapa 3: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Ansião



3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O concelho de Ansião integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal (Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio), cuja concessão da exploração e da gestão foi atribuída à sociedade Águas do Centro Litoral, S.A.

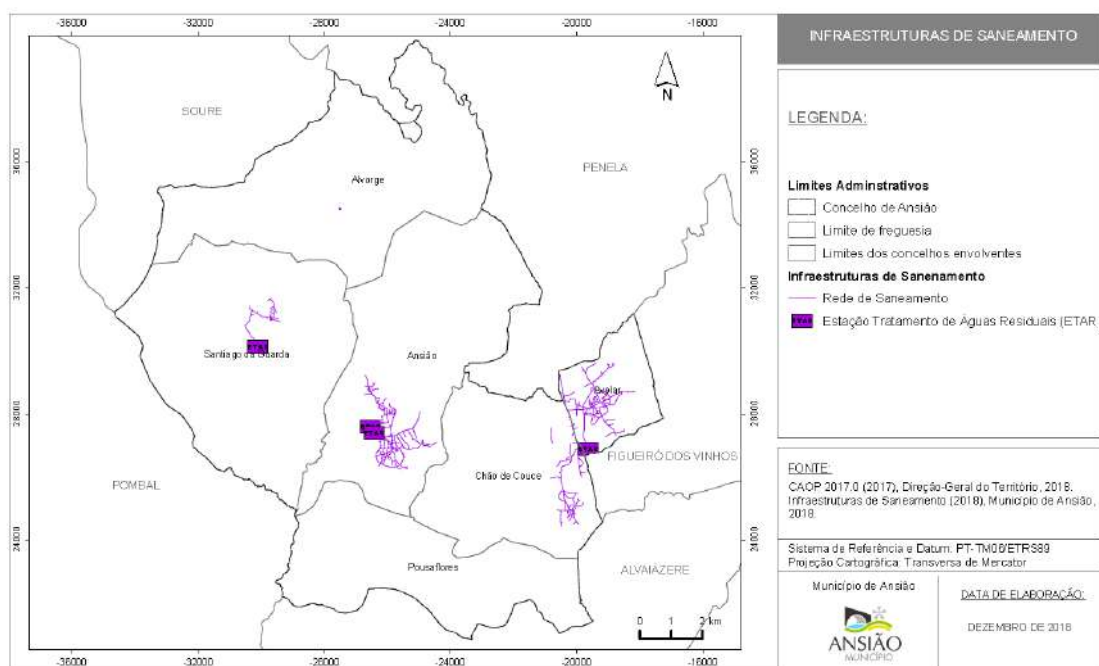
A nível de saneamento de águas residuais, a Águas do Centro Litoral serve o concelho de Ansião e procede à drenagem 'em alta' das águas residuais, fazendo a sua recolha, o tratamento e a rejeição das mesmas. Este Sistema é constituído por 67 Estações de Tratamento de Águas Residuais, 158 Estações

Elevatórias, 865 Km de Emissários, 2 Emissários submarinos e apresenta um volume de efluente tratado de 76.329 m3.

No concelho localizam-se quatro ETAR, duas na freguesia de Ansão, uma na freguesia de Santiago da Guarda e outra em Avelar. Existe, ainda, a ETAR de Ribeira de Alge que apesar de se encontrar fora do concelho, serve as populações próximas. Está em fase de conclusão um conjunto de projetos para a ampliação da rede de saneamento do concelho, visando aumentar a cobertura da rede em cerca de 20% da população, servindo, fundamentalmente as freguesias de Chão de Couce, Santiago da Guarda e Avelar (informação extraída da página do Município⁹).

A distribuição espacial das infraestruturas de saneamento de águas residuais existentes de Ansão encontra-se representada no Mapa 4. Estas infraestruturas permitem o transporte, a interceção, a elevação, o tratamento e subsequente rejeição de águas residuais nas massas de água.

Mapa 4: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Ansão



⁹ Disponível em <http://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-areas-de-actividade/ambiente/saneamento> (acedido a 12 de janeiro de 2018).

3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

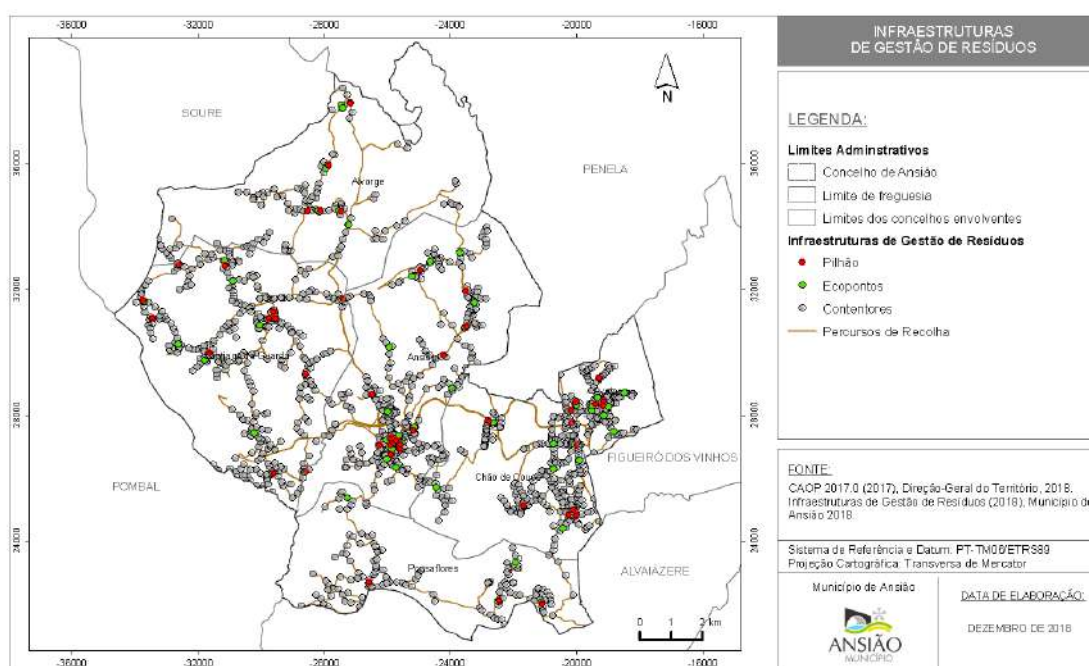
Toda a área do concelho de Ansião encontra-se coberta pelo sistema de recolha e tratamento de resíduos sólidos. O concelho de Ansião faz parte do sistema multimunicipal de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro, constituído a 5 de setembro de 1996, através do Decreto-Lei nº 166/96, de 5 de setembro.

O serviço de encaminhamento e tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho é realizado pela ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro. S.A.

No concelho de Ansião está instalada uma estação de transferência (na freguesia de Chão de Couce), onde se descarregam os resíduos produzidos, com o objetivo de os preparar para serem transportados para o Centro Integrado de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos de Coimbra para proceder ao tratamento, valorização ou eliminação.

No concelho de Ansião encontramos 67 pontos com o conjunto dos ecopontos, sendo que no total encontramos 238 vidrões, embalões e papelões e ainda 48 pontos com o contentor do pilhão. Em relação à recolha dos resíduos indiferenciado, três contentores enterrados (localizados na sede de concelho), dois contentores com capacidade de 50 litros, 152 contentores com capacidade de 110 litros, e 1.429 contentores de 800 litros, distribuídos por todo o território concelhio.

Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Ansião

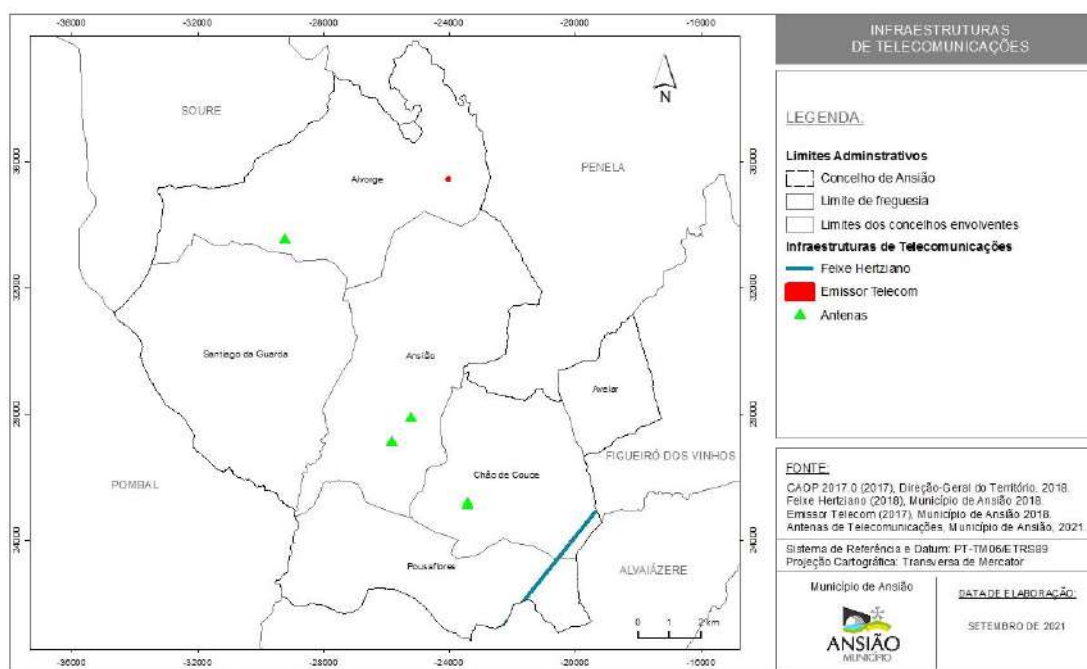


3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As redes de telecomunicações dizem respeito ao conjunto de meios técnicos que são necessários para efetuar o transporte e encaminhamento de informação à distância. Ao longo dos últimos anos, as telecomunicações tem sofrido uma grande evolução, fazendo com que nos dias de hoje a rede de telecomunicações seja considerada como uma das mais complexas, extensivas e dispendiosas de todas as criações tecnológicas.

Sobre este tipo de infraestruturas, constata-se que no concelho de Ansião existe o emissor de Ateanha, sendo atravessado pela ligação hertziana entre os centros radioelétricos Montejunto – Serra de Aire – Lousã (Mapa 6).

Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Ansião



No apresenta-se a informação referente às antenas pertencentes aos serviços da rede móvel existentes no concelho de Ansião.

Quadro 9: Antenas pertencentes aos serviços da rede móvel do concelho de Ansião

ID	Operador	Freguesia	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
01	ALTICE	Chão de Couce	39° 53' 39,5784" N	8° 24' 25,5260" W
02	VODAFONE	Chão de Couce	39° 53' 38,3722" N	8° 24' 25,0025" W
03	VODAFONE	Ansião	39° 54' 42,8790" N	8° 26' 7,8369" W
04	VODAFONE	Ansião	39° 55' 7,5552" N	8° 25' 41,9778" W
05	s.d.	Alvorge	39° 58' 10,5292" N	8° 28' 30,8834" W

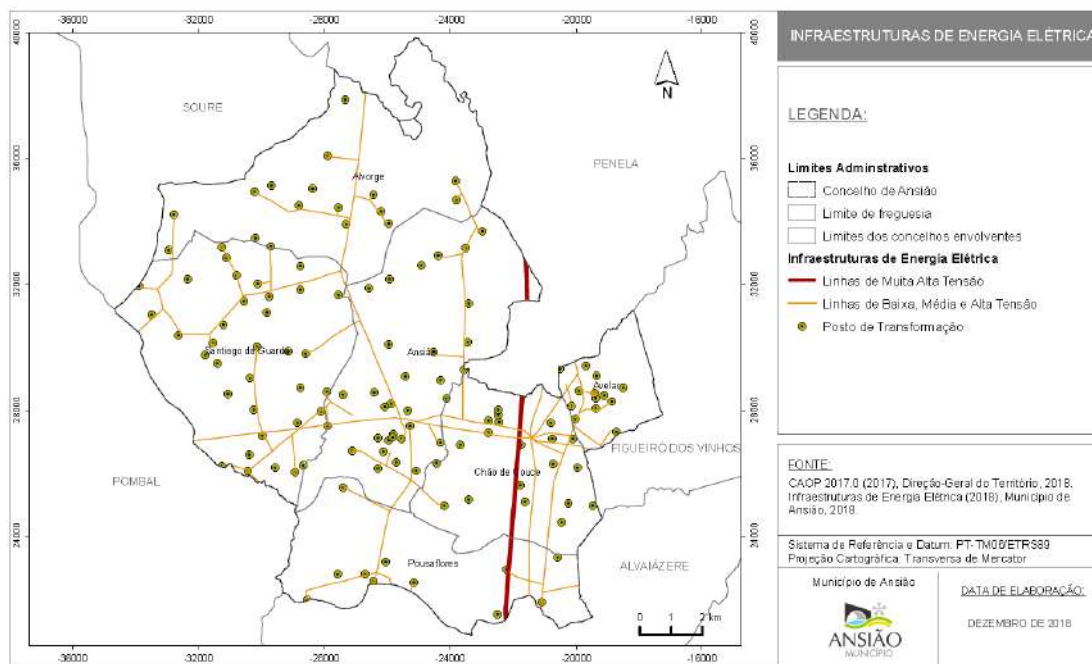
Por último, importa referir que o Município não possui informação sobre a cobertura dos serviços móveis existentes.

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A rede elétrica do concelho de Ansião está representada no Mapa 7. Conforme é possível verificar, o território é servido por linhas de muito alta tensão, responsabilidade da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A., e por linhas de alta tensão, média tensão e baixa tensão, sendo estas da responsabilidade da EDP Energias de Portugal S.A – Distribuição.

Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Ansão



3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

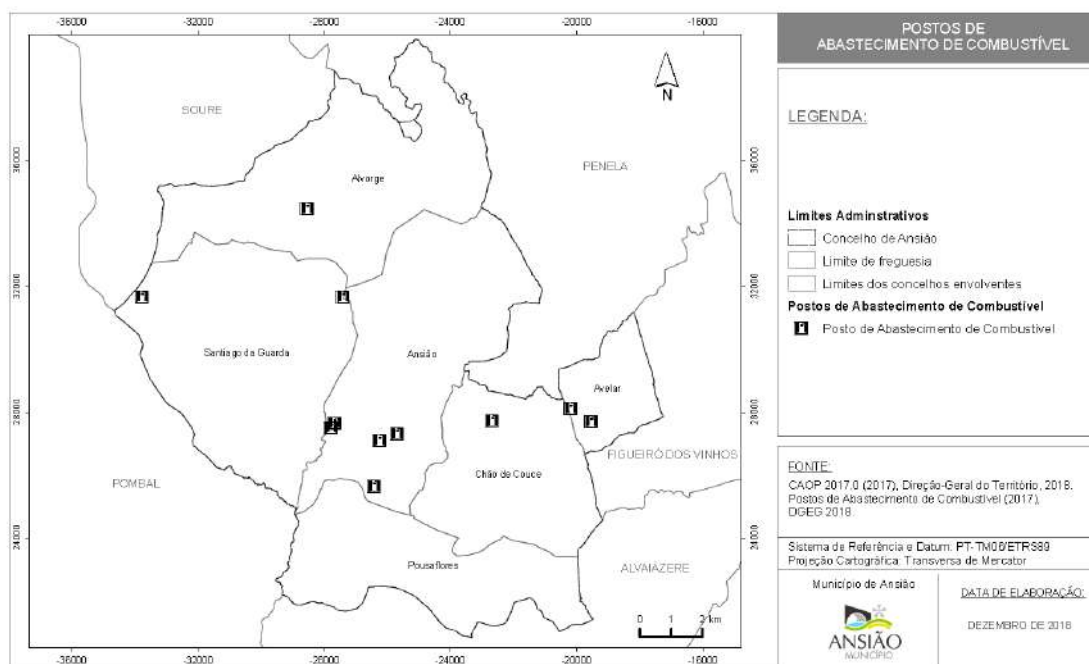
No concelho de Ansão não existem, no presente, infraestruturas de abastecimento de gás natural.

3.1.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Torna-se necessário caracterizar e identificar os postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Ansão, uma vez que, se por um lado estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são um recurso essencial para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

A análise do Mapa 8 permite constatar a existência de 11 postos de abastecimento no concelho de Ansão, sendo que cinco destes se encontram localizados na freguesia de Ansão, dois em Avelar e em Santiago da Guarda e um em Chão de Couce e em Alvorge.

Mapa 8: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Ansão



3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

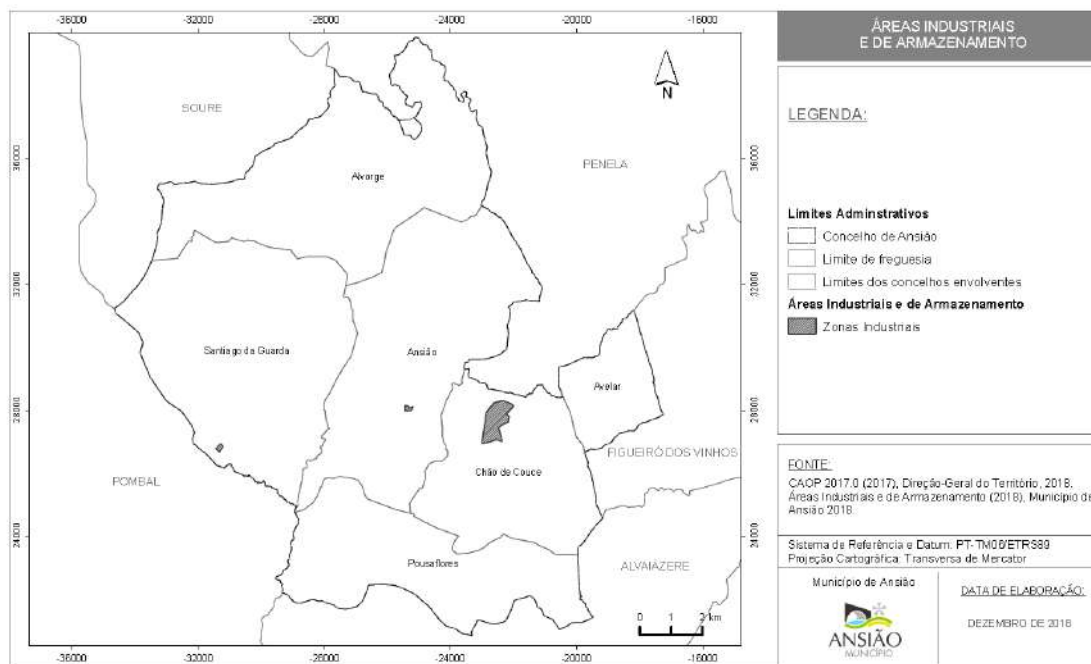
3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para a saúde das populações afetadas ou mesmo para o ambiente.

No concelho de Ansão, conforme representado no Mapa 9, existem três zonas industriais, nomeadamente:

- Zona Industrial de Camporês – sita na freguesia de Chão de Couce;
- Zona Industrial de Porto Largo - Cooperativa – sita na freguesia de Ansão;
- Loteamento industrial de Vale da Mula – sito na freguesia de Santiago da Guarda.

Mapa 9: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Ansião



3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Ansião existe o registo de uma empresa possuidora de Título Único de Ambiente, nomeadamente:

- Título Único de Ambiente (TUA) n.º TUA20170526000081 para o operador Margem Abrangente, Lda. da Instalação Avícola Quinta da Póvoa (valido até 29 de agosto de 2027).

3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

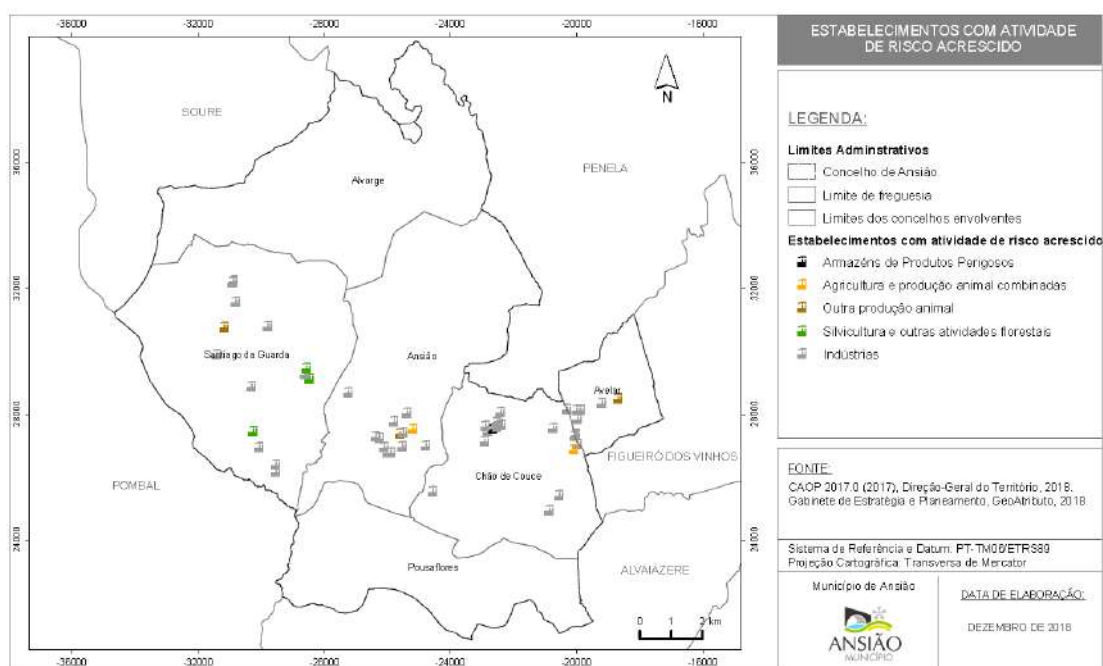
No que se refere ao concelho de Ansião, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

3.1.1.9.4 ESTABELECIMENTOS COM RISCO ACRESCIDO

De acordo com a informação disponibilizada pelo Município de Ansião, encontramos no concelho uma indústria com risco acrescido pela atividade que pratica, nomeadamente a indústria pirotécnica Iluminações Diogo e Reis, Lda., localizada no lugar de Albarrol, na freguesia de Pousaflores.

Ainda de forma a realizar uma inventariação de todos os estabelecimentos industriais que exercem uma atividade de risco acrescido no concelho de Ansião, foram solicitados ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), dados de todos os estabelecimentos com atividade de risco acrescido, os quais se encontram devidamente identificados no Mapa 10.

Mapa 10: Estabelecimentos que exercem uma atividade de risco acrescido no concelho de Ansão



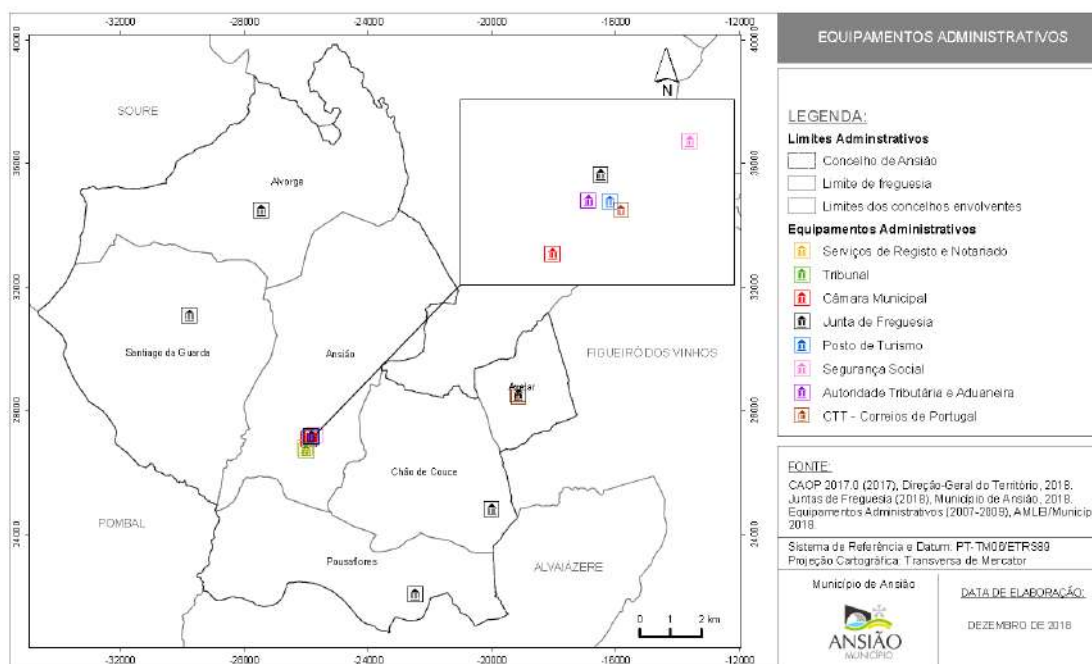
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as juntas de freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos administrativos pelo território concelhio, esta encontra-se representada no Mapa 11, onde é possível constatar uma maior concentração no centro urbano de Ansão.

Mapa 11: Equipamentos administrativos do concelho de Ansão

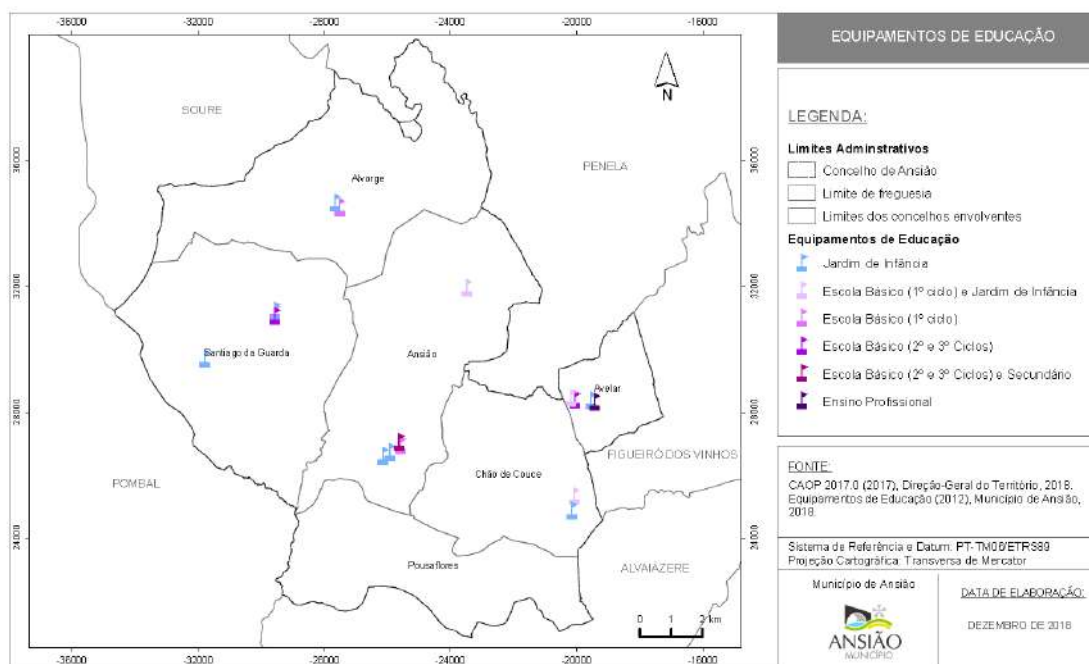


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Em relação à rede escolar do concelho de Ansão, esta encontra-se integrada no Agrupamento de Escolas de Ansão, composto por um total de 12 escolas. No território concelhio, existem, ainda, cinco instalações escolares de natureza privada, nomeadamente o Jardim Infantil do Centro de Bem-Estar Social Chão de Couce, o Jardim Infantil da Santa Casa Misericórdia de Ansão, o Jardim Infantil da Fundação de Nossa Senhora da Guia de Avelar, o Instituto Vasco da Gama e a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (sede).

O Mapa 12 representa a distribuição dos equipamentos de educação e ensino, sendo possível constatar que a maioria das freguesias contam pelo menos com a existência de um jardim-de-infância e uma escola básica, excetuando a freguesia de Pousaflores. Quanto às escolas com oferta dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário, apenas existem nas freguesias de Ansão, Avelar e Santiago da Guarda.

Mapa 12: Equipamentos de educação do concelho de Ansão



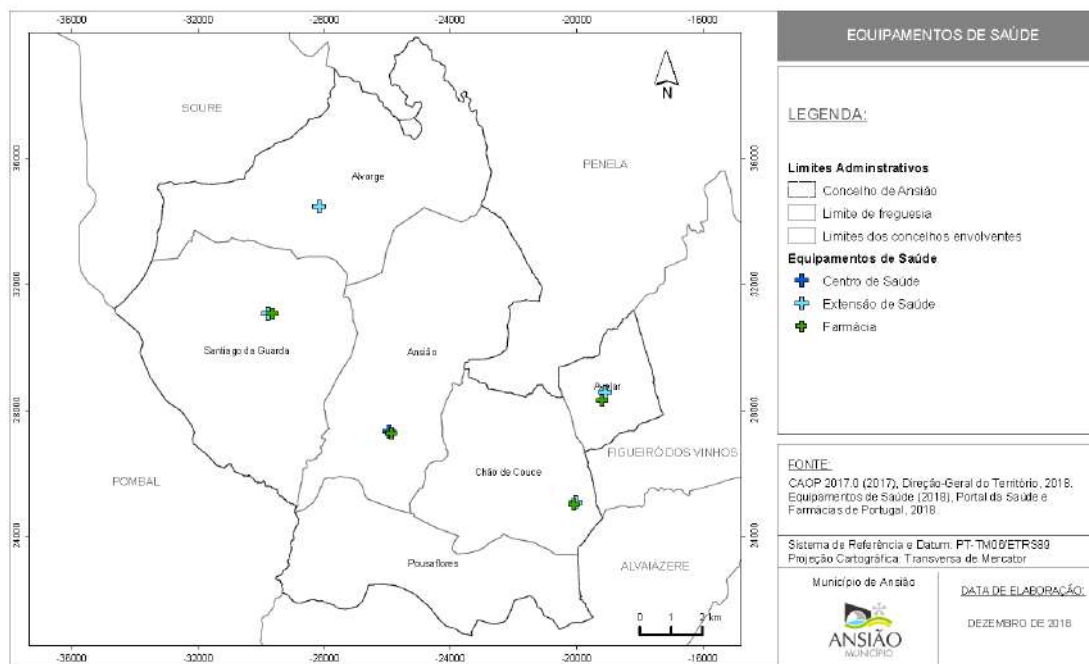
3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Relativamente à rede de equipamentos de saúde localizados no concelho de Ansão, refira-se a existência de um centro de saúde, quatro extensões de saúde e ainda quatro farmácias (Mapa 13).

O Centro de Saúde encontra-se associado ao Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte, correspondendo o hospital de referência aos Hospitais da Universidade de Coimbra (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE).

Note-se que as quatro farmácias existentes no território localizam-se nas freguesias de Avelar, Santiago da Guarda, Ansão e Chão de Couce.

Mapa 13: Equipamentos de saúde do concelho de Ansião

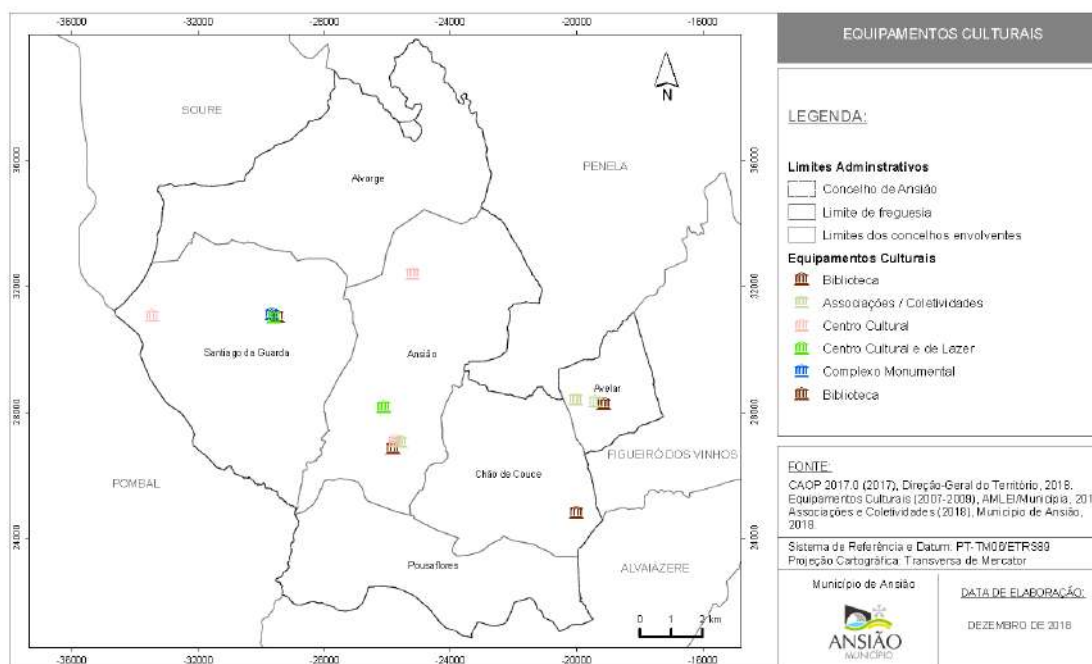


3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos culturais poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No concelho de Ansião localizam-se 12 espaços culturais, entre os quais a Biblioteca Municipal de Ansião, com três polos nas freguesias de Santiago da Guarda, Avelar e Chão de Couce, o Arquivo Municipal de Ansião, o Centro Cultural de Ansião, de Melriça e Torre Vale Todos e, ainda, o Complexo Monumental de Santiago da Guarda. Encontramos ainda no território um conjunto de associações e coletividades, distribuídas pelas freguesias do concelho (Mapa 14).

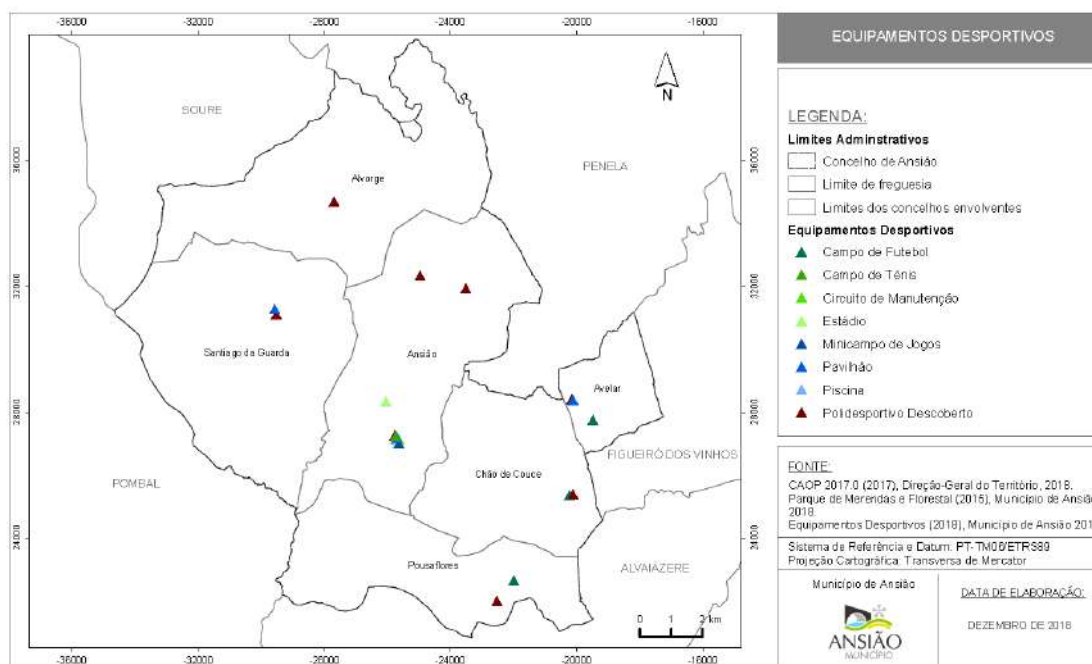
Mapa 14: Equipamentos culturais do concelho de Ansião



3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

No concelho de Ansião localizam-se um total de 19 equipamentos desportivos, nomeadamente oito polidesportivos, três campos de futebol, três pavilhões, uma piscina municipal, um estádio municipal, um campo de ténis, um minicampo de jogos e um circuito de manutenção. No que se refere aos equipamentos de lazer, encontramos no concelho quatro parques de merendas e um parque florestal.

Mapa 15: Equipamentos desportivos do concelho de Ansião

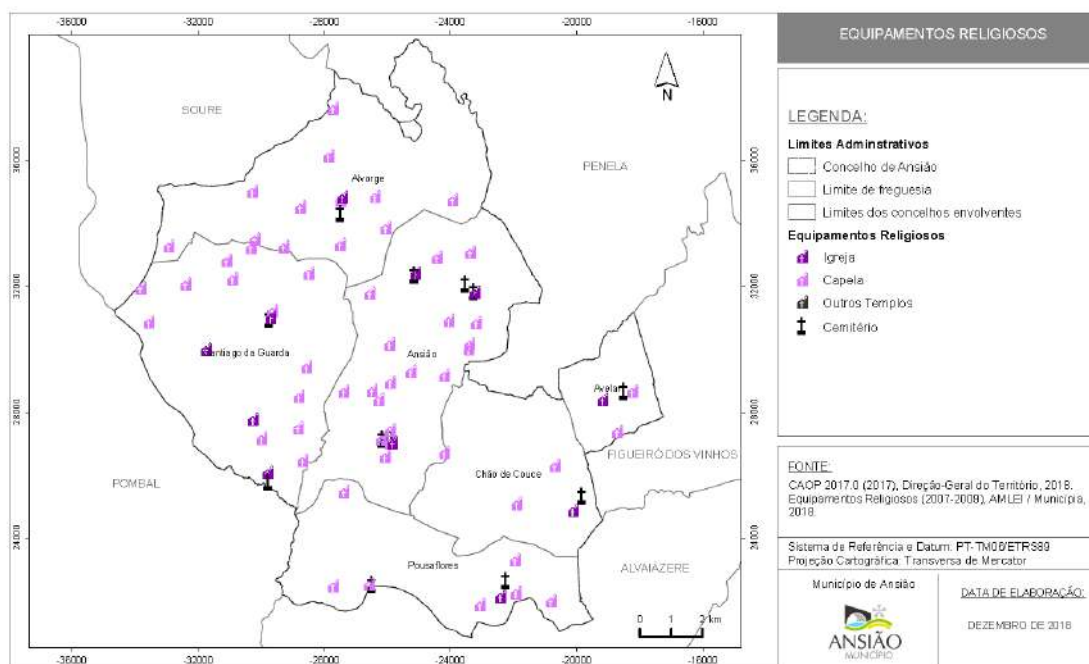


3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

No concelho de Ansião localizam-se um total de 79 equipamentos religiosos, sendo que destes 56 correspondem a capelas, 12 são igrejas e 11 são cemitérios.

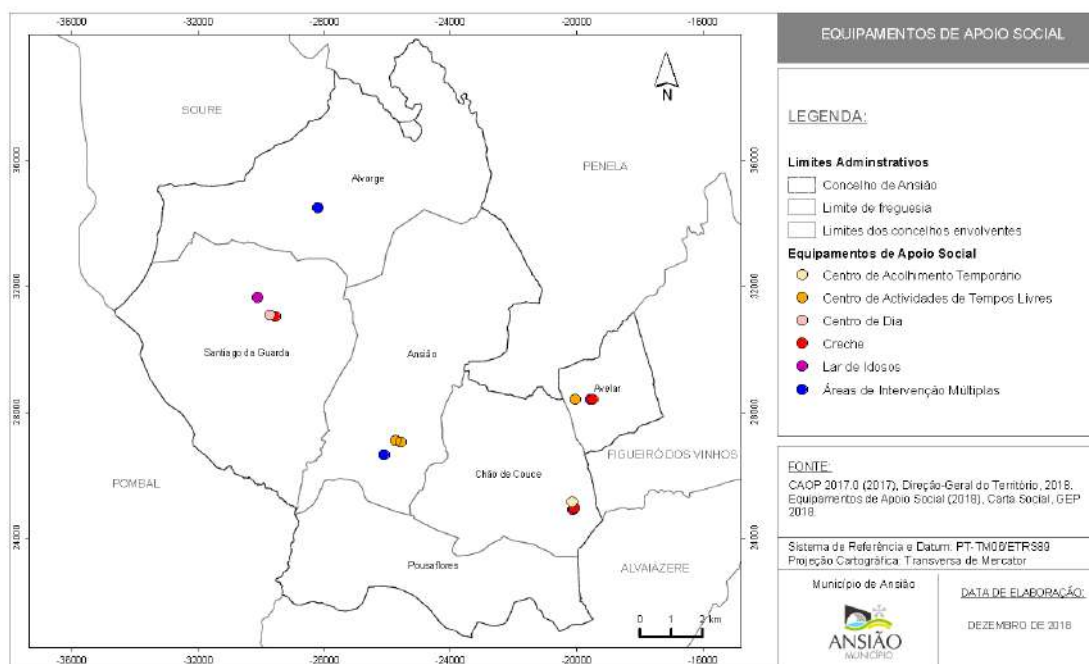
Mapa 16: Equipamentos religiosos do concelho de Ansião



3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

A distribuição espacial dos equipamentos de apoio social, já identificados no ponto 2 do presente documento, encontra-se evidenciada no Mapa 17. É possível verificar que nas freguesias de Chão de Couce e Santiago da Guarda encontramos três equipamentos, enquanto em Ansião e em Avelar situam-se dois equipamentos e apenas um em Alvorge.

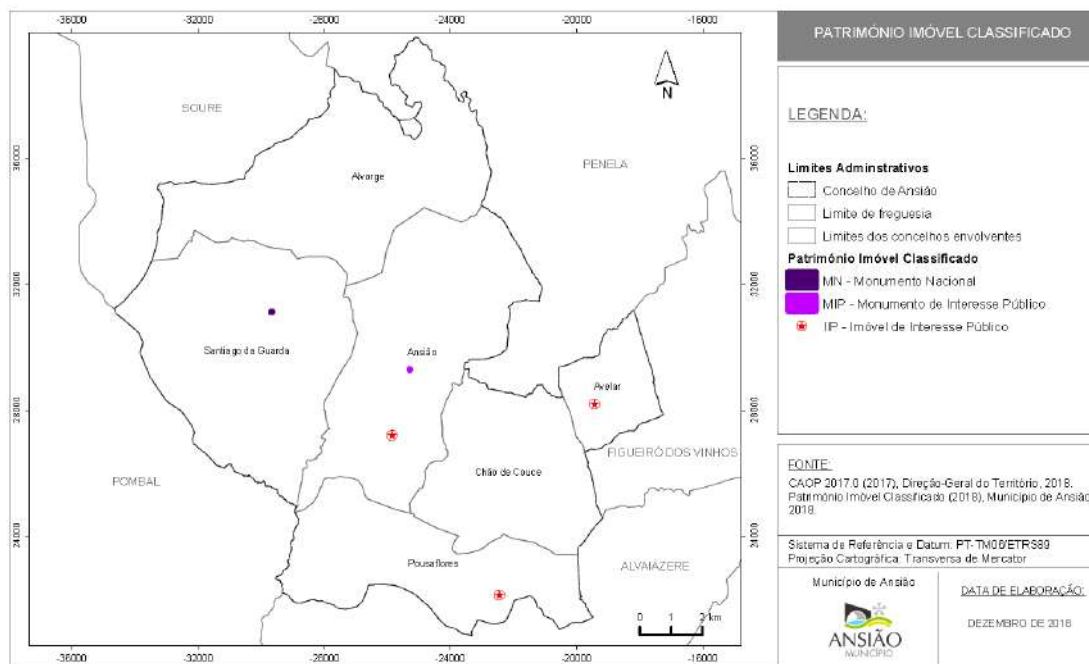
Mapa 17: Equipamentos de apoio social do concelho de Ansão



3.1.3 PATRIMÓNIO

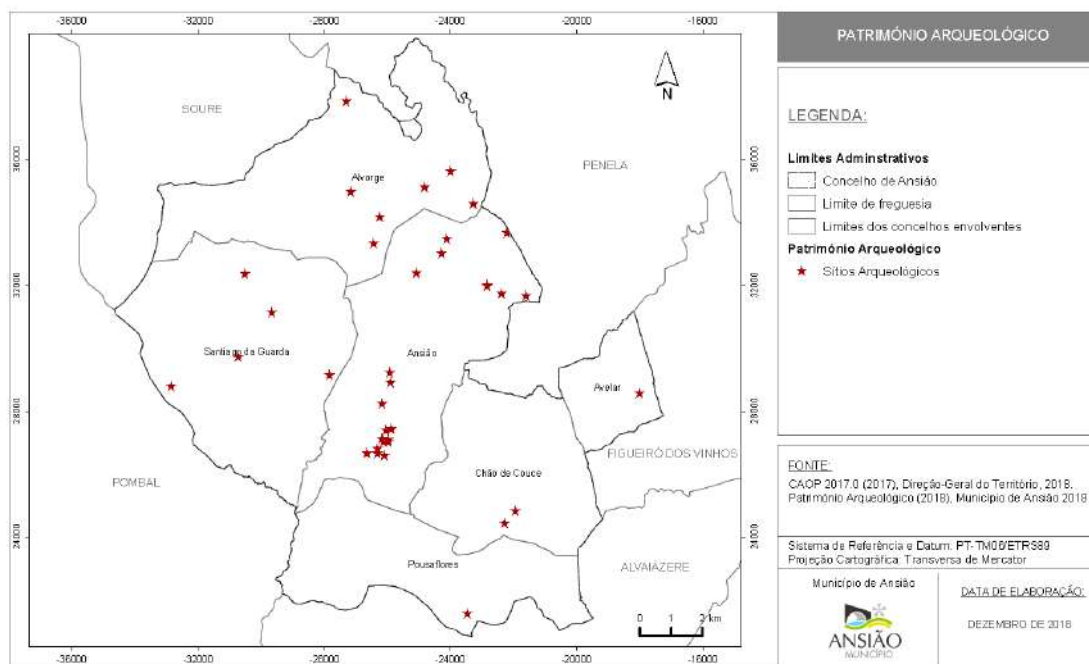
No concelho de Ansão encontram-se inventariados cinco imóveis classificados (Mapa 18). Quanto à distribuição espacial destes imóveis, a freguesia de Ansão conta com dois elementos, enquanto as freguesias de Santiago da Guarda, Pousaflôres e Avelar possuem, cada uma, apenas um imóvel classificado.

Mapa 18: Património imóvel “classificado” do concelho de Ansião



Quanto ao património arqueológico, segundo a base de dados disponibilizada pela DGPC, no território concelhio existem um total de 56 sítios arqueológicos, encontrando-se os mesmos espacializados no Mapa 19.

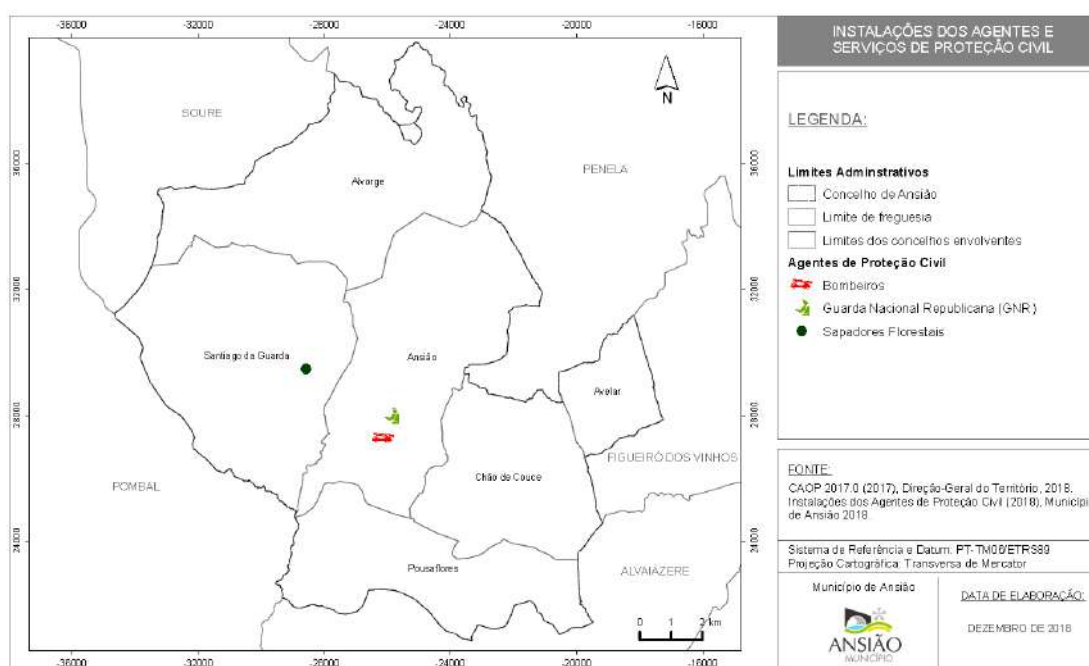
Mapa 19: Sítios arqueológicos do concelho de Ansião



3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em termos de instalações dos agentes de proteção civil, no território concelhio localiza-se o Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ansão, o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana e duas secções de sapadores florestais (Mapa 20).

Mapa 20: Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Ansão



3.1.5 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.5.1 POSTOS DE VIGIA

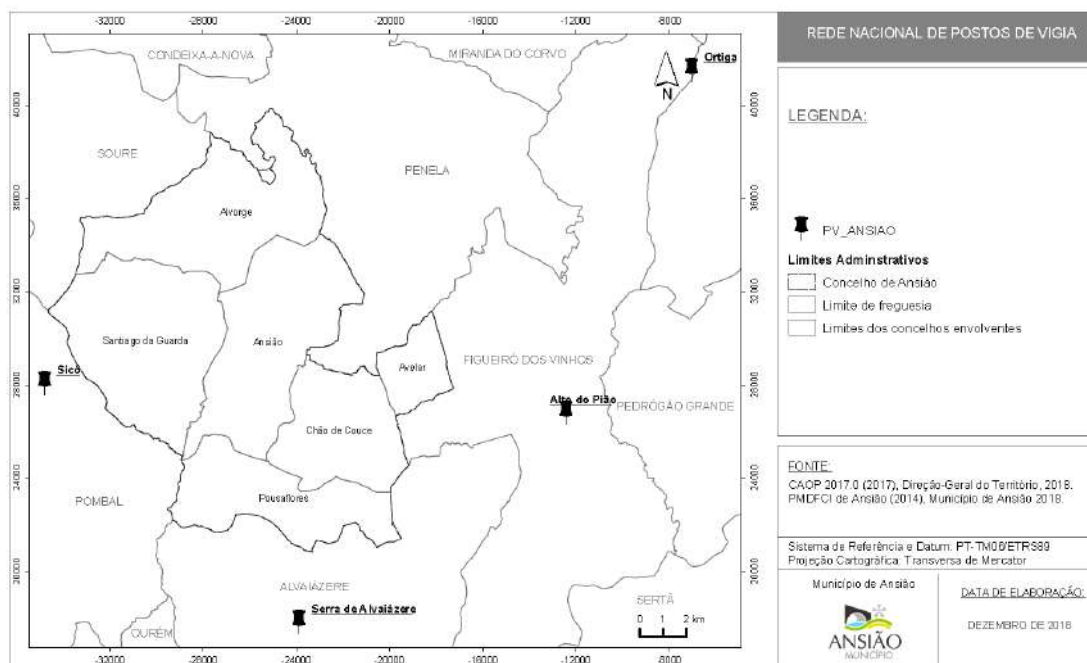
Apesar de não existirem postos de vigia dentro do limite administrativo do concelho de Ansão, a vigilância fixa, assenta na Rede Nacional de Postos de Vigia que se encontram nos concelhos limítrofes de Pombal, Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pera (Quadro 10 e Mapa 21).

Quadro 10: Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião

Designação	Indicativo	Concelho	Altitude (m)
Alto do Pião	42-03	Figueiró dos Vinhos	545
Ortiga	42-04	Castanheira de Pera	779
Serra de Alvaiázere	42-07	Alvaiázere	626
Sicó	44-07	Pombal	553

Fonte: PMDFCI de Ansião; 2014.

Mapa 21: Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião

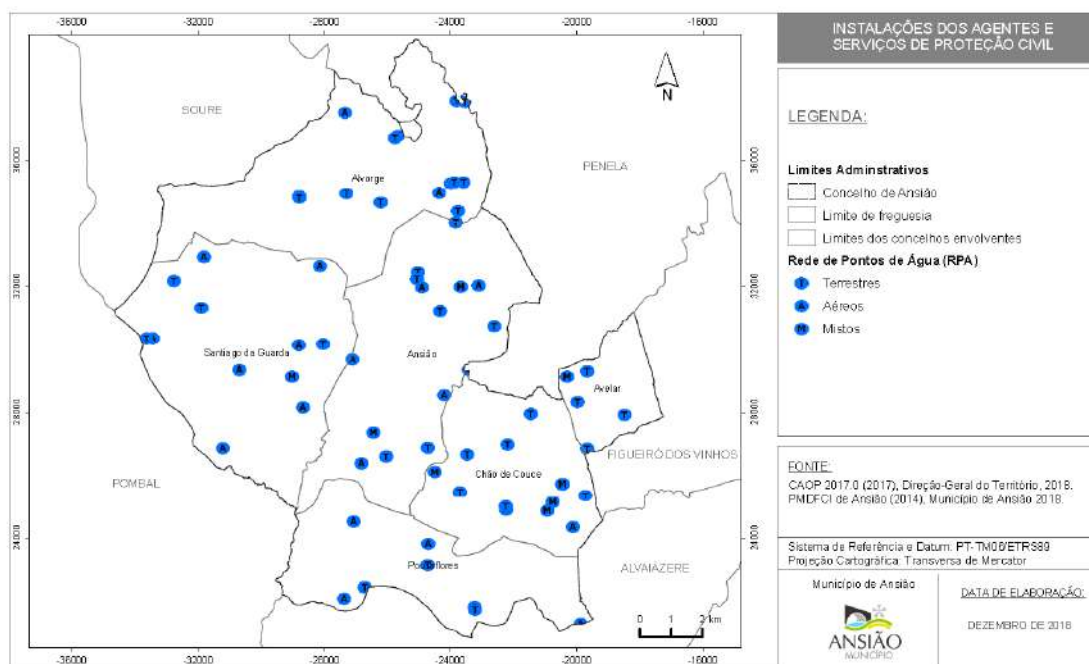


3.1.5.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

A rede de pontos de água é constituída por um conjunto de estruturas de armazenamento de água, de planos de água acessíveis e de pontos de tomada de água.

No concelho de Ansião, esta rede é composta por um total de 68 pontos de água, dos quais 37 terrestres, 22 aéreos e 9 mistos (Mapa 22).

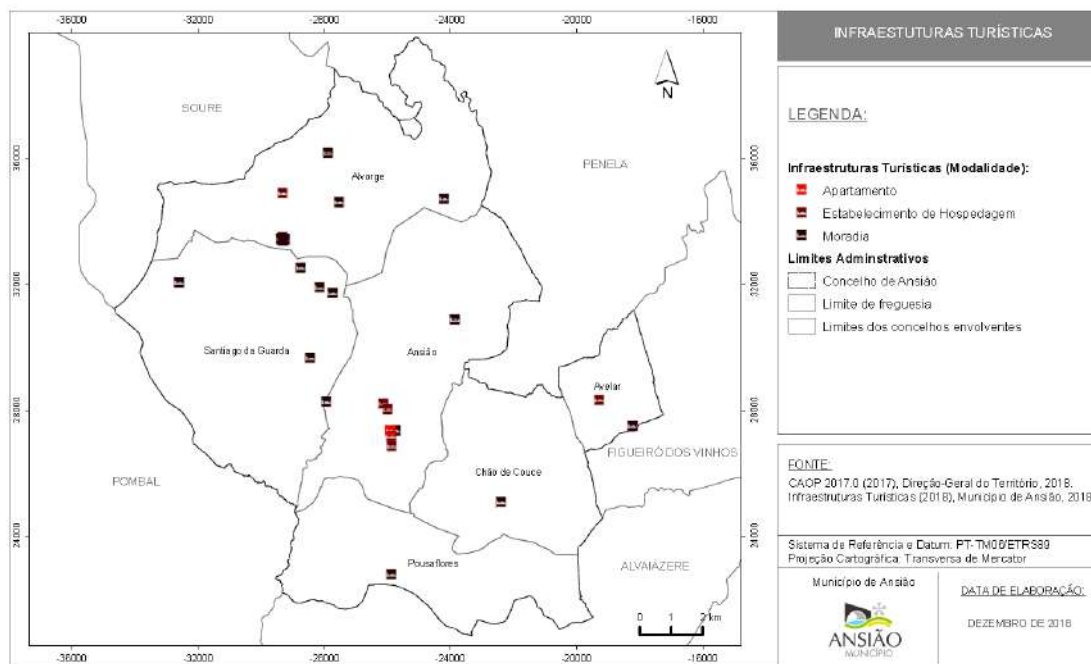
Mapa 22: Rede de pontos de água do concelho de Ansão



3.1.5.3 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

As infraestruturas turísticas existentes no concelho de Ansão, à data de elaboração do PMEPCA, encontram-se identificadas no Mapa 23.

Mapa 23: Infraestruturas turísticas do concelho de Ansião

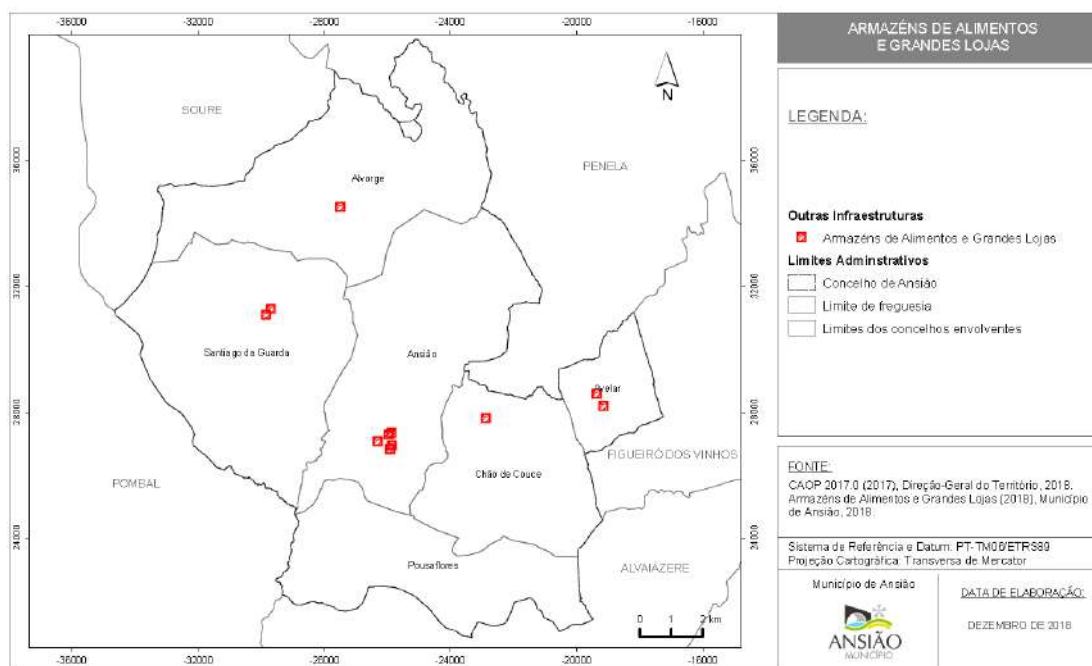


No Anexo III do PMEPCA apresentam-se os contactos das infraestruturas turísticas representadas no Mapa 23.

3.1.5.4 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS E GRANDES LOJAS

A distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho de Ansião, à data de elaboração do PMEPCA, encontra-se representada no Mapa 24.

Mapa 24: Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Ansão

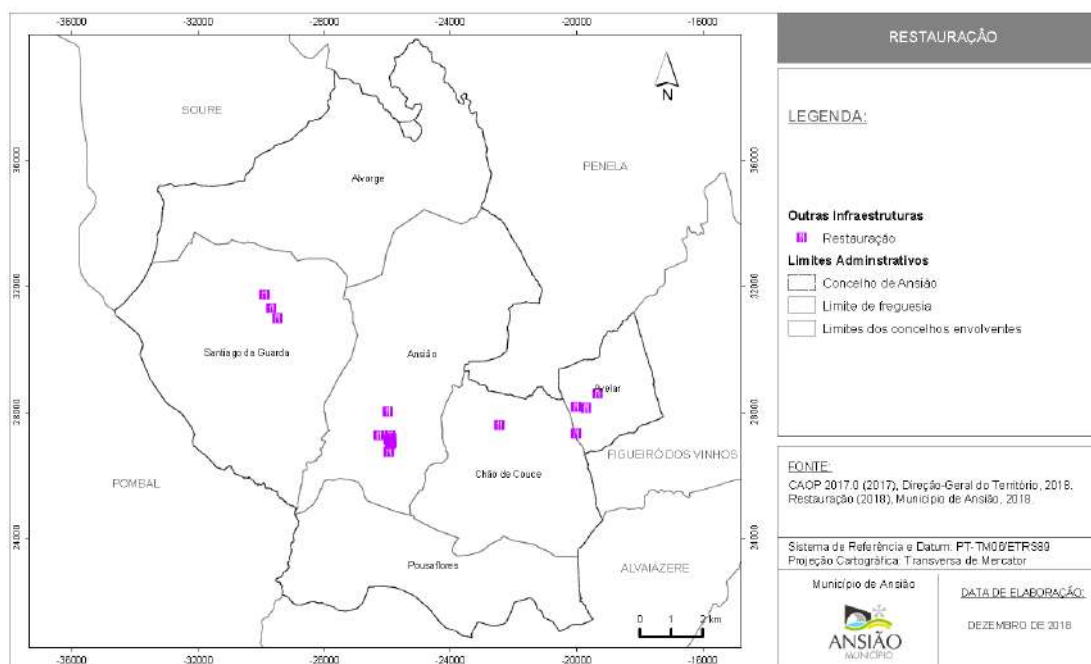


No Anexo III do PMEPCA apresentam-se os contactos dos armazéns de alimentos e grandes lojas representados no Mapa 24.

3.1.5.5 RESTAURAÇÃO

As empresas de restauração existentes no concelho de Ansão, à data de elaboração do PMEPCA encontram-se elencadas no Mapa 25.

Mapa 25: Restauração do concelho de Ansão

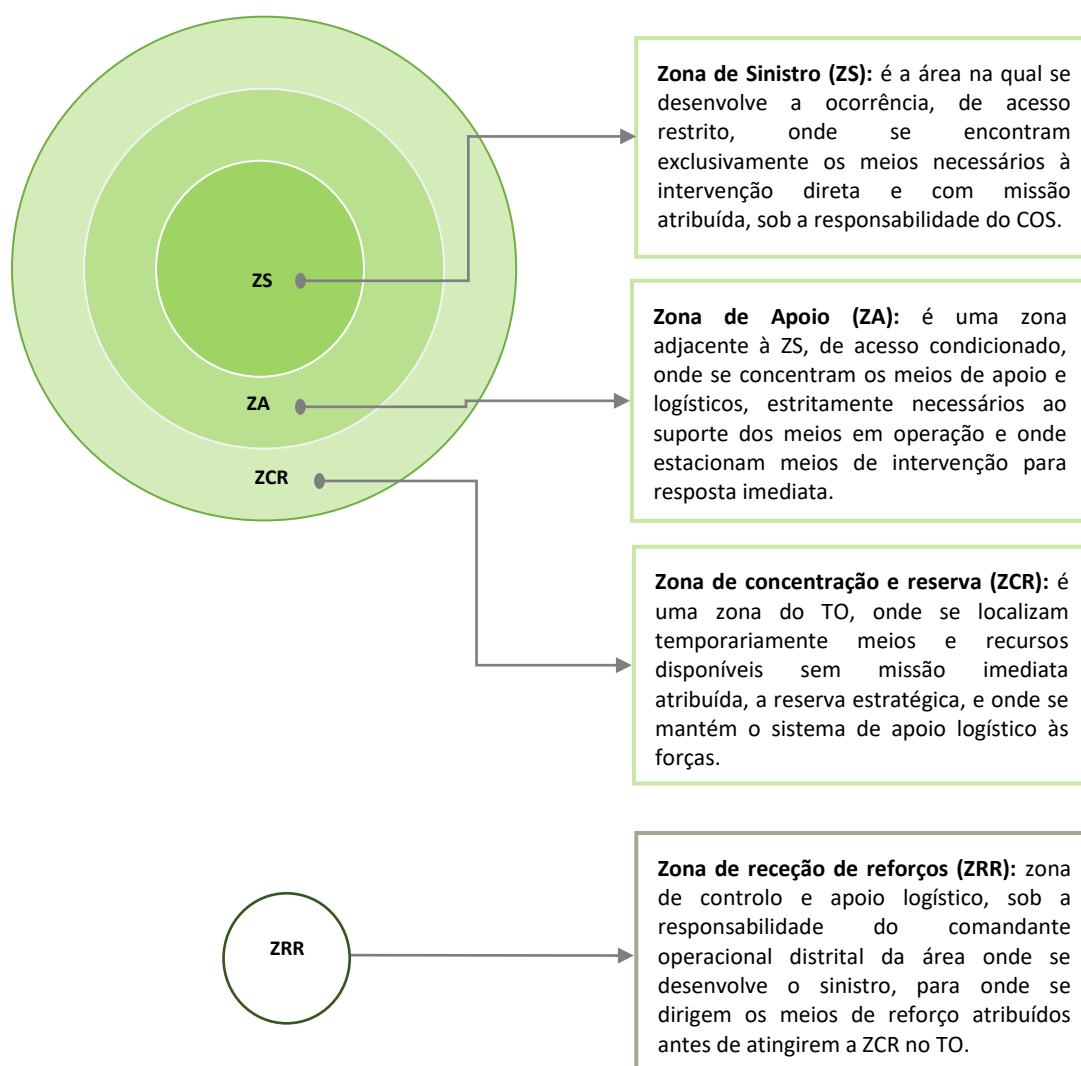


No Anexo III do PMEPCA apresentam-se os contactos das empresas de restauração identificadas no Mapa 25.

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)** e **zonas de concentração e reserva (ZCR)**.

Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao COS, que decide sobre a sua implementação. São áreas da ZCR (n.º 2 do artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

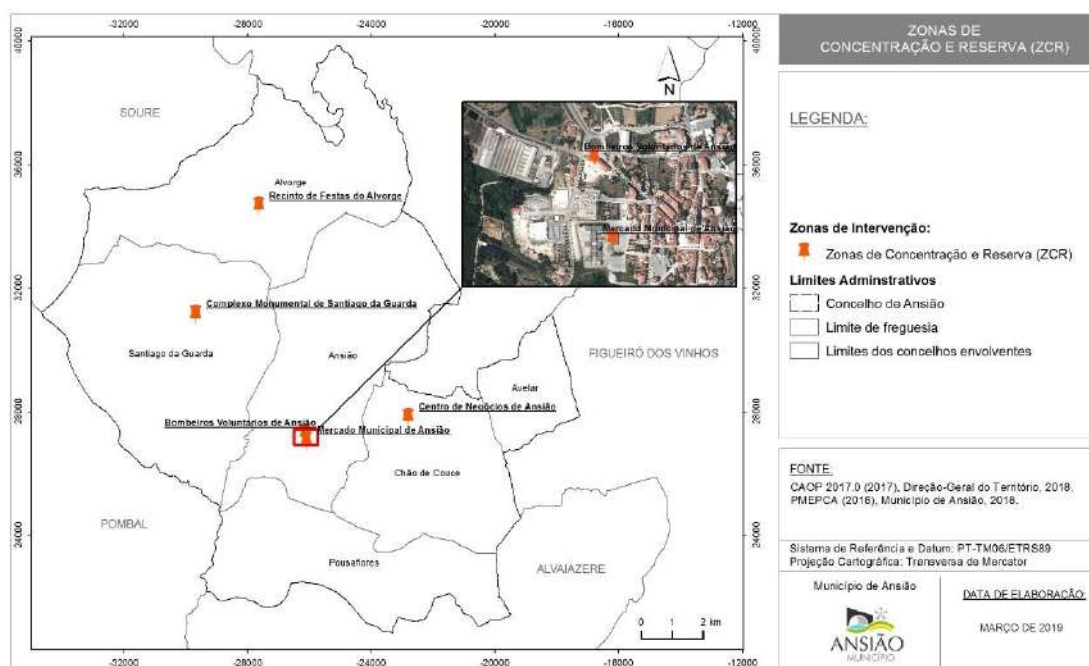
- Área de reserva: local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento: local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação: local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene: local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário: local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção: local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica: local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Ansião poderão ser utilizados como ZCR, os seguintes locais (Quadro 11 e Mapa 26).

Quadro 11: ZCR do concelho de Ansião

Tipo	Designação	Morada	Contacto	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCR 1	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Avenida Dr. Vítor Faveiro, 3240-153 Ansião	236 670 600	39°54'48.02"N	8°26'18.72"W
ZCR 2	Centro de Negócios de Ansião	Parque Empresarial do Camporês, 3240-465 Chão de Couce	236 670 160	39°55'5.45"N	8°23'58.74"W
ZCR 3	Mercado Municipal de Ansião	Avenida Francisco Sá Carneiro (EM 348), 3240 Ansião	s.d.	39°54'41,15"N	8°26'17,48"W
ZCR 4	Complexo Monumental de Santiago da Guarda	Rua Conde Castelo Melhor, 3240-690 Santiago da Guarda	236 672 025	39°56'53,10"N	8°28'49,23"W
ZCR 5	Recinto de Festas do Alvorge	s.d.	s.d.	39°58'46,66"N	8°27'23,45"W

Mapa 26: ZCR do concelho de Ansião



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é feita apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Em caso de ativação do PMEPCA, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.
- Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos¹⁰ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a respetiva gestão, de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCA, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 12.

¹⁰ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Quadro 12: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCA, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018).

Os relatórios têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

- **Relatórios Imediatos de Situação:** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;
- **Relatórios de Situação Geral:** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por

escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível;

- **Relatórios de Situação Especial:** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.
- **Relatórios Finais:** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018):

- a. O historial da operação;
- b. Os objetivos definidos;
- c. O plano de ação em curso;
- d. Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e. A organização do TO;
- f. O plano de comunicações;
- g. Constrangimentos e limitações;
- h. O potencial do incidente;
- i. Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Ansião, no Quadro 13 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 13: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

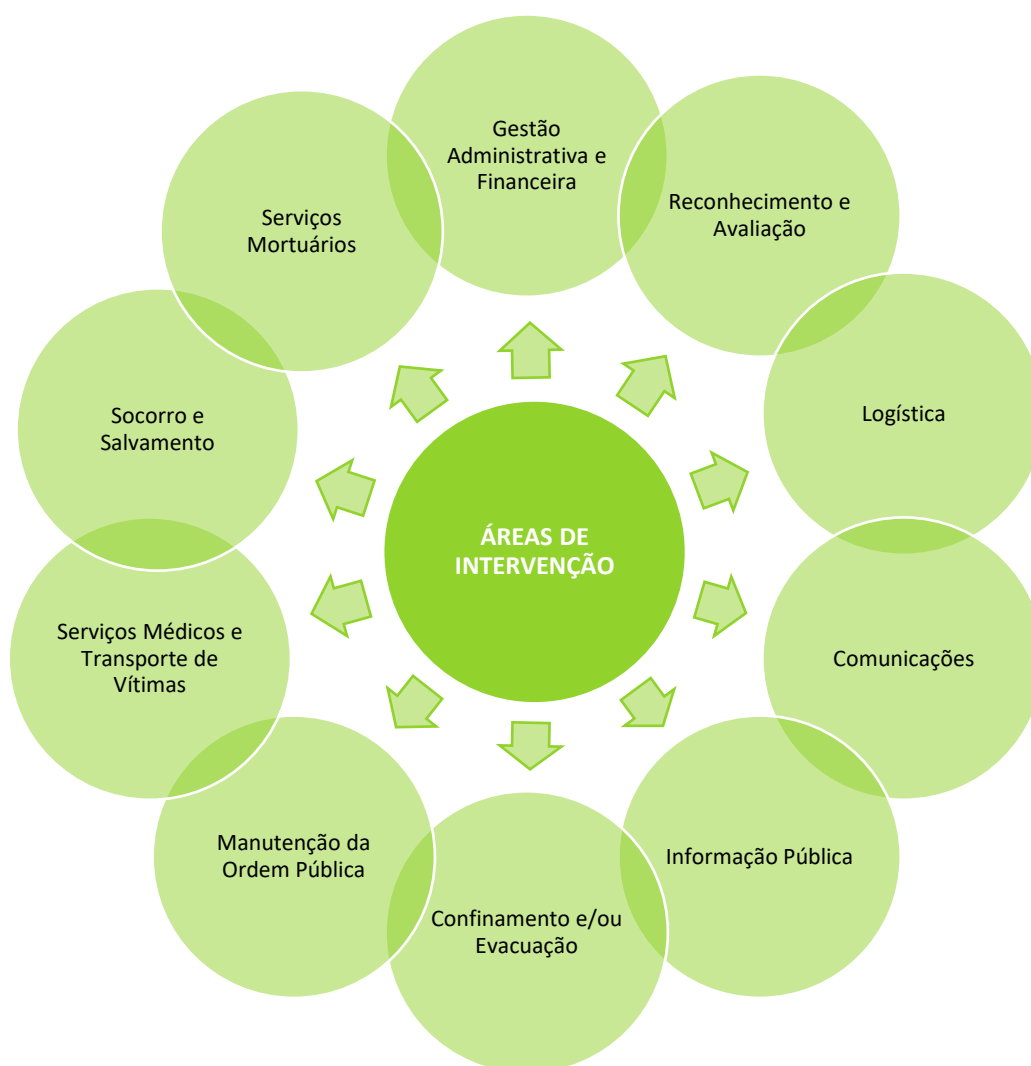
Tipologia	Riscos	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	Fax	Email	Notificação SMS
Riscos Naturais	Sismos	X	X	X	X	X
	Radiológicos (radão)	X				
	Movimentos de massa	X	X	X	X	X
	Cheias e inundações	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de calor	X				
	Ondas de frio	X				
Riscos Mistos	Incêndios rurais	X	X	X	X	X
	Contaminação de aquíferos	X				
	Degradação e contaminação de solos	X				
	Erosão hídrica do solo	X				
Riscos Tecnológicos	Incêndios urbanos e industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes em estabelecimentos industriais perigosos	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas	X	X	X	X	X

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 5).

Neste capítulo do PMEPCA encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCA



Os fatores que influenciam a ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCA são os seguintes:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

A esquematização das entidades com responsabilidades específicas em cada uma das áreas de intervenção consta no Quadro 14.

Quadro 14: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPCA

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Gestão Administrativa e Financeira	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	- Agentes de proteção civil¹¹; - Entidades com dever de cooperação¹²; - Câmara Municipal de Ansião; - Juntas de Freguesia.
Reconhecimento e Avaliação (ERAS)	Posto de Comando Municipal (PCMun).	- Câmara Municipal de Ansião; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião.
Reconhecimento e Avaliação (EAT)	Posto de Comando Municipal (PCMun)	- Câmara Municipal de Ansião; - Entidades gestoras de redes / sistemas¹³.
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	- Agentes de proteção civil¹⁴; - Entidades com dever de cooperação¹⁵.
Apoio Logístico às Populações	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião.	- Câmara Municipal de Ansião; - Juntas de Freguesia; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - INEM; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE - ACES Pinhal Interior Norte

¹¹ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

¹² Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

¹³ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

¹⁴ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

¹⁵ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
		- A.H.B.V. de Ansião; - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; - IPSS do concelho de Ansião (identificadas em II-2.3); - EDP Distribuição - Energia S.A.; - REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.; - Águas do Centro Litoral, S.A.; - CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce; - Operadores de Transportes Coletivos (identificados em II-2.3).
Comunicações	Posto de Comando Municipal (PCMun)	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - INEM; - ANACOM; - Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE); - Radioamadores; - Câmara Municipal de Ansião.
Informação Pública	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	- Câmara Municipal de Ansião; - Juntas de Freguesia; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Órgãos de Comunicação Social (identificados em II-2.3).
Evacuação e/ou Confinamento	GNR - Posto Territorial de Ansião.	- Câmara Municipal de Ansião; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - INEM; - Forças Armadas (FFAA); - A.H.B.V. de Ansião;

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
		- SEF - Delegação Regional de Leiria; - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; - IPSS do concelho de Ansião (identificadas em II-2.3); - Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.; - Operadores de Transportes Coletivos (identificados em II-2.3); - Órgãos de Comunicação Social (identificados em II-2.3); - CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce.
Manutenção da Ordem Pública	GNR - Posto Territorial de Ansião.	GNR - Posto Territorial de Ansião.
Emergência Médica	- INEM, IP (na área do pré-hospitalar); - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE (na área hospitalar).	- INEM, I.P.; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - Forças Armadas (FFAA).
Apoio Psicológico	- INEM, IP (apoio imediato); - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião (apoio de continuidade).	- INEM, I.P.; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - Câmara Municipal de Ansião.
Socorro e Salvamento	Comandante das Operações de Socorro (COS).	- Câmara Municipal de Ansião; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião;

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
		- Forças Armadas (FFAA); - INEM, I.P.; - Associação de Produtores Florestais do Concelho de Ansião (SF 02-164 e SF 15-164); - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Serviços Mortuários	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo)	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - PJ - Diretoria do Centro; - SEF - Delegação Regional de Leiria; - INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar); - IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Ansião; - Ministério Público (MP); - Câmara Municipal de Ansião.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A área de intervenção de “gestão administrativa e financeira” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCA.

Quadro 15: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (gestão administrativa e financeira)

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	- Agentes de proteção civil¹⁶; - Entidades com dever de cooperação¹⁷; - Câmara Municipal de Ansião; - Juntas de Freguesia (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda).
Prioridades de Ação:	- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); - Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; - Supervisionar negociações contratuais; - Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; - Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; - Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; - Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; - Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; - Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.
Instruções Específicas:	Gestão de Finanças:

¹⁶ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

¹⁷ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

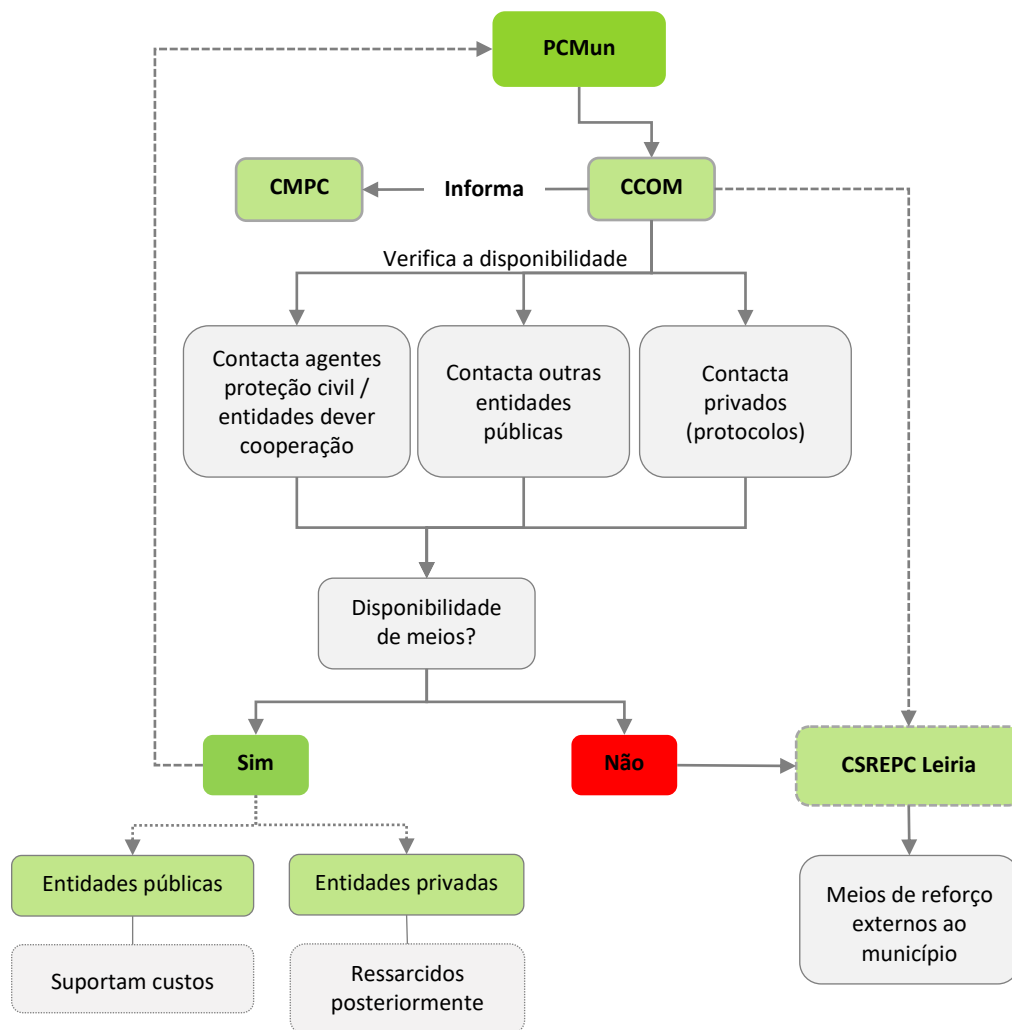
Gestão administrativa e financeira	
	▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, serão asseguradas pela CMPC de Ansião; ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCA, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
	Gestão de Pessoal: ▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Ansião com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um **“Cartão de Segurança”** (ver Parte III – Ponto 3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma **“Ficha de Controlo Diário”** (ver Parte III – Ponto 3.7.).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nesta área de intervenção são os que se apresentam esquematicamente na Figura 6.

Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS podem ser áreas terrestres ou aéreas, e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

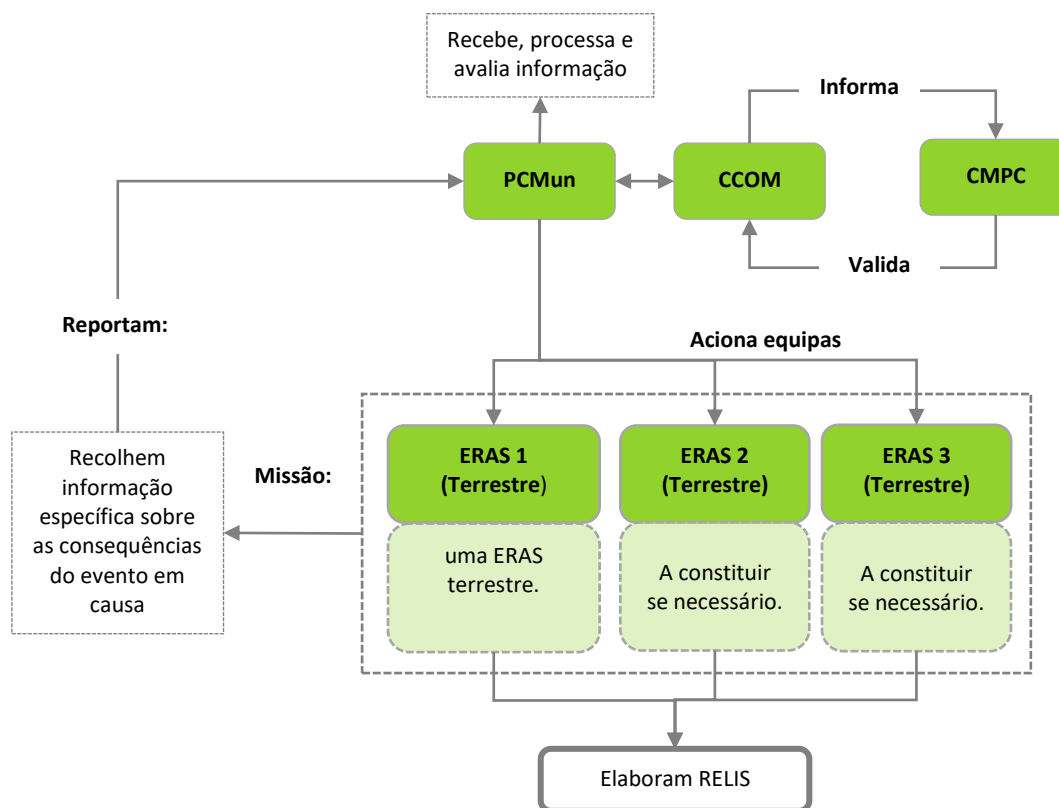
De forma a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 16: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	▪ Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Ansião; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião.
Prioridades de Ação:	▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Instruções Específicas:	<u>Conceito:</u> As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: ■ Locais com maior número de sinistrados; ■ Locais com maiores danos no edificado; ■ Núcleos habitacionais isolados; ■ Estabilidade de vertentes; ■ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ■ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ■ Focos de incêndio; ■ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ■ Condições meteorológicas locais. As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
	<u>Composição:</u> ■ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ■ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ■ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
	<u>Equipamento:</u> Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ■ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ■ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ■ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ■ Kit de alimentação e primeiros socorros; ■ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ■ Equipamento fotográfico; ■ Equipamento de georreferenciação; ■ Cartografia.
	<u>Acionamento:</u> ■ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
	<u>Comando e Controlo:</u> ■ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (ERAS)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte.

Quadro 17: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (EAT)

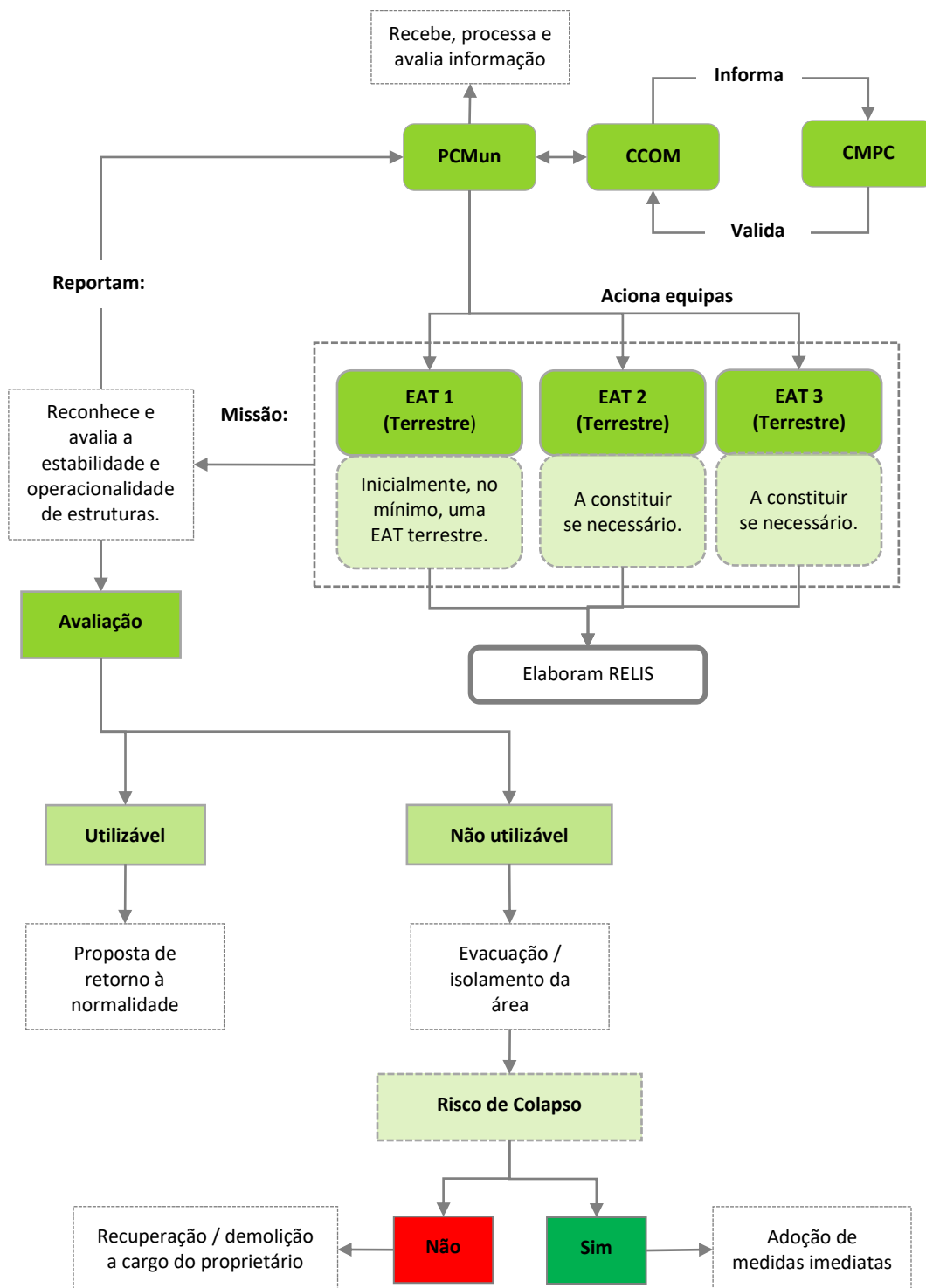
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidades Intervinentes:	▪ Câmara Municipal de Ansião; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁸.
Prioridades de Ação:	▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	Conceito: ▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
	Composição: ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
	Equipamento: ▪ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
	Acionamento: ▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

¹⁸ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3, designadamente: Indústria e Energia (EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.; REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.); Transportes (Infraestruturas de Portugal, S.A.; Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.); Comunicações (ANACOM); Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público); Recursos Hídricos e Ambiente (APA; Águas do Centro Litoral, S.A.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
	Comando e Controlo: Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (EAT)



4.3 LOGÍSTICA

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a área de intervenção da logística visa assegurar que são disponibilizados, às forças de intervenção e à população, os serviços e bens necessários.

Esta área divide-se em duas vertentes das operações a realizar, nomeadamente o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico prestado às forças de intervenção tem como intuito a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência de proteção civil. O apoio logístico às forças de intervenção é coordenado pela Câmara Municipal de Ansião, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 18.

Quadro 18: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - A.H.B.V. de Ansião; - CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce; - Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁹; - Câmara Municipal de Ansião; - Juntas de Freguesia (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda).

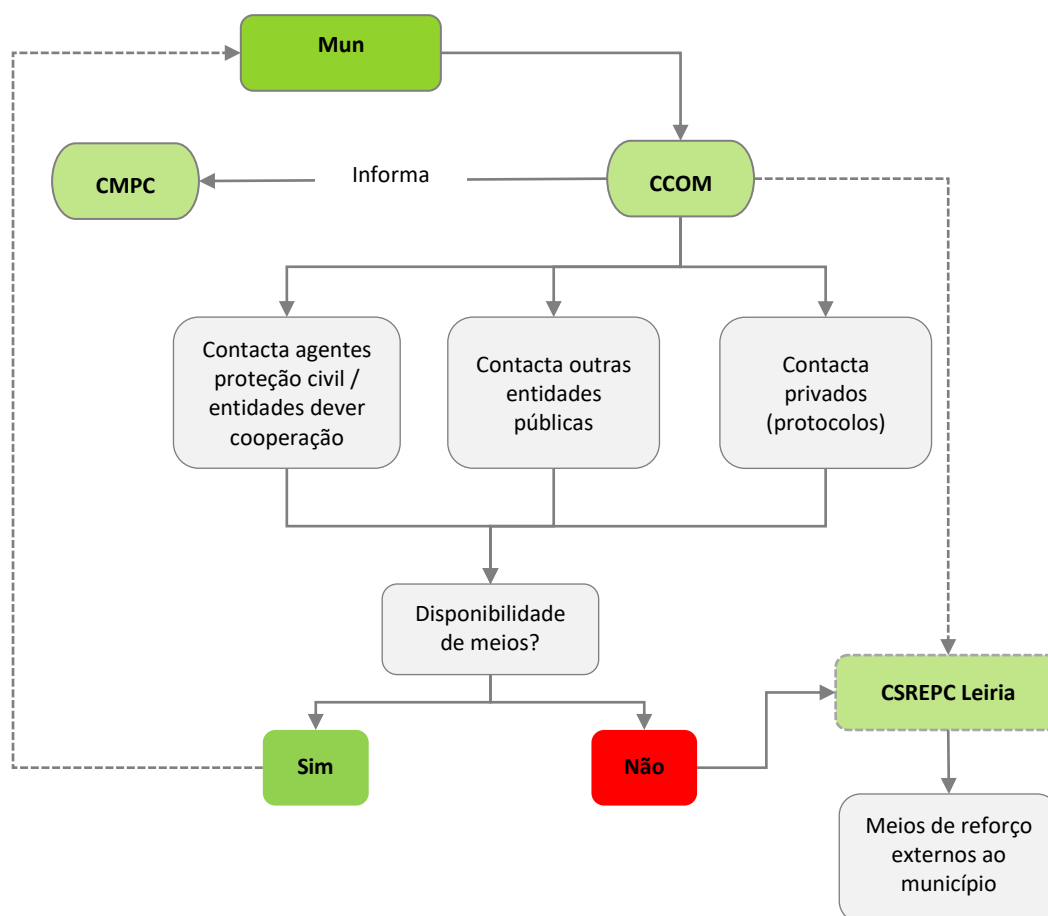
¹⁹ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	▪ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.
Instruções Específicas:	Gerais:
	▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal; ▪ Na parte III do PMEPC apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);
	Alimentação:
	▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ansião a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; ▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Ansião poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; ▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Ansião, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Ansião.
	Reabastecimento de combustíveis:
	▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Ansião e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
	Manutenção e reparação de equipamentos / infraestruturas:

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
	- A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Ansião, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; - A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Ansião; - A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil; - As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; - A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, instalações públicas, bem como a outras infraestruturas de especial relevância.
	Transportes:
	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
	Material sanitário:
	- O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; - Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
	Outros materiais:
	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Ansião, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações está identificada a forma de coordenação da assistência às vítimas que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou deslocadas.

A estrutura de coordenação desta componente da logística, bem como as entidades intervenientes no apoio logístico às populações, encontram-se identificadas no quadro seguinte.

Quadro 19: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio logístico às populações)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião.

Apoio Logístico às Populações	
Entidades Intervinentes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - INEM; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - A.H.B.V. de Ansião; - SEF - Delegação Regional de Leiria. - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; - IPSS do concelho de Ansião (identificadas em II-2.3); - EDP Distribuição - Energia S.A.; - REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.; - Águas do Centro Litoral, S.A.; - CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce; - Operadores de Transportes Coletivos (identificados em II-2.3); - Câmara Municipal de Ansião; - Juntas de Freguesia (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda);
Prioridades de Ação:	- Garantir a prestação de apoio social de emergência; - Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); - Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; - Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; - Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; - Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; - Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e apoio à população (ZCAP); - Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; - A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; - O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; - O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF; - As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; - A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção; - As FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha); - As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; - A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Ansião e ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião, na medida das suas disponibilidades; - A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião, em colaboração com a Câmara Municipal de Ansião; - As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; - A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população; - A CMPC assegura a divulgação à população de informação acerca da localização das ZCAP (II-4.5).

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP) (Quadro 20).

Quadro 20: ZCAP (estrutura e valências de gestão)

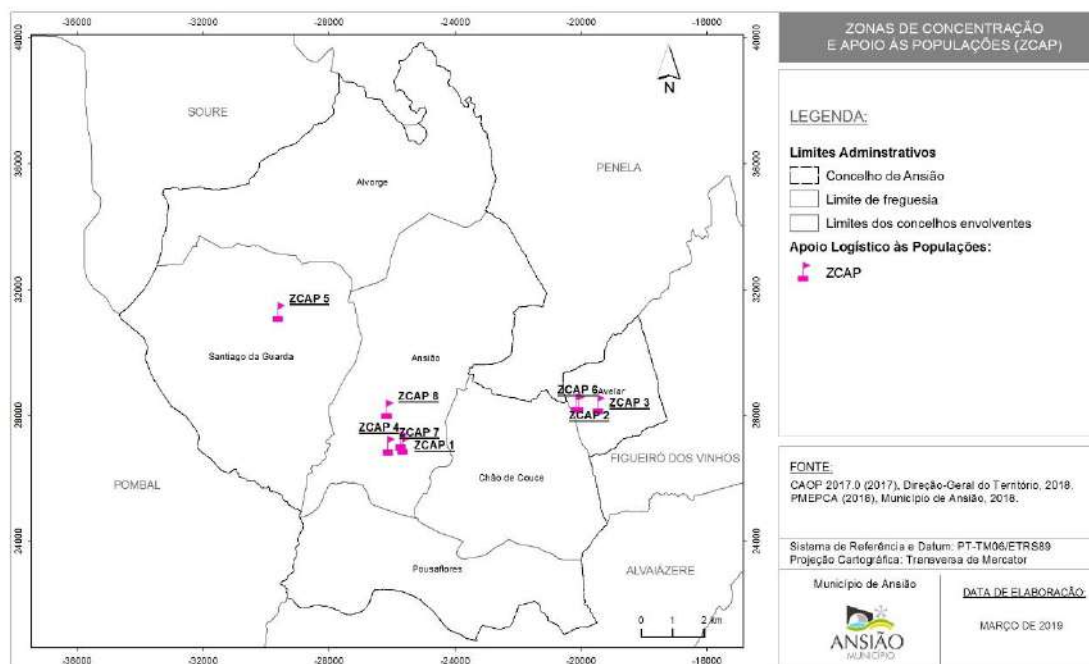
ZCAP (Estrutura e Valências de Gestão)				
Estrutura	Coordenação	Logística		Segurança
	Executa missões de instalação e gestão global.	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis		Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
Valências	Centros de Registo / Referenciação	Centros de Pesquisa e Localização	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Centros de Apoio Psicossocial
	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Ansião poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais (Quadro 21 e Mapa 27).

Quadro 21: ZCAP do concelho de Ansião

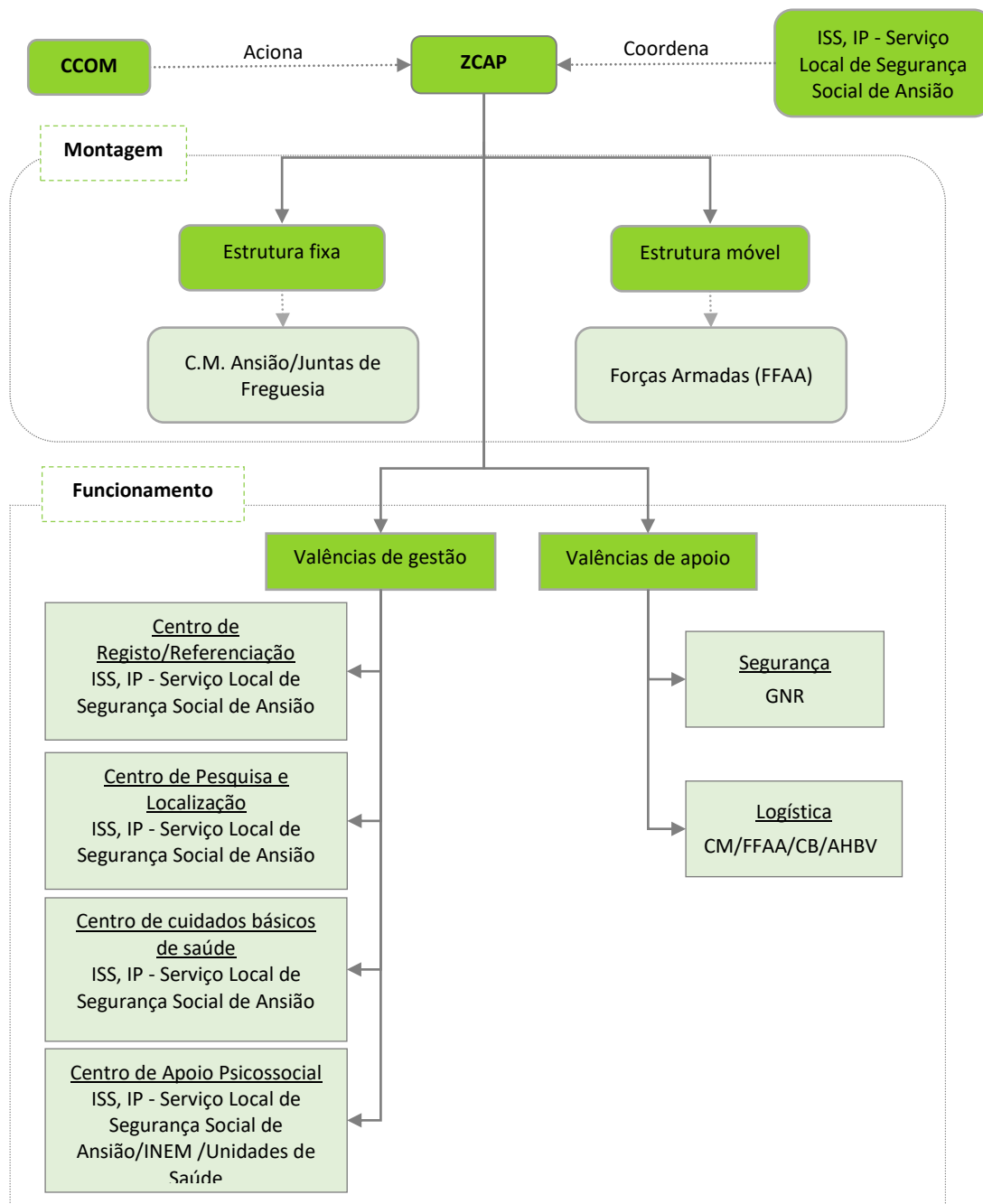
Designação	Local	Morada	Capacidade	Contacto	Coordenadas	
					Latitude	Longitude
ZCAP 1	Escola Básica e Secundária Dr. Pascoal José de Mello	Av. Coronel Vitorino Henriques Godinho, 3240-154 Ansião	Mínimo 50 camas.	236 670 100	39°54'41.66"N	8°25'57.75"W
ZCAP 2	Centro Escolar de Avelar	Rua 5 de Outubro, 3240-312 Avelar	Mínimo 50 camas.	236 621 706	39°55'25.75"N	8°22'3.29"W
ZCAP 3	Escola Tecnológica de Sicó	Rua 5 de Outubro, 3240-312 Avelar	Mínimo 50 camas.	236 620 500	39°55'24.11"	8°21'36.66"W
ZCAP 4	Gimnodesportivo - Ansião	Rua Luís de Camões, 3240-141 Ansião	Mínimo 50 camas.	236 670 200	39°54'46.40"N	8°26'0.61"W
ZCAP 5	Gimnodesportivo - Santiago da Guarda	Santiago da Guarda, 3240-240 Santiago da Guarda	Mínimo 50 camas.	236 670 200	39°56'58.54"N	8°28'45.27"W
ZCAP 6	Gimnodesportivo - Avelar	Rua Dr. Rosa Falcão, 3240-240 Avelar	Mínimo 50 camas.	236 670 200	39°55'25.52"N	8°22'5.97"W
ZCAP 7	Mercado Municipal de Ansião	Avenida Francisco Sá Carneiro (EM 348), 3240 Ansião	s.d.	s.d.	39°54'41,15"N	8°26'17,48"W
ZCAP 8	Casa da Amizade	Lagoas, 3240-220 Ansião	32 camas (em camarata e quartos).	236 670 200	39°55'18,46"N	8°26'19,32"W

Mapa 27: ZCAP do concelho de Ansião



Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção das comunicações, encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

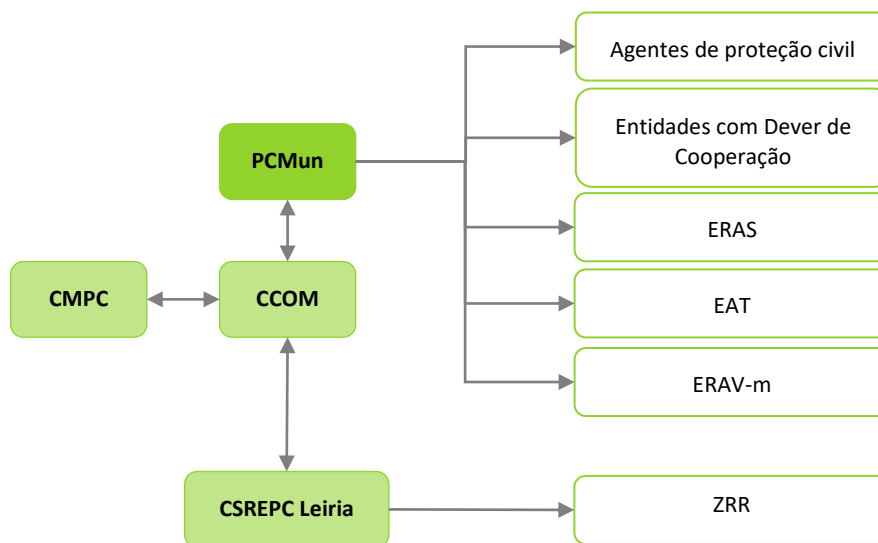
Quadro 22: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (comunicações)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - INEM; - ANACOM; - Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE); - Radioamadores; - Câmara Municipal de Ansião.
Prioridades de Ação:	- Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; - Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; - Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; - Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; - Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
Procedimentos:	- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF); - O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; - Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos.

Comunicações	
Instruções Específicas:	- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; - As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Ansião de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; - As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; - Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; - Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na NEP em vigor, da ANEPC, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública deverá ser definido a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Ansião, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 23: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (informação pública)

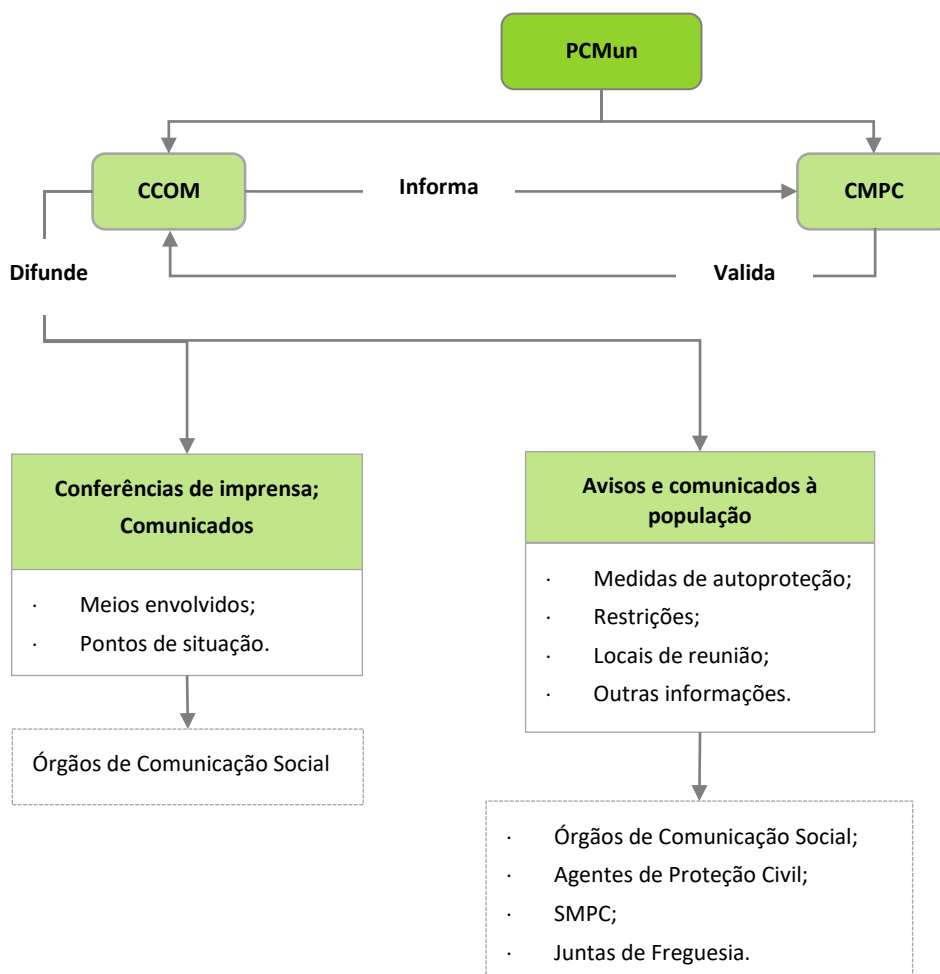
Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Órgãos de Comunicação Social (identificados em II-2.3); - Câmara Municipal de Ansião; - Juntas de Freguesia (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda).
Prioridades de Ação:	- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; - Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; - Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; - Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; - Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; - Preparar os comunicados considerados necessários.

Informação Pública	
Instruções Específicas:	■ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais²⁰; ■ O CCOM é responsável por: · Assegurar a resposta a solicitações de informação; · Difundir recomendações e linhas de atuação; · Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; ■ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS. · Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; · Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. ■ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: · Características do evento; · Âmbito territorial e temporal do evento; · Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; · Outros elementos considerados relevantes. ■ A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ■ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCA; ■ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; ■ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ■ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 12.

²⁰ <https://pt-pt.facebook.com/municipioansiao>; <https://www.instagram.com/municipiodeansiao>; <https://www.cm-ansiao.pt>.

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)²¹



²¹ OCS – Órgãos de Comunicação Social; APC – Agentes de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil de Ansião; JF – Juntas de Freguesia.

4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro, devendo para tal ser estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

Quadro 24: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (confinamento e/ou evacuação)

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto Territorial de Ansião.
Entidades Intervenientes:	- Câmara Municipal de Ansião; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - INEM; - Forças Armadas (FFAA); - A.H.B.V. de Ansião; - SEF - Delegação Regional de Leiria; - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; - IPSS do concelho de Ansião (identificados em II-2.3); - Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.; - Operadores de Transportes Coletivos (identificados em II-2.3); - Órgãos de Comunicação Social (identificados em II-2.3); - CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce.
Prioridades de Ação:	- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; - Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; - Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações; - Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; - Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; - Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; - Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas:	Instruções Específicas:

Confinamento e/ou evacuação

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas.
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Instruções Específicas (Evacuação):

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal de Ansião / SMPC de Ansião com o apoio de Juntas de Freguesia;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC (Mapa 29);
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V. de Ansião, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “Área de Intervenção de Logística”;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações”;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;

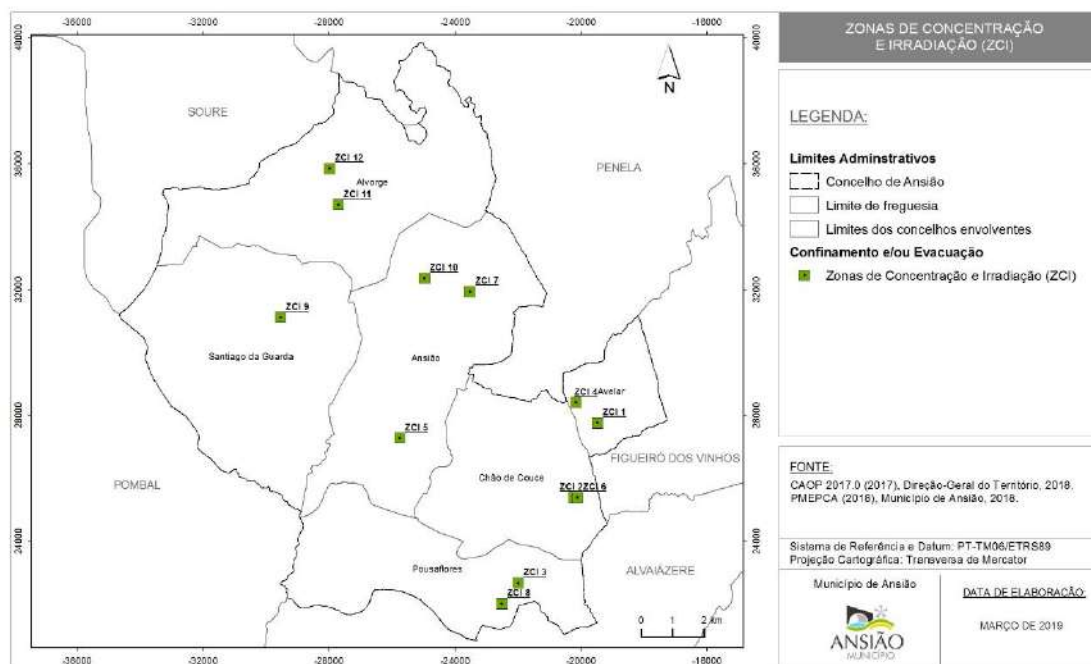
Confinamento e/ou evacuação	
	▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela “Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações”; ▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
	Instruções Específicas (Confinamento): ▪ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na “Zona de Isolamento”; ▪ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

A evacuação da população poderá ser efetuada para um PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. No concelho de Ansião poderão ser utilizados como PE (Quadro 25 e Mapa 28):

Quadro 25: PE do concelho de Ansião

Designação	Local	Morada	Capacidade	Contacto	Coordenadas	
					Latitude	Longitude
PE 1	Campo de Futebol de Avelar - Parque de Jogos Manuel Antunes Pintassilgo	Santo Velho, 3240-240 Avelar	1.000	236 620 300	39°55'5.18"N	8°21'39.28"W
PE 2	Campo de Futebol de Chão de Couce - Campo de Jogos Dr. Alberto Rego	Moita, 3240-240 Salgueiral	1.000	919 310 577	39°53'48.12"N	8°22'10.67"W
PE 3	Campo de Futebol de Pousaflores - Campo das Pinheiras Mansas	Pedra de Adega, 3240-240 Pobral	1.000	918 698 363	39°52'19.85"N	8°23'24.40"W
PE 4	Pequeno Campo Jogos - EB2,3 Avelar	Avenida Coronel Vitorino Henriques Godinho	250	236 670 100	39°55'26.14"N	8°22'7.71"W
PE 5	Polidesportivo de Ansião	Rua Heróis do Ultramar, 3240-240 Ansião	250	236 670 200	39°54'48.62"N	8°26'3.56"W
PE 6	Polidesportivo de Chão de Couce	Chão de Couce, 3240-240 Salgueiral	250	236 670 200	39°53'48.33"N	8°22'5.42"W
PE 7	Polidesportivo de Lagarteira	Lagarteira de Cima	250	-	39°57'19.97"N	8°24'30.12"W
PE 8	Polidesportivo de Pousaflores	Pousaflores, 3240-240 Pousaflores	250	236 670 200	39°51'58.67"N	8°23'46.50"W
PE 9	Polidesportivo de Santiago da Guarda	Santiago da Guarda, 3240-240 Santiago da Guarda	250	236 670 200	39°56'52.79"N	8°28'43.40"W
PE 10	Polidesportivo de Torre de Vale de Todos	Torre de Vale de Todos, 3240-240 Torre	250	236 670 200	39°57'33.67"N	8°25'31.13"W
PE 11	Polidesportivo Descoberto de Alvorge	N 348, 3240-240 Charneca	250	236 670 200	39°58'48.90"N	8°27'26.51"W
PE 12	Local de Refúgio do Vale Florido (Programa Aldeia Segura)	Vale Florido	100	s.d.	39°59'26,33"N	8°27'38,78"W

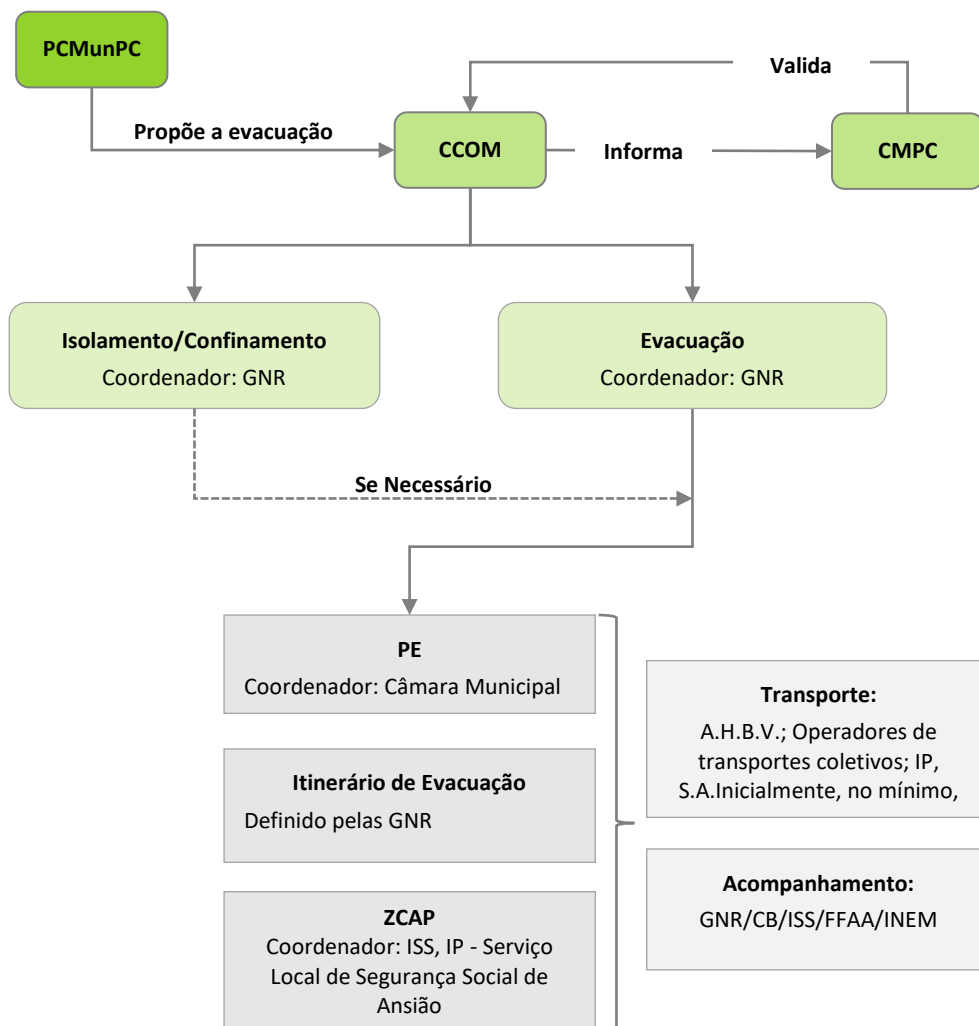
Mapa 28: PE do concelho de Ansião



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 27), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e as características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 29 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência, nomeadamente o IC8, que atravessa longitudinalmente a sede do concelho, e IC3/A13, no extremo este do concelho, as estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da Câmara Municipal de Ansião, designadamente a antiga EN110 e EN237 e as estradas regionais sob jurisdição da Câmara Municipal de Ansião, nomeadamente a ER347-1 e ER348.

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

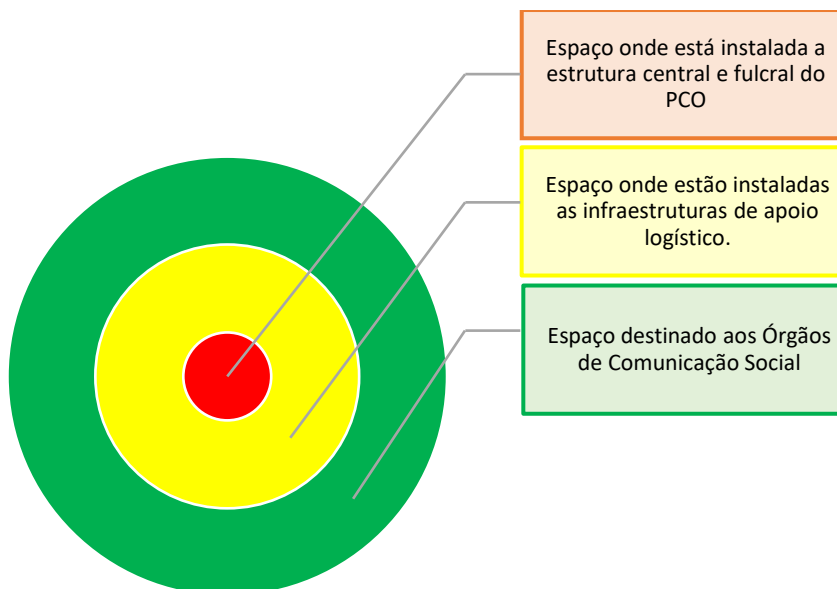
A estrutura de coordenação e intervenção responsável pela segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, bem como os procedimentos e instruções de coordenação desta área de intervenção encontram-se devidamente identificados no quadro seguinte.

Quadro 26: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (manutenção da ordem pública)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto Territorial de Ansião.
Entidades Intervenientes:	GNR - Posto Territorial de Ansião.
Prioridades de Ação:	- Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; - Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; - Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; - Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e PCO; - Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; - Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; - Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	<u>Instruções Específicas (Segurança Pública):</u> - A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; - Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; - As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; - Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal; - Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança de forma a controlar e garantir a segurança no TO; - As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Figura 14: Perímetros de segurança



Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade da força de segurança territorialmente competente, conforme os seguintes procedimentos:

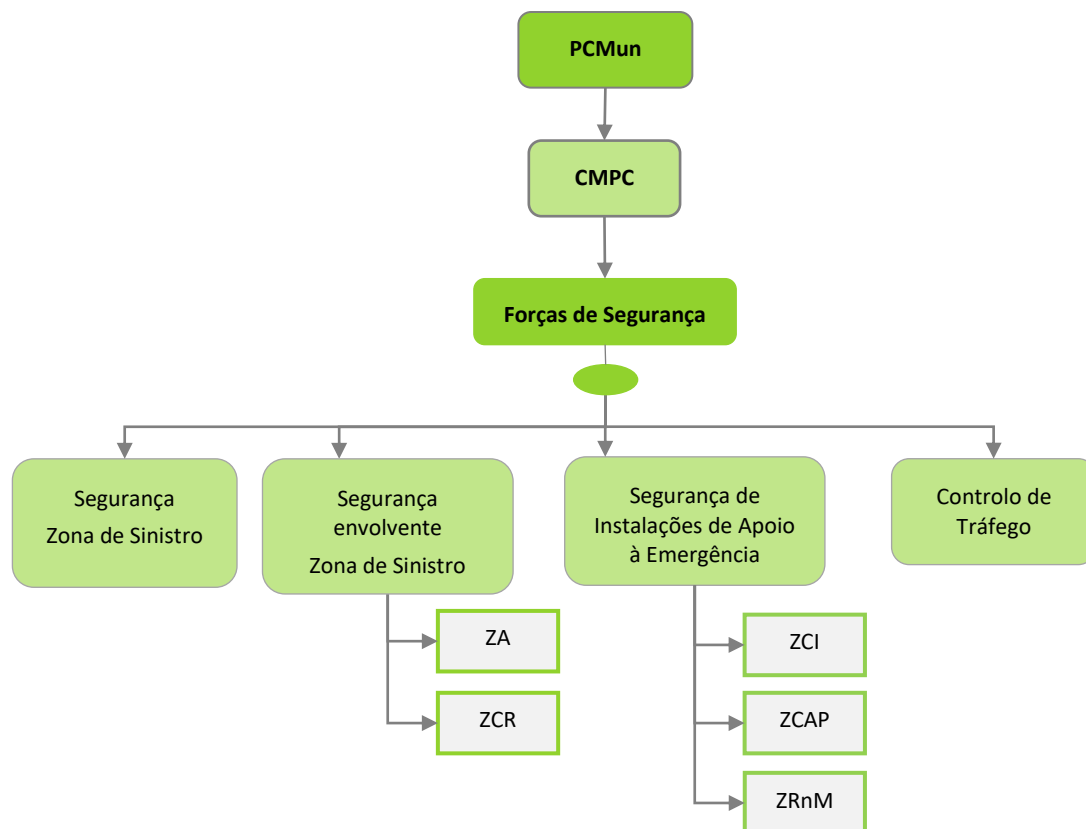
Quadro 27: Execução dos Perímetros de Segurança

Execução dos Perímetros de Segurança	
Posto de Comando:	<u>Perímetro de Segurança Exterior:</u> montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun. <u>Perímetro de Segurança Interior:</u> garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
Teatro de Operações:	- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Em relação aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

Quadro 28: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (emergência médica)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	- INEM, IP (na área do pré-hospitalar); - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	- INEM, I.P.; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - Forças Armadas (FFAA).

Emergência Médica	
Prioridades de Ação:	- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; - Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; - Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha; - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; - Determinar os hospitais de evacuação²²; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; - Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; - Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; - Organizar o fornecimento de recursos médicos; - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.
Instruções Específicas:	- A triagem primária é da competência da “Área de Intervenção de Socorro e Salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião, sob coordenação do INEM; - A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; - O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; - O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das FFAA; - Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “Área de Intervenção dos Serviços Mortuários”; - As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; - O ACES Pinhal Interior Norte assegura a articulação com as unidades de saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível.

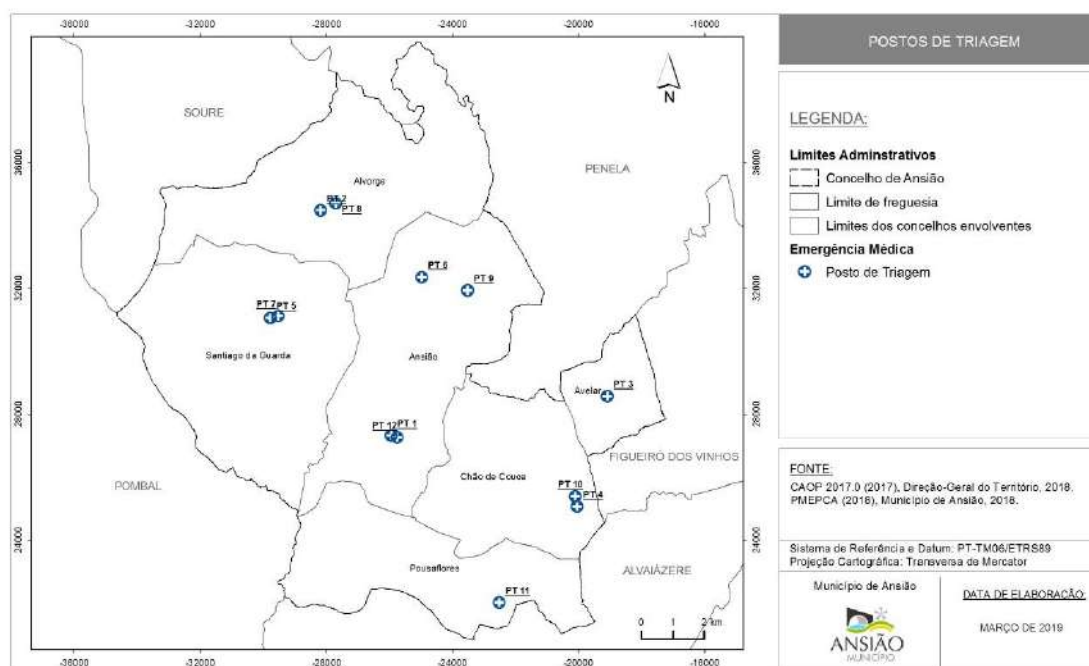
²² 1. Hospital Fundação Nossa Senhora da Guia – Avelar; 2. Hospital Distrital de Pombal; 3. Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra; 4. Hospital Santo André - Hospital Distrital de Leiria.

No município de Ansião os locais que poderão funcionar, pelas características que apresentam, como postos de triagem (Quadro 29 e Mapa 30):

Quadro 29: Postos de triagem do concelho de Ansião

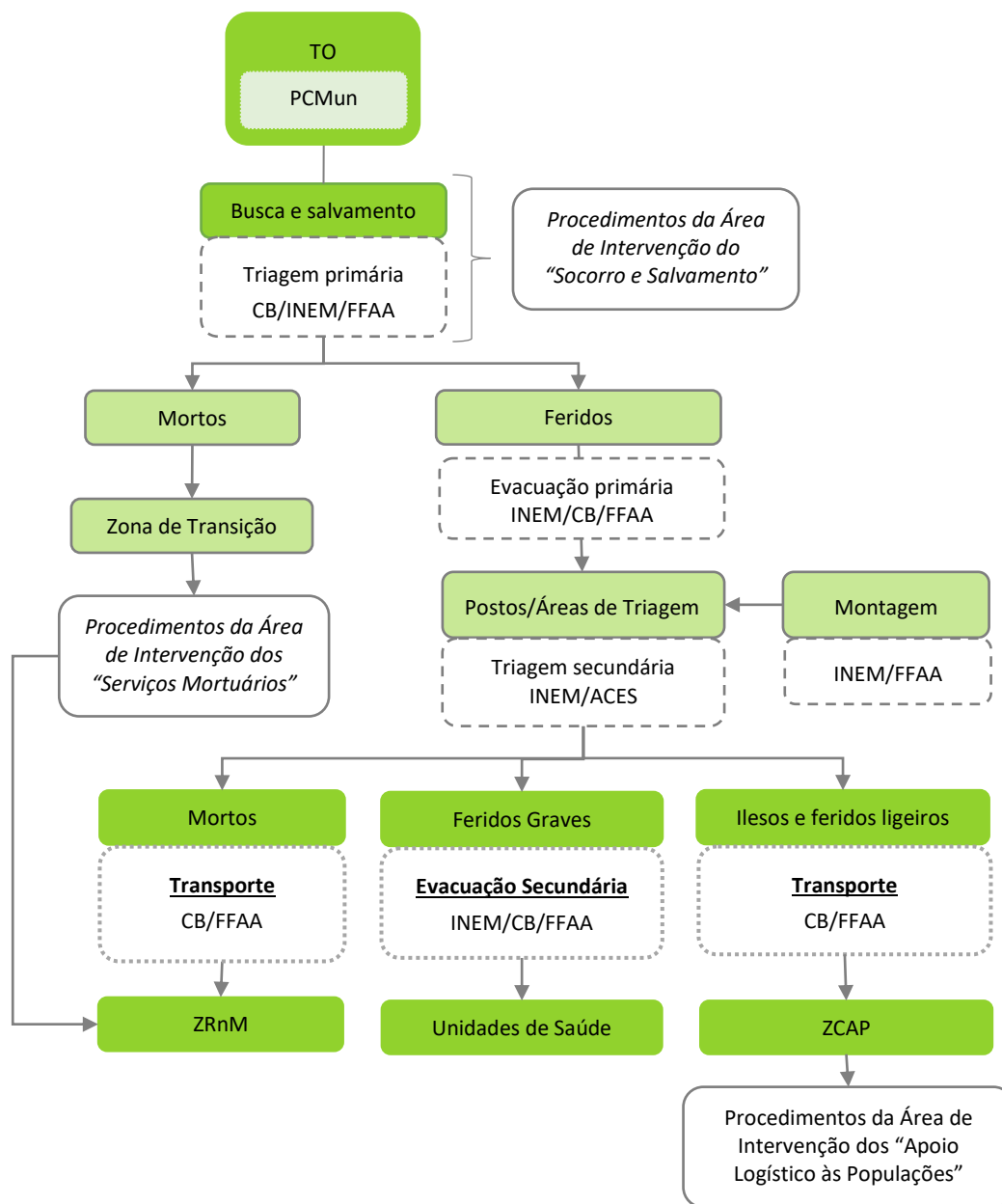
Designação	Local	Morada	Contacto	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
PT 1	Centro de Saúde Ansião / Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ansião	Rua Dr. Fernando Travassos	236 670 150	39°54'50.52"N	8°26'11.45"W
PT 2	Extensão de Saúde Alvorge	Alvorge	236 981 434	39°58'42.16"N	8°27'47.24"W
PT 3	Extensão de Saúde Avelar	Rua da Filarmónica	236 621 363	39°55'31.82"N	8°21'23.10"W
PT 4	Extensão de Saúde Chão de Chouce	Chão de Couce	236 623 483	39°53'38.07"N	8°22'2.79"W
PT 5	Extensão de Saúde Santiago da Guarda	Santiago da Guarda	236 679 190	39°56'51.31"N	8°28'54.03"W
PT 6	Polidesportivo de Torre de Vale de Todos	Torre de Vale de Todos	236 670 200	39°57'33,66"N	8°25'31,13"W
PT 7	Polidesportivo de Santiago da Guarda	Santiago da Guarda	236 670 200	39°56'52,79"N	8°28'43,39"W
PT 8	Polidesportivo Descoberto de Alvorge	N 348	236 670 200	39°58'48,90"N	8°27'26,51"W
PT 9	Polidesportivo de Lagarteira	Lagarteira de Cima	236 670 200	39°57'19,97"N	8°24'30,12"W
PT 10	Polidesportivo de Chão de Couce	Chão de Couce	236 670 200	39°53'48,32"N	8°22'5,41"W
PT 11	Polidesportivo de Pousaflores	Pousaflores	236 670 200	39°51'58,67"N	8°23'46,50"W
PT 12	Polidesportivo de Ansião	N 237/Rua Heróis do Ultramar	236 670 200	39°54'48,61"N	8°26'3,55"W

Mapa 30: Postos de triagem do concelho de Ansião



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 16.

Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (emergência médica)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. O INEM assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência e, para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

Quadro 30: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio psicológico)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	- INEM, IP (apoio imediato); - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	- INEM, I.P.; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - Câmara Municipal de Ansião.
Prioridades de Ação:	- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias²³ e secundárias²⁴ no local da ocorrência/teatro de operações; - Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; - Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias²⁵; - Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; - Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

²³ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

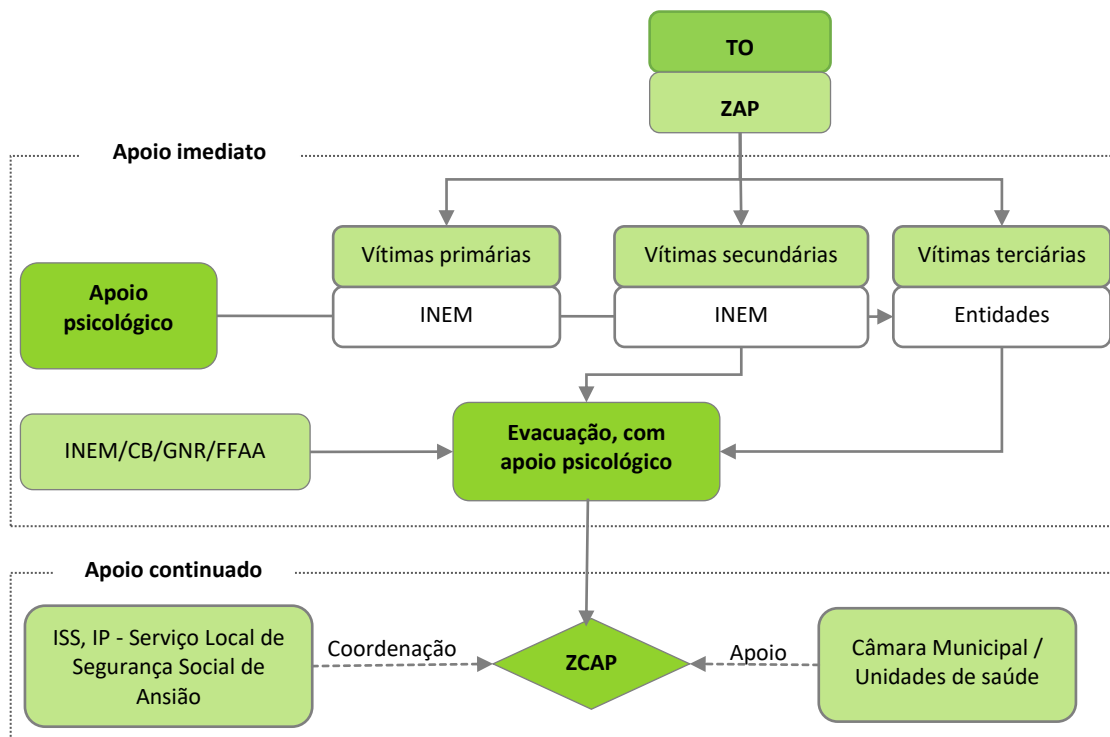
²⁴ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

²⁵ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Ansião, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos. ▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção de Apoio Logístico à População”; ▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente, e por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, presentes na próxima figura:

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Tendo como objetivo a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender nesta área de intervenção:

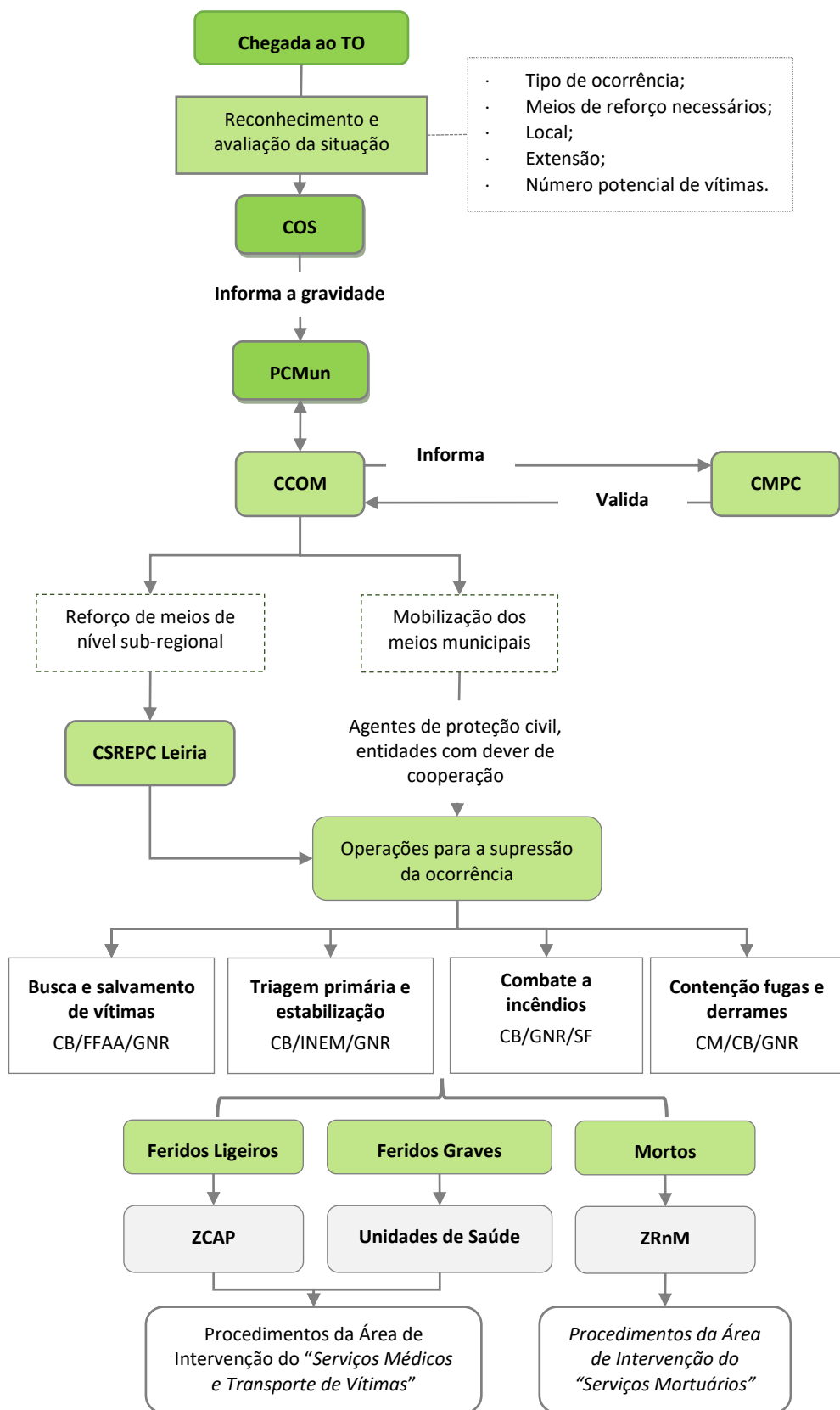
Quadro 31: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (socorro e salvamento)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	- Câmara Municipal de Ansião; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, I.P.; - Associação de Produtores Florestais do Concelho de Ansião (SF 02 – 164 e SF 15 – 164); - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação:	- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; - Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; - Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; - Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; - Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; - Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; - Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; - Colaborar na determinação de danos e perdas; - Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ▪ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; ▪ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ▪ A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; ▪ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; ▪ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais ▪ A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas; ▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas; ▪ A Câmara Municipal disponibiliza meios, recursos e pessoal para apoio, de acordo com as suas competências; ▪ Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos grave aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas”; ▪ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção de Serviços Mortuários”.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta área de intervenção executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como recolha e depósito de cadáveres, devendo, por isso, as mesmas ser cumpridas através de procedimentos rigorosos. Assim, no quadro seguinte estão identificadas as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha, reunião das vítimas mortais e, ainda, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento das vítimas.

Quadro 32: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (serviços mortuários)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo)
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; - GNR - Posto Territorial de Ansião; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; - ACES Pinhal Interior Norte; - PJ - Diretoria do Centro; - SEF - Delegação Regional de Leiria; - INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar); - IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Ansião; - Ministério Público (MP); - Câmara Municipal de Ansião.

Serviços Mortuários	
Prioridades de Ação:	- Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; - Assegurar a criação de ERAV-m; - Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; - Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; - Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; - Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; - Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM); - Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; - Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; - Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; ▪ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; ▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m; ▪ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; ▪ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; ▪ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; ▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; ▪ Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF; ▪ Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando; ▪ Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer às forças de socorro informação acerca da localização dos NecPro e das ZRnM; ▪ Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; - Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; - O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem); - Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos; - Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma; - Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; - Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro; - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família; - Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Num cenário com um elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro. Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de

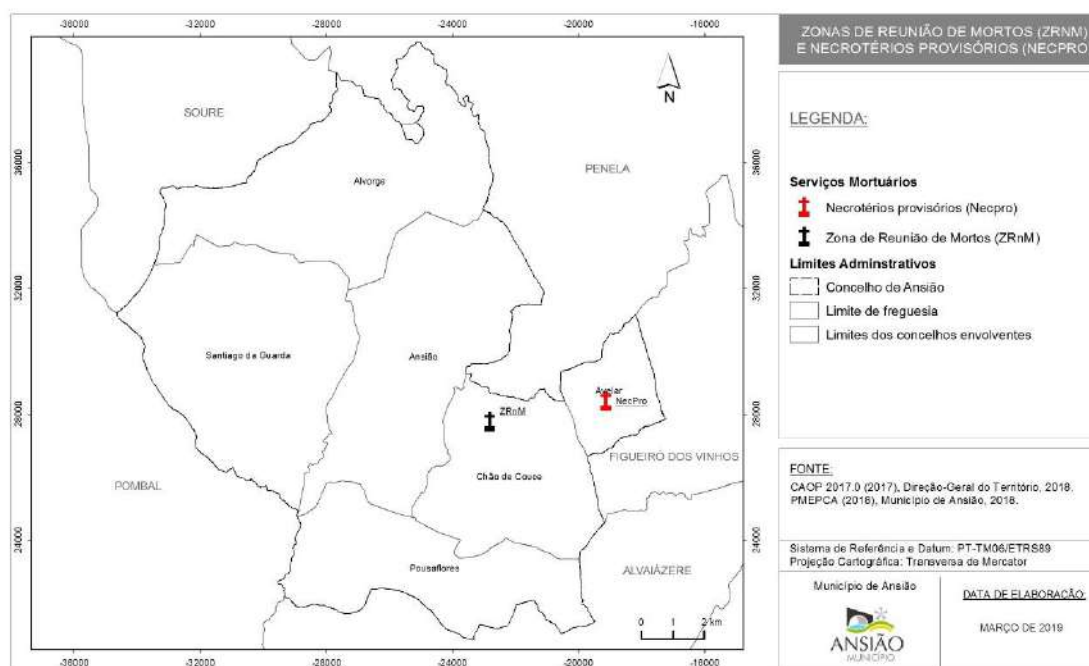
limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança.

Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Ansião poderá funcionar como ZRnM e NecPro (Quadro 33 e Mapa 31):

Quadro 33: ZRnM e NecPro do concelho de Ansião

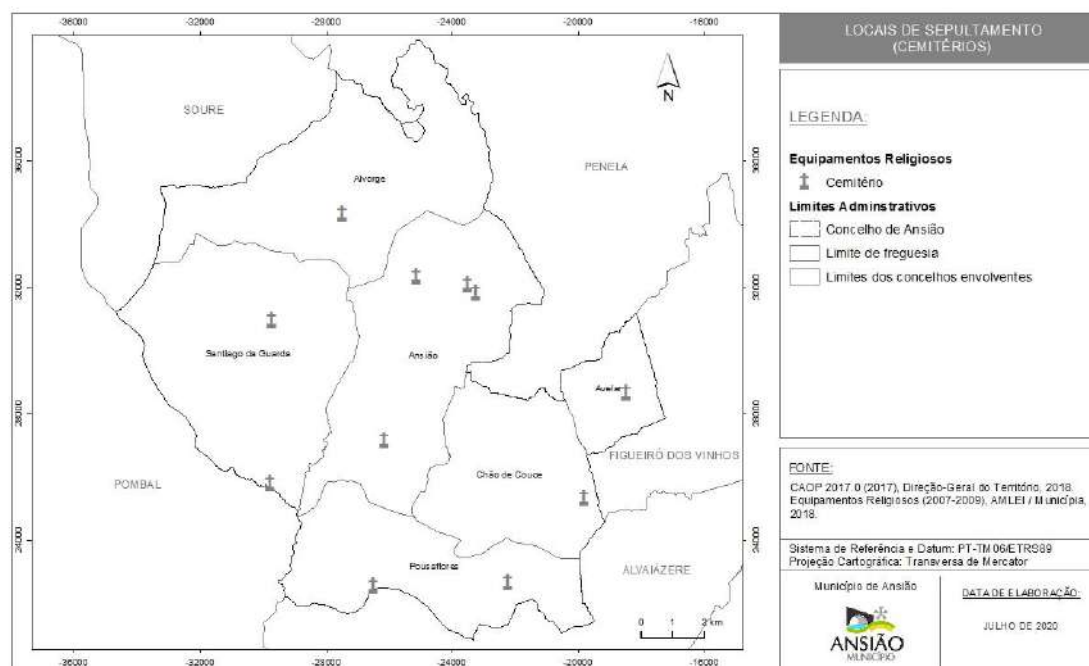
Designação	Local	Morada	Contacto	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
NecPro 1	Hospital da Fundação Nossa Senhora da Guia	Rua do Castelo 2, 3240-334 Avelar	236 620 200	39°55'26.96"N	8°21'24.20"W
ZRnM 1	Centro de Negócios de Ansião	Parque Empresarial do Camponês, 3240-465 Chão de Couce	236 670 160	39°55'5.45"N	8°23'58.74"W

Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho de Ansião



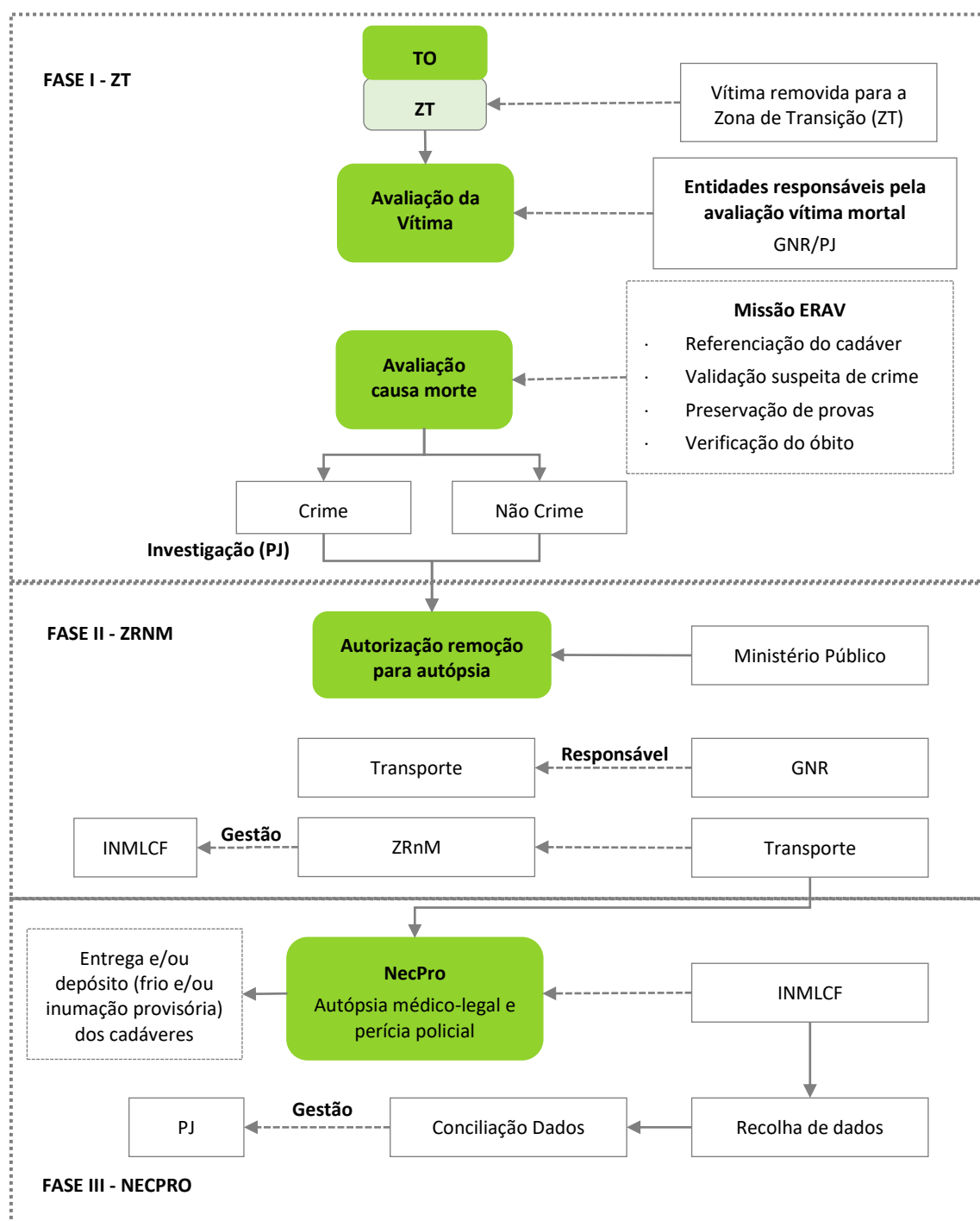
O sepultamento das vítimas mortais será feito nos cemitérios locais (Mapa 32).

Mapa 32: Locais de sepultamento (cemitérios) do concelho de Ansião



Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos e estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 34: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (ERAV-M)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Situação:	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPC, ERAV-m.
Prioridades de Ação:	- Referenciar o cadáver; - Verificar a suspeita de crime; - Preservar as provas; - Verificar o óbito; - Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	Conceito:
	- As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; - Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; - A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; - Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; - O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
	Composição:

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
	- As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura; - Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades: - Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; - Polícia Judiciária (PJ); - Autoridade de Saúde / Médico. - O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente; - O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
	Equipamento:
	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de: - Equipamento de Comunicações Rádio; - Equipamento fotográfico; - Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; - Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
	Acionamento:
	As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
	Comando e Controlo:
	Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
 2. Lista de Contactos
 3. Modelos
 4. Lista de Distribuição
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansão – Parte III
Descrição:	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	03_PME_Ansiao_Parte_III_V05.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
1 Inventário de Meios e Recursos	4
2 Lista de Contactos	5
3 Modelos	6
3.1 Modelos de Relatórios	6
3.2 Modelo de Requisição.....	35
3.3 Modelos de Comunicados.....	39
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta	47
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC	53
3.6 Modelos de Cartão de Segurança	59
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário	63
4 Lista de Distribuição	67

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

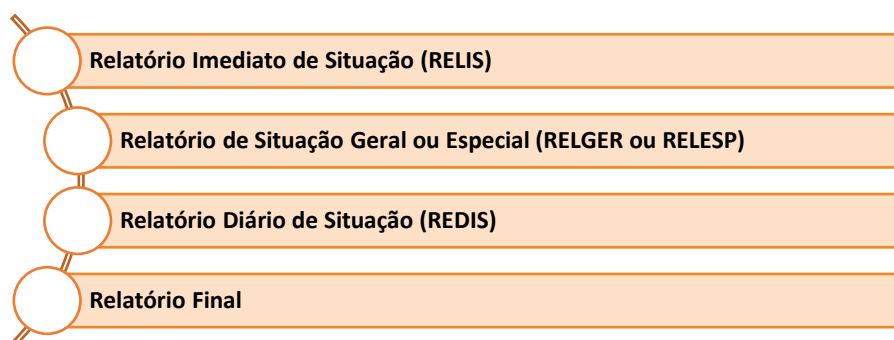
CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, assim, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Considerado o exposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:



3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados fulcrais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Leiria		
Município:	Ansião		
N.º Relatório			
Data:	___/___/___	Hora:	___:___
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			

Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
8. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Focos de incêndio			
Movimentação de populações			
Animais isolados			
Outras: _____			
Outras: _____			

9. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Note-se que os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO			
	Geral (RELGER):		Especial (RELESP):
Distrito:	Leiria		
Município:	Ansião		
N.º Relatório			
Data:	___/___/___	Hora:	__:__
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			

Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
9. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	Operacionais	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			

Outros: _____			
10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)			
Localização do PCO			
Localização de ZCR			
Localização de ZCAP			
Localização de ZRnM			
N.º de Setores e Localização			
Identificação dos Comandantes de Setores			
11. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Focos de incêndio			
Movimentação de populações			
Animais isolados			
Outras: _____			
Outras: _____			
12. NECESSIDADES			
Meios aéreos (especificar)			
Meios terrestres (especificar)			

Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Leiria		
Município:	Ansião		
N.º Relatório			
Data:	__/__/____	Hora:	__:__
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			

Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			
9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)			

10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)

--

11. SAÚDE PÚBLICA
Hospital / Centro de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

Posto médico avançado / de triagem / de socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

Evacuação médica especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Outros

12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		
Outros: _____		
Outros: _____		

13. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
Entidades	Operacionais	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC ¹ Nome/Função
14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO					
14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL					
14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO					

¹ POC (nome do equipamento).

15. REDES DE COMUNICAÇÕES	
15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	
15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	
16. COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:	
16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:	
17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	

18. OBSERVAÇÕES	
Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	
19. OUTROS COMENTÁRIOS	
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pela CMPC (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas que foram adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Leiria
Município:	Ansião
N.º Relatório	
Data:	
Hora:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Causa	Observações

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
Entidade	Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios
TOTAL			

4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO		
Área de Intervenção	Sim	Não
Gestão Administrativa e Financeira	☐	☐
Reconhecimento e Avaliação	☐	☐
Logística	☐	☐
Comunicações	☐	☐
Informação Pública	☐	☐
Confinamento e/ou Evacuação	☐	☐
Manutenção da Ordem Pública	☐	☐
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	☐	☐
Socorro e Salvamento	☐	☐
Serviços Mortuários	☐	☐
Observações		

5. GESTÃO DE OPERAÇÕES		
Gestão de Operações (Ações)	Sim	Não
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO	☐	☐
Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo	☐	☐
Verificada adequação técnica do comando das operações	☐	☐
Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)	☐	☐
Nomeação de adjuntos de comando	☐	☐
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)	☐	☐
Observações		
6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO		
Zonas de Intervenção	Sim	Não
Zona de Sinistro (ZS)	☐	☐
Zona de Apoio (ZA)	☐	☐
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	☐	☐
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	☐	☐
Observações		
7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS		
Medidas Genéricas Iniciais	Sim	Não
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	☐	☐
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	☐	☐
Proceder à evacuação das populações em risco	☐	☐
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	☐	☐
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	☐	☐
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	☐	☐
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	☐	☐

Observações						
8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL						
Localização do PCMun						
Apoio Técnico no PCMun	Entidade	Nome				
Responsável pelo PCMun	Entidade	Nome				
9. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
TOTAIS						
10. DANOS EM ANIMAIS						
Espécie		Mortos		Feridos		Observações
TOTAIS						
11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
TOTAIS			
12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
13. DANOS EM VEÍCULOS			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Pesado de Mercadorias			
Pesado de Passageiros			
Ligeiro de Mercadorias			
Ligeiro de Passageiros			
Motociclos			
Outros: _____			
Outros: _____			
TOTAIS			
14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			

Saneamento				
Telefônica fixa				
Telefônica móvel				
Teledifusão				
Rádiodifusão				
Internet				
Satélite				
Outras: _____				
Outras: _____				
15. DANOS AMBIENTAIS				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras _____				
Outras _____				
16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência Médica				
Evacuação Médica				
Hospitais				
Centros de Saúde				
Postos de Socorro				
Postos de Triagem				
Alimentação/ Água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e Agasalhos				
Apoio Psicológico				
Apoio Social				
Outros _____				
Outros _____				
17. REALOJAMENTO				

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	
18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO			
Realizadas (Breve Descrição)			
Previstas (Breve Descrição)			

19. ESTIMATIVA DE CUSTOS	
Dano	Custo (€)
TOTAL	
20. COMENTÁRIOS FINAIS	
Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.	
21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Data:	____/____/____	
Hora:	____:____	
Entidade Requiritante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II (ponto 4.5).

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar a geração de pânico no seio das mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

AVISO N.º _____ / 20 ____			
Data:	____/____/____	Hora:	____:____
OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)			
No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Ansião, salienta-se: Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano): (Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência) Por exemplo: · Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas; · Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro; · Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m. Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sitio da internet).			
EFEITOS EXPECTÁVEIS			
Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência) Por exemplo: · Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo; · Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem; · Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis; · Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem; · Danos em estruturas montadas ou suspensas; · Possíveis acidentes na orla costeira; · Danos em estruturas junto à orla costeira.			
MEDIDAS PREVENTIVAS			

O SMPC de Ansião recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Responsável

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Localização Espacial	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>	
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>	
Natureza da Ocorrência	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>	
Efeitos da Ocorrência <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>		
Meios Empenhados no Terreno <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>		
Humanos	Materiais	
Orientações à População		
Locais de Acesso Interdito		
Locais de Acesso Restrito		

Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Leiria		
Município:	Ansião		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

_____ é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Ansião, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

_____ do concelho de Ansião, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC de Ansião), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ansião (PMEPCA).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC de Ansião, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCA.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPCA.

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCA, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCA, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCA.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

☐	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
☐	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade ____:____
☐	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCA.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respectivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respectivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Ansião,

(Nome)

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCA deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Leiria		
Município:	Ansião		
Data:	___/___/___	Hora:	__:__
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a
situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

_____ é ativado o Plano
Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ansião (PMEPCA), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida,
sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de
novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril..

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCA será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela
CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Ansião: ☐
2. Órgãos de comunicação social: ☐
3. Redes Sociais: ☐
4. Editais: ☐
5. Outros meios de divulgação disponíveis: ☐

Identificar quais: _____

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos	Materiais
<i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)</i>	<i>(indicar os veículos e equipamentos utilizados)</i>

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCA, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCA, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

7.2. Medidas de Autoproteção

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-ansiao.pt).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Ansião,

(Nome)

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Ansião, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th colspan="2">FUNÇÃO</th> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>		FUNÇÃO		N.º	NOME
FUNÇÃO					
N.º	NOME				

					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th colspan="2">FUNÇÃO</th> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>		FUNÇÃO		N.º	NOME
FUNÇÃO					
N.º	NOME				

					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th colspan="2">FUNÇÃO</th> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>		FUNÇÃO		N.º	NOME
FUNÇÃO					
N.º	NOME				

BRIEFING - PRESS	
OCS: <table border="1" style="width: 100%; height: 20px; margin-top: 5px;"></table>	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:		___/___/___		Hora:		___:___
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião			
GNR - Posto Territorial de Ansião			
Regimento de Infantaria nº 15 (RI 15)			
Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto da Nazaré			
Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto de Peniche			
Polícia Marítima - Comando Local da Nazaré			
Polícia Marítima - Comando Local de Peniche			
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)			
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)			
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP			
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE			
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte			
Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Ansião.			
Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 02-164)			
Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 15-164)			
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ansião			
Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Centro			
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Leiria			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar)			
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião			
Centro de Bem Estar Social			
Centro de Juventude de Ansião			
Centro Social Paroquial de São Tiago da Guarda			
Fundação D. Fernanda Marques			
Fundação de Nossa Senhora da Guia			
Santa Casa da Misericórdia de Alvorge			
Santa Casa da Misericórdia de Ansião			
Centro de Amizade e Animação Social de Santiago da Guarda			
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)			
EDP Distribuição - Energia S.A.			
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.			
Infraestruturas de Portugal, S.A.			
Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.			
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)			
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)			
NOS			
ALTICE			
VODAFONE			
Rádio Vida Nova, CRL.			
Jornal Serras de Ansião			
Organizações de Radioamadores			
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)			
Águas do Centro Litoral, S.A.			
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 1363 - Chão de Couce			
Ministério Público (MP)			
Instituto de Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Ansião			
Agrupamento de Escolas de Ansião			
Câmara Municipal de Ansião			
Junta de Freguesia de Alvorge			
Junta de Freguesia de Ansião			
Junta de Freguesia de Avelar			
Junta de Freguesia de Chão de Couce			
Junta de Freguesia de Pousaflores			
Junta de Freguesia de Santiago da Guarda			
SMPC de Alvaiázere			
SMPC de Pombal			
SMPC de Figueiró dos Vinhos			
SMPC de Penela			
SMPC de Soure			
CSREPC de Leiria			
ANEPC			



ANEXO I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansão – Anexo I
Descrição:	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansão.
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	04_PME_Ansiao_Anexo_I_V06.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
1 Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil	4

1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa (N.º)	Título
Mapa 1	Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Ansião
Mapa 2	Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Ansião
Mapa 3	Rede rodoviária do concelho de Ansião
Mapa 4	Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Ansião
Mapa 5	Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Ansião
Mapa 6	Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Ansião
Mapa 7	Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Ansião
Mapa 8	Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Ansião
Mapa 9	Postos de abastecimento de combustível do concelho de Ansião
Mapa 10	Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Ansião
Mapa 11	Estabelecimentos que exercem uma atividade de risco acrescido no concelho de Ansião
Mapa 12	Equipamentos administrativos do concelho de Ansião
Mapa 13	Equipamentos de educação do concelho de Ansião
Mapa 14	Equipamentos de saúde do concelho de Ansião
Mapa 15	Equipamentos culturais do concelho de Ansião
Mapa 16	Equipamentos desportivos do concelho de Ansião
Mapa 17	Equipamentos religiosos do concelho de Ansião
Mapa 18	Equipamentos de apoio social do concelho de Ansião
Mapa 19	Património imóvel “classificado” do concelho de Ansião
Mapa 20	Sítios arqueológicos do concelho de Ansião
Mapa 21	Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Ansião
Mapa 22	Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião
Mapa 23	Rede de pontos de água do concelho de Ansião
Mapa 24	Infraestruturas turísticas do concelho de Ansião
Mapa 25	Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Ansião
Mapa 26	Restauração do concelho de Ansião
Mapa 27	ZCR do concelho de Ansião
Mapa 28	ZCAP do concelho de Ansião
Mapa 29	ZCI do concelho de Ansião
Mapa 30	Itinerários de evacuação do concelho de Ansião
Mapa 31	Postos de triagem do concelho de Ansião

Mapa (N.º)	Título
Mapa 32	◦ ZRnM e NecPro do concelho de Ansião
Mapa 33	◦ Locais de sepultamento do concelho de Ansião
Mapa 34	◦ Hipsometria do concelho de Ansião
Mapa 35	◦ Declives do concelho de Ansião
Mapa 36	◦ Exposição de vertentes do concelho de Ansião
Mapa 37	◦ Rede Hidrográfica do concelho de Ansião
Mapa 38	◦ Distribuição dos usos do solo (COS 2010) do concelho de Ansião
Mapa 39	◦ Espécies florestais (COS 2010) do concelho de Ansião
Mapa 40	◦ Património natural do concelho de Ansião
Mapa 41	◦ População presente (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Ansião
Mapa 42	◦ População residente (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Ansião
Mapa 43	◦ Densidade populacional (habitantes/km2) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Ansião
Mapa 44	◦ População residente (N.º) (2011) por grupo etário (grandes grupos) no concelho de Ansião
Mapa 45	◦ Alojamentos (2011) (N.º) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Ansião
Mapa 46	◦ Edifícios (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Ansião
Mapa 47	◦ População empregada (N.º) (2011) por setor de atividade económica no concelho de Ansião



ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansão – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansão
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	05_PME_Ansiao_Anexo_II_V06.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros.....	4
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Operacionalidade do Plano	5
1.1 Estratégias Gerais	5
1.2 Estratégias Específicas	6
2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	40
2.1 Exercícios de Proteção Civil	40
2.2 Ações de Sensibilização e Formação	47

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil.....	42
--	----

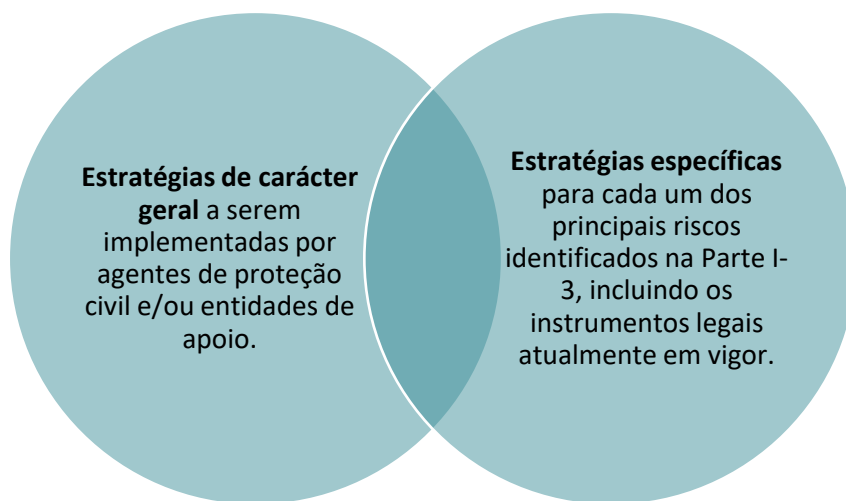
ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	41
Quadro 2. Briefing prévio à realização de exercícios	42
Quadro 3. Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCA	43
Quadro 4. Calendarização de ações de sensibilização e formação para o concelho de Ansião	47

1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A OPERACIONALIDADE DO PLANO

A mitigação do risco é definida pela ANPC¹ (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, após a análise do risco e da vulnerabilidade, procede-se no presente anexo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Ansião.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuros acidentes graves ou catástrofes. Na sequência do referido anteriormente, apresentam-se nos pontos seguintes:



1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS

No âmbito da definição de estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, torna-se útil clarificar aquelas que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal aos vários tipos de riscos identificados na Parte I-3 do PMEPCA.

¹ Atual Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Incluem-se nas estratégias de mitigação de carácter geral:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil², como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas
- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso;
- A elaboração de diretivas, planos operacionais e planos prévios de intervenção para os riscos que apresentam a maior probabilidade de ocorrerem no território concelhio.

1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, apresentam-se nos pontos seguintes as estratégias de mitigação para os riscos que apresentam a maior probabilidade de ocorrerem no território concelhio.

² N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei nº 80/2015, de 03 de agosto)

1.2.1 RISCOS NATURAIS

1.2.1.1 SISMOS

1.2.1.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas;
- Sensibilizar para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.

1.2.1.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;
- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

1.2.1.2 RADIOLÓGICOS (RADÃO)

1.2.1.2.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Ventilar naturalmente os espaços

- Selar fendas existentes no pavimento e juntas das tubagens, de modo a impedir as entradas de radão no solo;
- Colocar no pavimento membranas que sejam impermeáveis ao ar (radão);
- Ventilação mecânica de modo a diminuir a pressão existente no espaço subjacente às construções.

1.2.1.2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro – Proteção da população contra a exposição interior ao radão.

1.2.1.3 MOVIMENTOS DE MASSA

1.2.1.3.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;
- Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir:
 - Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
 - Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
- Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes;

- Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;
- Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;
- Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;
- Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.

1.2.1.3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

1.2.1.4 CHEIAS E INUNDAÇÕES

1.2.1.4.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;
- Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;
- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;
- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de aviso;
- Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.

1.2.1.4.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do

Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

- Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2003, de 10 de maio - Aprova a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode.
- Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

1.2.1.4.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).

1.2.1.5 SECAS

1.2.1.5.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;
- Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/difundidas pela população, etc.

1.2.1.5.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.
- Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro - Procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º.
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂(índice 2)).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas.
- Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação).
- Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio.
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas.
- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.
- Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração.
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

1.2.1.6 ONDAS DE CALOR

1.2.1.6.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
- Identificar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados);
- Monitorização do estado de saúde da população – as ondas de calor tem efeitos prejudiciais na saúde humana, como tal importa monitorizar o estado de saúde dos grupos de risco de modo a adaptar/aumentar os tipos de intervenção;
- Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

1.2.1.6.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.

1.2.1.7 ONDAS DE FRIO

1.2.1.7.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;
- Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;

- Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.

1.2.1.7.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

1.2.2 RISCOS MISTOS

1.2.2.1 INCÊNDIOS FLORESTAIS

1.2.2.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC de Ansião;
- Planear a gestão de faixas de combustível;
- Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;
- Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;
- Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;
- Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;
- Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;
- Recuperar e reabilitar os ecossistemas.

1.2.2.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).
- Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro.

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.
- Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro).
- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro.
- Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.
- Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.
- Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico.
- Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.
- Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários.
- Portaria n.º 935/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural.
- Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação.
- Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

1.2.2.1.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);
- PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);
- Plano Operacional Municipal (POM).

1.2.2.2 CONTAMINAÇÃO DE AQUÍFEROS

1.2.2.2.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Prevenção da poluição:
 - Uso de substâncias e/ou técnicas alternativas às poluidoras (exemplo: uso de produtos biodegradáveis ao invés de outros poluidores e adoção de técnicas que reciclam os próprios subprodutos resultantes da sua atuação);
- Depuração de detritos:
 - Depuração de detritos, através de estações de tratamento, como por exemplo as ETAR's (Estações de Tratamento de Águas Residuais), que podem reduzir muito significativamente os agentes poluentes;
- Adaptação das condições de armazenamento dos resíduos:
 - A título de exemplo uma lixeira não deverá estar localizada sobre terrenos pois há risco de contaminação dos aquíferos. A água proveniente da precipitação ao infiltrar-se no subsolo, e dada a deposição dos detritos da lixeira, conduz à contaminação do aquífero.

1.2.2.2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março - Altera (oitava alteração) o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal.
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto - Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro. Procede à alteração da Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro (Regulamento orgânico da CADA), do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro (Regime geral dos arquivos e do património arquivístico) e da Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro (Informação genética pessoal e informação de saúde).
- Decreto-Lei n.º 42/2016, de 01 de agosto - Altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas

- relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.
- Lei n.º 21/2016, de 19 de julho - Altera o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, salvaguardando a regularização das explorações pecuárias e outras.
 - Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.
 - Decreto-Lei n.º 13/2016, de 09 de março - Estabelece disposições em matéria de segurança de operações de petróleo e gás no *offshore* de petróleo e gás, transpondo a Diretiva n.º 2013/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013.
 - Decreto-Lei n.º 218/2015, de 07 de outubro de 2015 - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
 - Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro - Revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, que republica, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, que republica, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente.
 - Decreto-Lei n.º 174/2015, de 25 de agosto - Procede à alteração (sétima alteração) do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), estabelecendo as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de

recolha de cadáveres na exploração. Republica em anexo o citado diploma, com a redação atual.

- Lei n.º 110/2015, de 26 de agosto - Altera (quadragésima alteração) o Código Penal (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro), definindo o quadro de penas acessórias aplicáveis aos crimes contra animais de companhia, e altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro (que aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia).
- Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesanais.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
- Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - Procede à alteração (décima terceira alteração) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação - RJUE), bem como à alteração do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro (estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana) e à alteração do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto (aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais).
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 17 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho - Aprova o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP) nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, e altera os Decretos-Leis n.ºs 202/2004, de 18 de agosto, e 142/2006, de 27 de julho.
- Decreto-Lei n.º 59/2013, de 08 de maio - Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária, alargando o prazo de licenciamento das atividades pecuárias.
- Lei n.º 46/2013, de 04 de julho - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional, e procede à respetiva republicação.
- Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro - Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, procedendo à sua republicação, altera (quarta alteração) o Decreto-Lei 142/2006, de 27 de julho, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 255/2009, de 24 de setembro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 79/2011, de 20 de junho, que estabelece os procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico.
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto - Altera (sexta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março – Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂ (índice 2)).
- Decreto-Lei n.º 107/2011, de 16 de novembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária.
- Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho - Estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água superficiais e subterrâneas e procede à transposição da Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de julho.
- Decreto-Lei n.º 45/2011, de 25 de março - Modifica os prazos do período transitório e regime excecional de regularização de explorações pecuárias e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro.
- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro - Estabelece as normas de qualidade ambiental (publicadas no anexo III), para as substâncias prioritárias e para outros poluentes, identificados, respetivamente, nos anexos I e II, no domínio da política da água, e transpõe para a ordem jurídica interna o disposto na Diretiva n.º 2008/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, assim como, parcialmente, a Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de Julho. Procede também à regulamentação parcial do nº 6 do artigo 54º da lei da água, aprovada pela Lei nº 58/2005 de 29 de Dezembro.
- Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação).
- Decreto-Lei n.º 82/2010, de 02 de julho - Prorroga o prazo (até 15.12.2010) para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos e dispensa os utilizadores desses recursos da prestação da caução para recuperação ambiental, quando constituam garantia

financeira, procedendo à quinta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (regime de utilização dos recursos hídricos).

- Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de junho - Modifica o processo de instalação, alteração e exercício de uma atividade pecuária, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro.
- Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Altera (décima alteração) e procede à republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.
- Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de outubro - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabeleceu o regime jurídico do exercício da atividade pecuária.
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho.
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas.
- Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- Decreto-Lei n.º 137/2009, de 08 de junho - Prorroga, por um ano, o prazo para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.
- Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro - Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP).
- Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto-Lei n.º 93/2008, de 04 de junho - Altera o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, (segunda alteração), que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
- Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, atribuindo transitoriamente, até à entrada em funcionamento de cada administração de região hidrográfica, competências de licenciamento, fiscalização e emissão de títulos de utilização de recursos, respetivamente, às comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) e ao Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.).
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio - Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
- Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.
- Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março - Complementa a transposição da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
- Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de março - Altera o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro relativo à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.

- Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro - Proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.

1.2.2.3 CONTAMINAÇÃO DOS SOLOS

1.2.2.3.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais, sendo necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços;
- Adoção de boas práticas agrícolas. Existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo;
- Reabilitação de terras degradadas. Nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez;
- Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.

1.2.2.3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual;

- Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.
- Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas.
- Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA).
- Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental.
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
- Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos,

melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003.

- Lei nº 19/2014, de 14 de abril – Lei de Bases do Ambiente.
- Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de junho - Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP) e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho.
- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂ (índice 2)).
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização.
- Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.
- Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição e regula o procedimento de licença ambiental.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas.
- Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos. Cria o Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), estabelecendo o seu funcionamento, bem como a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), à qual define as suas competências.

1.2.2.4 EROÇÃO HÍDRICA DO SOLO

1.2.2.4.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais – é necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços;
- Adoção de boas práticas agrícolas – existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo;
- Reabilitação de terras degradadas – nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez;
- Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas;
- Sensibilização da população para a problemática da desertificação.

1.2.2.4.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde

humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;

- Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas;
- Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos;
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA);
- Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental;
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003;

- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente;
- Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva;
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho;
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂ (índice 2));
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;
- Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março;
- Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
- Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro.

1.2.3 RISCOS TECNOLÓGICOS

1.2.3.1 INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS

1.2.3.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Estimular a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;
- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no concelho para fazer frente a esta tipologia de risco.

1.2.3.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

1.2.3.2 ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

1.2.3.2.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos industriais perigosos;

- Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.

1.2.3.2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.
- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).

1.2.3.3 ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

1.2.3.3.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia e ferrovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;

- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;
- Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco;
- Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.

1.2.3.3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril.
- Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro.
- Decreto - Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho.
- Decreto - Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro.
- Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de Junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais).

- Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de Junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril.
- Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de Novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

1.2.3.4 COLAPSO DE ESTRUTURAS

1.2.3.4.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Promover a existência de planos prévios de intervenção para as principais infraestruturas, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar). Estes planos deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção destas infraestruturas;
- Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.

1.2.3.4.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.
- Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia.

- Decreto-Lei nº 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro.
- Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março - Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril.
- Portaria nº 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens.
- Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC³; 2012).

O PMEPCA deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e garantir a eficiência de todos os agentes de proteção civil e assegurar a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPCA deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias:

- **Exercícios de decisão** [table-top (TTX)];
- **Exercícios de postos de comando** [Command Post Exercises (CPX)];
- **Exercícios à escala real** [Live Exercises (LIVEX)].

A descrição de cada uma das supracitadas tipologias é a que se apresenta no Quadro 1.

³ Atual Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Quadro 1. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

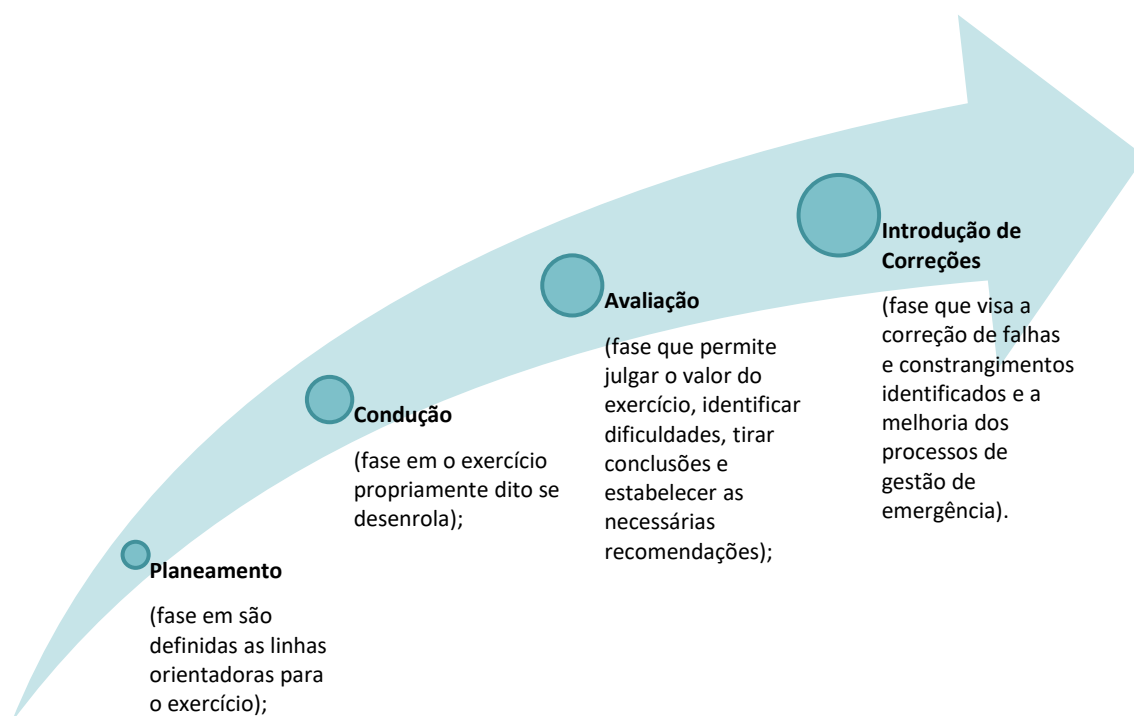
Tipologia	Descrição
TTX	- Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes; - Servem para praticar procedimentos já definidos; - Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário; - São normalmente conduzidos em sala.
CPX	- Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; - Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; - Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	- Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; - Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC⁴ (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir quatro fases, a saber: planeamento, condução, avaliação e introdução de correções (Figura 1).

⁴ Atual Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Figura 1. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil



No que concerne à execução de exercícios, esta exige a realização de um *briefing* prévio a cada uma das forças intervenientes. Este deve incluir a informação que consta no quadro que se segue.

Quadro 2. Briefing prévio à realização de exercícios

Tipologia	Descrição
Resumo	- Intervenientes; - Objetivos; - Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	Elementos do cenário.
Controlo do exercício	- Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); - Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).

Tipologia	Descrição
Avaliação do exercício	- Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); - Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	Estabelecimento dos canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

Fonte: Adaptado de ANPC⁵ (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCA perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (identificados na Parte I). Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados no Quadro 3.

Quadro 3. Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCA

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Sismos	TTX / CPX / LIVEX	- Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; - Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; - Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; - Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; - Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; - Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; - Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.

⁵ Atual Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Movimentos de Massa	TTX / CPX / LIVEX	- Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; - Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; - Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. - Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; - Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; - Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; - Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
Cheias e Inundações	TTX / CPX / LIVEX	- Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; - Testar a capacidade de evacuação da população; - Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; - Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Ondas de Calor e Secas	TTX / CPX / LIVEX	- Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; - Testar a capacidade de evacuação da população; - Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; - Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; - Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.
Ondas de Frio	TTX / CPX / LIVEX	- Testar a capacidade de evacuação da população; - Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; - Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; - Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários; - Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; - Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Incêndios Florestais	TTX / CPX / LIVEX	◦ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ◦ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; ◦ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; ◦ Testar a capacidade de evacuação da população; ◦ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◦ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Incêndios Urbanos e Industriais	TTX / CPX / LIVEX	◦ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ◦ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ◦ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ◦ Testar a capacidade de evacuação da população; ◦ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◦ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◦ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos	TTX / CPX / LIVEX	◦ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ◦ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ◦ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; ◦ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ◦ Testar a capacidade de evacuação da população; ◦ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◦ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◦ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas	TTX / CPX / LIVEX	◦ Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; ◦ Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa; ◦ Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante; ◦ Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada; ◦ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio; ◦ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ◦ Testar a capacidade de evacuação da população; ◦ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◦ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Colapso de Estruturas	TTX / CPX / LIVEX	◦ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ◦ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ◦ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ◦ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ◦ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ◦ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ◦ Desobstruir e reparar a via afetada; ◦ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada; ◦ Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas.

Cada exercício, após a respetiva realização, deverá ser submetido a um processo de avaliação, de forma a permitir julgar o valor do mesmo, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

Importa referir que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, no sentido da realização de novos exercícios com um grau de complexidade superior.

2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCA deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPCA estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o concelho de Ansião deve atender aos seguintes momentos temporais:

Quadro 4. Calendarização de ações de sensibilização e formação para o concelho de Ansião

Tipologia	Ações	Destinatários	Cronograma
Formação	Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCA.	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCA.	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	Público geral	Anualmente
		População escolar (alunos)	Anualmente
		População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação)	Anualmente
	Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente (Mês de março)
Formação / Sensibilização	Realização de exercício de teste ao PMEPCA.	Agentes de proteção civil; entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCA; Público geral.	Bianualmente.



ANEXO III



III. Inventário de Meios e Recursos e Lista de Contactos

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansião – Anexo III
Descrição:	Levantamento dos meios e recursos e dos contactos dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com especial dever de cooperação.
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	06_PME_Ansiao_Anexo_III_V06.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
1 Inventário de Meios e Recursos	4
1.1 Inventário de Meios e Recursos.....	4
1.2 Inventário de Infraestruturas.....	22
1.3 Inventário de Recursos Humanos	27
2 Lista de Contactos	28
2.1 Agentes de Proteção Civil	28
2.2 Entidades com Dever de Cooperação	36
2.3 Estruturas Autárquicas.....	62
2.4 Outras Entidades.....	68
2.5 Outros Contactos	71

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

1.1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

1.1.1 ALIMENTAÇÃO

Alimentação				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Géneros Alimentares				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Material				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.2 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

Alojamento Temporário				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Abrigos				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

Alojamento Temporário				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Material				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.3 COMUNICAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Comunicações de Emergência				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Telecomunicações				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.4 ENERGIA, ILUMINAÇÃO E COMBUSTÍVEIS

Energia, Iluminação e Combustíveis				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Energia				

Energia, Iluminação e Combustíveis				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Iluminação				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Combustíveis				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.5 HIGIENE E LIMPEZA

Higiene e Limpeza				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Casas de Banho de Campanha				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Higiene				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Limpeza				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.6 MATERIAL QUÍMICO

Material Químico				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Explosivos				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Antipragas				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Gases				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Sal				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Outros				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.7 MEIOS DE EXTINÇÃO, SOCORRO E SALVAMENTO

Meios de Extinção, Socorro e Salvamento				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Veículos de Combate a Incêndios				

Meios de Extinção, Socorro e Salvamento				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI-03)	1	3.500 Litros	Veículo dotado de bomba de serviço de incêndios e tanque de agente extintor, destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais. Marca: Mercedes Matrícula: 44-LM-22 Equipamento: Rádio; Banda alta; SIRESP Ano: 2011
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI-04)	1	3.000 Litros	Veículo dotado de bomba de serviço de incêndios e tanque de agente extintor, destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais. Marca: IVECO Matrícula: 63-62-CT Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 1993
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI-05)	1	3.000 Litros	Veículo dotado de bomba de serviço de incêndios e tanque de agente extintor, destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais. Marca: Mercedes Matrícula: 36-68-DQ Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 1994

Meios de Extinção, Socorro e Salvamento				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI-02)	1	600 Litros	Veículo dotado de bomba de serviço de incêndio e depósito de agente extintor, destinados prioritariamente à intervenção em espaços naturais e ou urbanos. Marca: Toyota Matrícula: QS-60-51 Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 1989
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI-03)	1	600 Litros	Veículo dotado de bomba de serviço de incêndio e depósito de agente extintor, destinados prioritariamente à intervenção em espaços naturais e ou urbanos. Marca: Toyota Matrícula: RM-78-42 Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 1987
Veículos com Meios Elevatórios				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Veículos de Socorro e Assistência Técnica				
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo Socorro e Assistência Tático (VSAT-01)	1	...	Veículo equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento e desencarceramento que representam risco para vidas e bens. Marca: UNIMOG Matrícula: 89-78-QA Equipamento: Rádio; SIRESP Ano: 1970
Veículos de Socorro e Assistência a Doentes				

Meios de Extinção, Socorro e Salvamento				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Veículos de Posto de Comando				
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo de Comando Tático (VCOT-02)	1	...	Veículo destinado ao reconhecimento e comando tático de operações de socorro. Marca: Nissan Matrícula: 18-33-VX Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 2004
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo de Comando Tático (VCOT-01)	1	...	Veículo destinado ao reconhecimento e comando tático de operações de socorro. Marca: Nissan Matrícula: 91-52-HJ Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 1997
Veículos de Proteção				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Veículos de Transporte de Pessoal				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Veículos de Apoio Logístico				

Meios de Extinção, Socorro e Salvamento				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo Tanque Tático Urbano (VTTU-02)	1	...	Veículo equipado com bomba de serviço de incêndios e tanque(s) de agente(s) extintor, para apoio às operações de socorro e/ou assistência. Marca: Mercedes Matrícula: 53-DX-16 Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 1999
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo Tanque Tático Urbano (VTTU-02)	1	...	Veículo equipado com bomba de serviço de incêndios e tanque(s) de agente(s) extintor, para apoio às operações de socorro e/ou assistência. Marca: IVECO Matrícula: 12-35-QM Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 2000
Veículo Motorizados Específicos				
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo para Operações Específicas (VOPE-01)	1	...	Veículo destinado a operações especiais ou de apoio. Marca: Land Rover Matrícula: HU-88-81 Equipamento: Rádio; Banda alta; Banda baixa; SIRESP Ano: 1980
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Veículo para Operações Específicas (VOPE-02)	1	...	Veículo destinado a operações especiais ou de apoio. Marca: Land Rover Matrícula: 73-84-OU Equipamento: Não Ano: 2000

1.1.8 MORTUÁRIA

Mortuária				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Sacos				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Urnas				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Equipamento para Necrotérios Provisórios				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.9 OBRAS PÚBLICAS

Obras Públicas				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Máquinas pesadas				
Calado e Duarte Responsável: Eng.º Paulo Calado	Giratória	5	> 20 Toneladas	Meios complementares de apoio ao combate.
	Giratória	3	5 / 10 Toneladas	Meios complementares de apoio ao combate.

Obras Públicas				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Contacto: 917 508 042	Giratória	5	<5 Toneladas	Meios complementares de apoio ao combate.
	Retroescavadora	4	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Pá Carregadora	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Veículo com cisterna acoplada	1	18.000 Litros	Meios complementares de apoio ao combate.
		1	19.000 Litros	Meios complementares de apoio ao combate.
	Porta-máquinas (zorra)	2	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Trator com corta mato	10	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Trator com destroçador (capinadeira)	6	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Trator com cisterna	1	5.000 Litros	Meios complementares de apoio ao combate.
Câmara Municipal de Ansião Responsável: Eng.º Paulo Cardoso Contacto: 912 518 511	Motoniveladora 12H	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Giratória	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Retroescavadora	2	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Motoniveladora	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
ELIMUR Responsável: Sr. José Carlos Murtinho Contacto: 917 208 966	Trator + Freze + Capinadeira + Cisterna	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Giratória	2	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Máquina de Rasto (bulldozer)	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Retroescavadora	4	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Cisterna	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Porta-máquinas (zorra)	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Motoniveladora	2	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Veículo com cisterna acoplada	1	15.000 Litros	Meios complementares de apoio ao combate.

Obras Públicas				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
LUSOSICÓ – Construções, Lda Responsável: Sr. André Silva Contacto: 916 882 065	Giratória	4	11 Toneladas	Meios complementares de apoio ao combate.
	Giratória	1	8 Toneladas	Meios complementares de apoio ao combate.
	Retroescavadora	6	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Máquina de Rasto (bulldozer)	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Veículo com cisterna acoplada	1	10.000 Litros	Meios complementares de apoio ao combate.
	Veículo com cisterna acoplada	1	14.000 Litros	Meios complementares de apoio ao combate.
	Porta-máquinas (zorra)	2	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Motoniveladora	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
Manuel Mendes Murtinho Responsável: Sr. Manuel Murtinho Contacto: 963 405 627 / 236 677 278	Pá Carregadora	5	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Retroescavadora	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
	Giratória	1	...	Meios complementares de apoio ao combate.
Pontes metálicas				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Materiais de construção				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Equipamentos auxiliares				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Ferramentas auxiliares				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.10 PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DESCONTAMINAÇÃO

Proteção Individual e Descontaminação				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Material de Descontaminação NRBQ				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Unidades de Descontaminação				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.11 SAÚDE

Saúde				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Ambulâncias				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Equipamento de Emergência				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Produtos Médicos				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.12 SINALIZAÇÃO E AVISO

Sinalização e Aviso				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Material de Sinalização				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.13 TRANSPORTES

Transportes				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Aéreo				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Rodoviário				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Aquático				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.14 TRATAMENTO DE ÁGUA

Tratamento de Água				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Equipamento de Tratamento				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Equipamento de Armazenamento				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.15 VESTUÁRIO E CALÇADO

Vestuário e Calçado				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Vestuário				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Calçado				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.1.16 OUTROS MEIOS E RECURSOS MATERIAIS

Outros Meios e Recursos Materiais				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Viaturas				
GNR - Posto Territorial de Ansião	Viatura 4x4 (Todo o ano)	1	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 02-164)	Viatura 4x4 (Todo o ano)	1	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 15-164)	Viatura 4x4 (Todo o ano)	1	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
Junta de Freguesia de Pousaflores	Viatura 4x4 (01 Junho a 30 Setembro)	1	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
Junta de Freguesia de Santiago da Guarda	Viatura 4x4 (01 Junho a 30 Setembro)	1	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião (ECIN)	Viatura 4x4 (01 Junho a 30 Setembro)	1	...	Ataque inicial, ataque ampliado e rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio.
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião (ECIN)	Viatura 4x4 (01 Junho a 30 Setembro)	1	...	Ataque inicial, ataque ampliado e rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio.
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião (ECIN)	Viatura 4x4 (01 Junho a 30 Setembro)	1	...	Ataque inicial, ataque ampliado e rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio.
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião (EIP)	Viatura 4x4 (Todo o ano)	1	...	Ataque inicial, ataque ampliado e rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio.
Ferramentas de Sapador				
Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 02-164)	Foição	3	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
	Ancinho/Enxada (McLeod)	2	...	

Outros Meios e Recursos Materiais				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
	Polaski	1	...	
	Enxada	1	...	
	Bomba Dorsal	1	...	
	Batedor	4	...	
	Extintor	1	...	
	Pás	2	...	
Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 15-164)	Foição	3	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
	Ancinho/Enxada (McLeod)	2	...	
	Polaski	1	...	
	Enxada	1	...	
	Bomba Dorsal	1	...	
	Batedor	4	...	
	Extintor	1	...	
	Pás	2	...	
Junta de Freguesia de Pousaflores	Foição	1	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
	Ancinho	1	...	
	Ancinho/Enxada (McLeod)	2	...	
	Polaski	1	...	
	Batedor	2	...	
	Extintor	1	...	
	Pás	2	...	

Outros Meios e Recursos Materiais				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Junta de Freguesia de Santiago da Guarda	Foição	1	...	Vigilância, ataque inicial, rescaldo, vigilância ativa pós-incêndio.
	Ancinho	1	...	
	Ancinho/Enxada (McLeod)	1	...	
	Polaski	1	...	
	Enxada	1	...	
	Batedor	2	...	
	Pás	2	...	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião (ECIN)	Foição	1	...	Ataque inicial, ataque ampliado e rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio.
	Ancinho	1	...	
	Ancinho/Enxada (McLeod)	2	...	
	Polaski	1	...	
	Enxada	2	...	
	Abafador	2	...	
	Batedor	2	...	
	Extintor	2	...	
	Pás	1	...	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião (ECIN)	Ancinho/Enxada (McLeod)	1	...	Ataque inicial, ataque ampliado e rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio.
	Enxada	2	...	
	Abafador	2	...	
	Batedor	2	...	
	Extintor	2	...	

Outros Meios e Recursos Materiais				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
	Pás	1	...	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião (ECIN)	Ancinho/Enxada (McLeod)	2	...	Ataque inicial, ataque ampliado e rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio.
	Enxada	1	...	
	Abafador	2	...	
	Batedor	2	...	
	Extintor	2	...	
	Pás	1	...	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião (EIP)	Ancinho	2	...	Ataque inicial, ataque ampliado e rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio.
	Ancinho/Enxada (McLeod)	2	...	
	Enxada	2	...	
	Extintor	2	...	
	Pás	2	...	

1.2 INVENTÁRIO DE INFRAESTRUTURAS

1.2.1 INFRAESTRUTURAS DE ALIMENTAÇÃO

Infraestruturas de Alimentação				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Confeção				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Serviço				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.2.2 INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO

Infraestruturas de Alojamento				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Instalações de Recurso				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Unidades Hoteleiras e Similares				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

Infraestruturas de Alojamento				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.2.3 INFRAESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO

Infraestruturas de Armazenamento				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Locais de Armazenamento				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.2.4 INFRAESTRUTURAS DE APOIO À GESTÃO DA EMERGÊNCIA

Infraestruturas de Apoio à Gestão da Emergência				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Instalações dos Serviços de Proteção Civil				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Instalações dos Agentes de Proteção Civil				

Infraestruturas de Apoio à Gestão da Emergência				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Instalações das Entidades com Dever de Cooperação				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.2.5 INFRAESTRUTURAS MORTUÁRIAS

Infraestruturas de Mortuária				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Morgues				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Capelas Mortuárias				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Agências Funerárias				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Locais de Enterramento				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Locais de Cremação				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.2.6 INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE

Infraestruturas de Saúde				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Rede Hospitalar				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Farmácias				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Unidades de Diagnóstico Complementar				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Unidades de Sangue e Derivados				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.2.7 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE

Infraestruturas de Transportes				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Aéreo				

Infraestruturas de Transportes				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Terrestre				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Aquático				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
Outros				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.2.8 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

Outras Infraestruturas				
Entidade	Tipo de Equipamento	Quantidade	Capacidade	Funções que Executa
Outras				
s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

1.3 INVENTÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Entidade			Número				Observações
			Permanentes	Voluntários	Total	Mobilizáveis em caso de Emergência	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião ¹	Comando	Comandante	...	...	1	1	
		2.º Comandante	...	...	1	1	...
	Ativo	Oficial Bombeiro de 1.ª	...	...	1	1	...
		Chefe	...	...	4	4	...
		Subchefe	...	...	7	7	...
		Bombeiros 1.ª	...	...	12	12	...
		Bombeiros 2.ª	...	...	19	19	...
		Bombeiros 3.ª	...	...	28	28	...

¹ Fonte: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ansião, 2018.

2 LISTA DE CONTACTOS

2.1 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

2.1.1 CORPOS DE BOMBEIROS

2.1.1.1 CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANSIÃO

Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião				
Morada:	Avenida Dr. Vítor Faveiro			
Código Postal:	3240-153 Ansião	Freguesia:		
Telefone:	236 670 600	Fax:	236 670 609	
Sítio:		Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Comandante			
Nome:	António Neves Marques			
Telefone	Serviço:	236 670 600	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	937 133 364	Particular:	
Email:	comandoansiao@gmail.com		Fax:	236 670 609
Substituto	2.º Comandante			
Nome:	Rui Costa			
Telefone	Serviço:	236 670 600	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	919 990 040	Particular:	
Email:	comandoansiao@gmail.com		Fax:	236 670 609
Substituto	Oficial Bombeiro de 1.º			
Nome:	José Antunes			
Telefone	Serviço:	236 670 600	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	918 232 385	Particular:	
Email:	comandoansiao@gmail.com		Fax:	236 670 609

2.1.2 FORÇAS DE SEGURANÇA

2.1.2.1 GNR - POSTO TERRITORIAL DE ANSIÃO

GNR - Posto Territorial de Ansião				
Morada:	Urbanização do Brejo			
Código Postal:	3240-124 Ansião	Freguesia:		
Telefone:	236 670 800	Fax:	236 670 808	
Sítio:	www.gnr.pt	Email:	ct.lra.dpb.l.pans@gnr.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Comandante do Posto Territorial			
Nome:	Carlos Galante			
Telefone	Serviço:	236 670 800	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	ct.lra.dpb.l.pans@gnr.pt		Fax:	236 670 808
Substituto	Oficial de Ligação ao CSREPC			
Nome:	Major Teixeira			
Telefone	Serviço:	236212011	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	927900768	Particular:	
Email:	teixeira.pnb@gnr.pt		Fax:	
Substituto	Comandante do Destacamento Territorial de Pombal			
Nome:	Capitão Henrique Faria			
Telefone	Serviço:	236 670 800	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	961 192 057	Particular:	
Email:	ct.lra.dpb.l@gnr.pt		Fax:	236 670 808
Substituto	Chefe do Núcleo de Proteção Ambiental (NPA) (SEPNA)			
Nome:	1.º Sargento João Costa			
Telefone	Serviço:	236 149 100	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	961 192 282	Particular:	
Email:	ct.lra.dpb.npa@gnr.pt		Fax:	
Substituto	Comandante de Companhia (GIPS)			
Nome:	Capitão Fernandes			
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:	961 380 021	Particular:	
Email:	fernandes.jpl@gnr.pt		Fax:	

2.1.3 FORÇAS ARMADAS

2.1.3.1 ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA)

Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA)				
Morada:	Avenida Ilha da Madeira 1,			
Código Postal:	1449-004 Lisboa	Freguesia:		
Telefone:	213 043 000	Fax:		
Sítio:	www.emgfa.pt	Email:	emgfa_rp@emgfa.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas			
Nome:	Almirante António Silva Ribeiro			
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.1.4 AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

2.1.4.1 AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL - CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ

Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto da Nazaré				
Morada:	Praça Sousa Oliveira, n.º3			
Código Postal:	2450-901 Nazaré	Freguesia:		
Telefone:	262 070 620	Fax:	211 938 464	
Sítio:	www.amn.pt	Email:	capitania.nazare@amn.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Capitão do Porto			
Nome:	Capitão-Tenente Paulo Sérgio Gomes Agostinho			
Telefone	Serviço:	262 070 620	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	211 938 464

2.1.4.2 AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL - CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE

Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto de Peniche				
Morada:	Baluarte da Misericórdia			
Código Postal:	2520-239 Peniche	Freguesia:		
Telefone:	262 790 330	Fax:	211 938 446	
Sítio:	www.amn.pt	Email:	capitania.peniche@amn.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Capitão do Porto			
Nome:	Capitão-Tenente Vasco Toledo Cristo			
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.1.4.3 POLÍCIA MARÍTIMA - COMANDO LOCAL DA NAZARÉ

Polícia Marítima - Comando Local da Nazaré				
Morada:	Praça Sousa Oliveira,n.º3			
Código Postal:	2450-901 Nazaré	Freguesia:		
Telefone:	262 070 632	Fax:	211 938 465	
Sítio:	www.amn.pt	Email:	policiamaritima.nazare@amn.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Comandante Local			
Nome:	Capitão-Tenente Paulo Sérgio Gomes Agostinho			
Telefone	Serviço:	262 070 632	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	211 938 465

2.1.4.4 POLÍCIA MARÍTIMA - COMANDO LOCAL DE PENICHE

Polícia Marítima - Comando Local de Peniche			
Morada:	Baluarte da Misericórdia		
Código Postal:	2520-239 Peniche	Freguesia:	

Polícia Marítima - Comando Local de Peniche				
Telefone:	262 070 650		Fax:	211 938 447
Sítio:	www.amn.pt		Email:	policiamaritima.peniche@amn.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Capitão do Porto			
Nome:	Capitão-Tenente Vasco Toledo Cristo			
Telefone	Serviço:	262 070 650	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	211 938 447

2.1.5 AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

2.1.5.1 AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)				
Morada:	Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado			
Código Postal:	1749-034 Lisboa	Freguesia:		
Telefone:	212 842 226	Fax:	218 402 398	
Sítio:	www.anac.pt	Email:	geral@anac.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.1.5.2 GABINETE DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES COM AERONAVES E DE ACIDENTES FERROVIÁRIOS (GPAAAF)

Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF)				
Morada:	Praça Duque de Saldanha, 31, 4.º			
Código Postal:	1050-094 Lisboa	Freguesia:		
Telefone:	212 739 230	Fax:	217 911 959	

Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF)				
Sítio:	www.gpiaaf.gov.pt		Email:	geral@gpiaaf.gov.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.1.6 INEM E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1.6.1 INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM), I.P.

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.				
Morada:	Delegação Regional do Centro, Estrada de Eiras, 259 – 2º Andar			
Código Postal:	3020-199 Coimbra	Freguesia:		
Telefone:	239 797 800	Fax:	239 797 825	
Sítio:	www.inem.pt	Email:	inem@inem.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.1.6.2 CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, EPE

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE				
Morada:	Av. Bissaya Barreto - Praceta Prof. Mota Pinto			
Código Postal:	3000-075 Coimbra	Freguesia:	Santo António dos Olivais	
Telefone:	239 400 400	Fax:	239 823 097	
Sítio:	www.huc.min-saude.pt	Email:	casec@huc.min-saude.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE				
Representante	Presidente do Conselho de Administração			
Nome:	Prof. Doutor Fernando de Jesus Regateiro			
Telefone	Serviço:	239 400 400	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	239 823 097
Substituto	Vogal / Diretor Clínico			
Nome:	Dr. Francisco José Parente dos Santos			
Telefone	Serviço:	239 400 400	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	239 823 097
Substituto	Vogal / Enfermeiro Diretor			
Nome:	Enfermeira Áurea da Cruz Flamino Andrade			
Telefone	Serviço:	239 400 400	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	239 823 097

2.1.6.3 AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE (ACES) PINHAL INTERIOR NORTE

Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte			
Morada:	Avenida Coelho da Gama, 32		
Código Postal:	3200-200 Lousã	Freguesia:	União das freguesias de Lousã e Vilarinho
Telefone:	239 077 000	Fax:	239 077 010
Sítio:		Email:	uag.pin@arscentro.min-saude.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante	Diretor do Centro de Saúde de Ansião		
Nome:	Dr.º Antonino Mário Henrique dos Santos		
Telefone	Serviço:	236 670 150	Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:	ucsp.ansiao@arscentro.min-saude.pt		Fax: 236 670 151

2.1.6.4 AUTORIDADE DE SAÚDE DE ÂMBITO LOCAL – DELEGADO DE SAÚDE DE ANSIÃO

Autoridade de Saúde de Âmbito Local – Delegado de Saúde de Ansião				
Morada:	Edifício do Centro de Saúde de Ansião Rua Dr. Fernando Travassos			
Código Postal:	3240-110 Ansião	Freguesia:		
Telefone:	236 670 150	Fax:	236 670 155	
Sítio:		Email:	ucsp.ansiao@arscentro.min-saude.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Delegado de Saúde de Ansião			
Nome:	Dr.ª Natércia Veloso			
Telefone	Serviço:	236 670 150	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	ucsp.ansiao@arscentro.min-saude.pt		Fax:	236 670 155

2.1.7 SAPADORES FLORESTAIS

2.1.7.1 ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO CONCELHO DE ANSIÃO (SF 02-164 E SF 15-164)

Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 02-164 e SF 15-164)				
Morada:	Escola Primária do Vale de Boi			
Código Postal:	3240-699 Santiago da Guarda	Freguesia:	Santiago da Guarda	
Telefone:	236 679 950	Fax:	236 679 955	
Sítio:		Email:	afansiao@gmail.com	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente			
Nome:	Artur Ramalho			
Telefone	Serviço:	236 679 950	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	917 162 660	Particular:	
Email:	afansiao@gmail.com		Fax:	236 679 955
Substituto	Técnico			
Nome:	Sofia Ferreira			
Telefone	Serviço:	236 679 950	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	919 373 456	Particular:	
Email:	afansiao@gmail.com		Fax:	236 679 955

Associação Florestal do Concelho de Ansão (SF 02-164 e SF 15-164)				
Substituto	Técnico			
Nome:	Cátia Claro			
Telefone	Serviço:	236 679 950	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	918 059 281	Particular:	
Email:	afansiao@gmail.com		Fax:	236 679 955
Substituto	Chefe de Equipa SF-02-164			
Nome:	João Sá			
Telefone	Serviço:	236 679 950	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	916 994 100	Particular:	
Email:	afansiao@gmail.com		Fax:	236 679 955
Substituto	Chefe de Equipa SF-15-164			
Nome:	Adriano Gonçalves			
Telefone	Serviço:	236 679 950	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	918 058 772	Particular:	
Email:	afansiao@gmail.com		Fax:	236 679 955

2.2 ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

2.2.1 ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO DETENTORAS DE CORPOS DE BOMBEIROS, NOS TERMOS DA LEI

2.2.1.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANSIÃO

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ansião				
Morada:	Avenida Dr. Vítor Faveiro			
Código Postal:	3240-153 Ansião	Freguesia:		
Telefone:	236 670 600	Fax:	236 670 609	
Sítio:		Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.2 SERVIÇOS DE SEGURANÇA

2.2.2.1 POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ) – DIRETORIA DO CENTRO

Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro				
Morada:				
Código Postal:		Freguesia:		
Telefone:		Fax:		
Sítio:		Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.2.2 SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF) - DELEGAÇÃO REGIONAL DE LEIRIA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Leiria				
Morada:	Rua Dr. Manuel de Arriaga, 1			
Código Postal:	2400-177 Leiria	Freguesia:		
Telefone:	244 845 480	Fax:		
Sítio:	www.sef.pt	Email:	del.leiria@sef.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.3 SERVIÇO RESPONSÁVEL DE MEDICINA LEGAL DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS E FORENSES

2.2.3.1 INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF) - GABINETE MÉDICO-LEGAL E FORENSE DO MÉDIO TEJO (TOMAR)

INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar)			
Morada:	Hospital Nossa Senhora da Graça - Tomar (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE) Av. Maria de Lourdes de Mello e Castro		
Código Postal:	2304-909 Tomar	Freguesia:	
Telefone:	249 346 640	Fax:	249346641
Sítio:	www.inmlcf.mj.pt	Email:	gmlf.medio.tejo.tomar@inmlcf.mj.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.4 SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL

2.2.4.1 ISS, IP - SERVIÇO LOCAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE ANSIÃO

ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião			
Morada:	Rua Cidade de Erbach		
Código Postal:	3240-134 Ansião	Freguesia:	
Telefone:	300 502 502	Fax:	
Sítio:	www.seg-social.pt	Email:	
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.5 INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E OUTRAS COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE

2.2.5.1 CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE CHÃO DE COUCE

Centro de Bem Estar Social de Chão de Couce				
Morada:	Rua Dr. Costa Simões			
Código Postal:	3240-467 Chão de Couce	Freguesia:	Chão de Couce	
Telefone:	236 623 249	Fax:		
Sítio:		Email:	cbes.couce@sapo.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.5.2 CENTRO DE JUVENTUDE DE ANSIÃO

Centro de Juventude de Ansião				
Morada:				
Código Postal:		Freguesia:		
Telefone:		Fax:		
Sítio:		Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.5.3 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO TIAGO DA GUARDA

Centro Social Paroquial de São Tiago da Guarda				
Morada:	Largo da Igreja			
Código Postal:	3240-690 Ansião	Freguesia:	Santiago da Guarda	
Telefone:	236 679 083	Fax:		
Sítio:	http://cspstg.blogspot.com	Email:	cspstg@gmail.com	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.5.4 FUNDAÇÃO D. FERNANDA MARQUES

Fundação D. Fernanda Marques				
Morada:	Largo Dr. João da Costa Rego			
Código Postal:	3240-467 Chão de Couce	Freguesia:	Chão de Couce	
Telefone:	236 623 383	Fax:		
Sítio:	https://fundacaofernandamarques.pt	Email:	geral.ffmarques@gmail.com	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente do Conselho Executivo			
Nome:	Dr. Paulo Jorge Santo			
Telefone	Serviço:	236 623 383	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	conselhoexecutivo.ffmarques@gmail.com		Fax:	

2.2.5.5 FUNDAÇÃO DE NOSSA SENHORA DA GUIA

Fundação de Nossa Senhora da Guia			
Morada:	Rua do Castelo, Avelar		
Código Postal:	3240-334 Avelar	Freguesia:	Avelar

Fundação de Nossa Senhora da Guia			
Telefone:	236 620 200	Fax:	236 622 319
Sítio:		Email:	geral@fnsg-avelar.com
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.5.6 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVORGE

Santa Casa da Misericórdia de Alvorge			
Morada:	Rua do Lar, Charneca de Alvorge		
Código Postal:	3240-407 Ansião	Freguesia:	Alvorge
Telefone:	236 981 390	Fax:	236 981 672
Sítio:	http://scmalvorge.pt	Email:	stacmalvorge1@sapo.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante	Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Alvorge		
Nome:	Maria Luísa Lourenço Ferreira		
Telefone	Serviço:	236 981 390	Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax: 236 981 672

2.2.5.7 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANSIÃO

Santa Casa da Misericórdia de Ansião			
Morada:	Ribeiro de Vide,		
Código Postal:	3240-102 Ansião	Freguesia:	Ansião
Telefone:	236 677 133	Fax:	236 678 205
Sítio:	www.scmansiao.pt	Email:	geral@scmansiao.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante	Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Ansião		

Santa Casa da Misericórdia de Ansião				
Nome:	Teresa de Jesus C. Fernandes			
Telefone	Serviço:	236 677 133	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	236 678 205

2.2.5.8 CENTRO DE AMIZADE E ANIMAÇÃO SOCIAL DE SANTIAGO DA GUARDA

Centro de Amizade e Animação Social de Santiago da Guarda				
Morada:	Av. Vasco da Gama			
Código Postal:	3240-690 Santiago da Guarda	Freguesia:	Santiago da Guarda	
Telefone:	236 679 597	Fax:	236 679 597	
Sítio:		Email:	caas@portugalmail.com	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.6 INSTITUIÇÕES IMPRESCINDÍVEIS ÀS OPERAÇÕES DE SOCORRO, EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA

2.2.6.1 FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

2.2.6.1.1 INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)				
Morada:	Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro Quinta do Soqueiro, Rua Cónego António Barreiros			
Código Postal:	3500-093 Viseu	Freguesia:		
Telefone:	232 427 510	Fax:	232 427 559	
Sítio:	http://www2.icnf.pt	Email:	dcnfc@icnf.pt	

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)				
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Diretor			
Nome:	Viriato Garcez			
Telefone	Serviço:	232 427 510	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	232 427 559

2.2.6.2 INDÚSTRIA E ENERGIA

2.2.6.2.1 EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIAS S.A.

EDP Distribuição - Energia S.A.				
Morada:	Rua de S. Luís - Casal Vale Mocho - Andrinós			
Código Postal:	2410-276 Leiria	Freguesia:		
Telefone:	244 002 700	Fax:		
Sítio:	www.edp.pt	Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Técnico			
Nome:	Mauricio Boliqueime			
Telefone	Serviço:	244 002 700	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	mauricio.boliqueime@edp.pt		Fax:	
Substituto	Técnico			
Nome:	Jorge Salada			
Telefone	Serviço:	244 002 700	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	938 192 170	Particular:	
Email:	jorgepedro.salada@edp.pt		Fax:	

2.2.6.2.2 REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.;			
Morada:	REN Trading, S.A., Av. Estados Unidos da América, nº 55		
Código Postal:	1749-061 Lisboa	Freguesia:	

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.;				
Telefone:	210 013 500		Fax:	210 013 310
Sítio:	http://www.ren.pt		Email:	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Técnico			
Nome:	Pedro Miguel Vilas Boas Marques			
Telefone	Serviço:	210 013 509	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	968 573 542	Particular:	
Email:	proprietarios@ren.pt pedro.marques@ren.pt		Fax:	210 013 310

2.2.6.3 TRANSPORTES

2.2.6.3.1 INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

Infraestruturas de Portugal, S.A.				
Morada:	Gestão Regional de Leiria e Santarém EN 1 (IC2) km 107,7 - Chão da Feira			
Código Postal:	2480-060 Calvaria de Cima	Freguesia:		
Telefone:	239 794 500	Fax:	239 794 555	
Sítio:	www.infraestruturasdeportugal.pt	Email:	grlra@infraestruturasdeportugal.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Técnico			
Nome:	Humberto Lopes			
Telefone	Serviço:	239 794 500	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	humberto.lopes@infraestruturasdeportugal.pt		Fax:	

2.2.6.3.2 ASCENDI PINHAL INTERIOR, ESTRADAS DO PINHAL INTERIOR, SA.

Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.				
Morada:				
Código Postal:		Freguesia:		
Telefone:		Fax:		
Sítio:		Email:		

Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.				
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.6.3.3 AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (ANSR)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)				
Morada:	Parque de Ciências e Tecnologia de Oeiras Avenida Casal de Cabanas, Urbanização de Cabanas Golf, n.º 1, Tagus Park			
Código Postal:	2734-507 Barcarena	Freguesia:		
Telefone:	214 236 800	Fax:		
Sítio:	http://www.ansr.pt	Email:	mail@ansr.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.6.3.4 EMPRESAS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal	Âmbito ²
A.V.A. - Transportes, Lda.	Alvorge	3240-402 Alvorge	NAC./INT.
Abílio das Neves Rodrigues & Filhos, Lda.	Rua Dr. Vítor Faveiro, N.º 3, R/C DTO	3240-153 Ansião	NAC./INT.
ANSICARGO, Lda.	Rua Conde Castelo Melhor	3240-690 Santiago da Guarda	NAC./INT.
António Marto & Filhos, Lda.	Sobral	3240-417 Alvorge	NAC./INT.
BASINERTRANS - Transportes, Lda.	Lagoa Parada	3240-673 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Bruno Matias, Unipessoal, Lda.	Rua São Lourenço, N.º 71	3240-132 Ansião	NAC./INT.
CARPOSICÓ - Unipessoal, Lda.	Rua Da Fonte, N.º 9	3240-136 Ansião	NAC./INT.
Carrasqueira & Marto, Lda.	Lagoa Parada	3240-673 Santiago da Guarda	NAC./INT.
EUROMERCANTIL - Transportes Unipessoal, Lda.	Rua Principal N.º 501	3240-234 Ansião	NAC./INT.
EURONABÃO - Transportes, Lda.	Rua da Carrasqueira - Mogadouro de Baixo	3240-680 Santiago da Guarda	NAC./INT.
EUROSICÓ - Transportes, Lda.	Moita Santa de Baixo	3240-683 Santiago da Guarda	NAC./INT.
FERVALTIR - Transportes e Logística, Lda.	Vale Galego	3240-421 Alvorge	NAC./INT.
FIMTINA - Transportes de Mercadorias, Lda.	Areosa	3240-204 Ansião	NAC./INT.
FIPAL - Fornecimento, Intercambio e Produção Avícola, Lda.	Zona Industrial do Camporês, Lotes 3 e 4	3240-509 Chão de Couce	NAC./INT.
JAVICOFERREIRA - Transportes, Lda.	Sobreiro, Torre de Vale de Todos	3240-708 Torre de Vale de Todos	NAC./INT.
JLM Transportes, Lda.	Rua Santo Amaro, N.º 241	3240-305 Avelar	NAC./INT.
JOSILTRANS - Transportes Unipessoal, Lda.	Mata de Cima	3240-410 Alvorge	NAC./INT.

² NAC. / INT. – Nacional / Internacional; NAC. - Exclusivamente Nacional.

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal	Âmbito ²
JOTAPETRANS - João Paulo M. Cristóvão Sociedade de Transportes, Lda.	Sarzedela, Ansião	3240-234 Ansião	NAC./INT.
LPLOG - Transportes Unipessoal, Lda.	Rua Capela S/N Casal São Brás	3240-213 Ansião	NAC./INT.
MAGITIR - Transportes, Lda.	Lugar de Charneca	3240-407 Alvorge	NAC./INT.
MOITRANS, Unipessoal, Lda.	Lugar de Moita Santa de Baixo	3240-683 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Patamar Fascinante-Palhas, Unipessoal, Lda.	Rua Padre Rosa, S/N	3240-315 Avelar	NAC./INT.
Paulo Alves - Sociedade de Transportes, Lda.	Charneca	3240-665 Santiago da Guarda	NAC./INT.
ROLUFE - Transportes, Unipessoal, Lda.	Lugar Fonte Galega, S/N, Ansião	3240-217 Ansião	NAC./INT.
Rute Arnaut, Lda.	Rua da Esperança, N.º49	3240-332 Avelar	NAC./INT.
Século Veloz - Unipessoal Lda.	Rua Nova N.º 317	3240-326 Avelar	NAC./INT.
SICOTONELADAS - Transportes, Lda.	Rua Principal	3240-407 Alvorge	NAC./INT.
Silva & Carrasqueira, Lda.	Lagoa Parada	3240-673 Santiago da Guarda	NAC./INT.
TEMAVIVAÇO - Unipessoal, Lda.	Quinta da Venda, S/N	3240-303 Avelar	NAC./INT.
TIV - Transportes Internacionais da Venda, Lda.	Venda do Brasil	3240-670 Santiago da Guarda	NAC./INT.
TOLIPSO -Transportes de Aluguer, Lda.	Brejo	3240-101 Ansião	NAC./INT.
TRANSANSIANENSE - Transportes Internacionais, Lda.	Moita Santa de Baixo	3240-683 Santiago da Guarda	NAC./INT.
TRANSANZOATEGUI, Lda.	Amieira	3240-454 Chão de Couce	NAC./INT.
TRANSBULL, Transportes, Lda.	Urbanização Quinta da Fonte, Lote 25	3240-108 Ansião	NAC./INT.
TRANSCAQUINHAS - Transportes, Lda.	Pisoaria	3240-690 Santiago da Guarda	NAC./INT.
TRANSGONÇALVES - Transportes, Lda.	Várzea	3240-700 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Transportes Adriano Duarte, Unipessoal, Lda.	Rua da Pousada Murtal	3240-599 Pousaflores	NAC./INT.
Transportes Albertino Rodrigues Marto, Lda.	Lagoa Parada	3240-673 Santiago da Guarda	NAC./INT.

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal	Âmbito ²
Transportes Amaro & Filha, Lda.	Vale de Todos	3240-710 Torre de Vale de Todos	NAC./INT.
Transportes Anselmo & Catarina, Lda.	Alvorge	3240-402 Alvorge	NAC./INT.
Transportes Armando Tomás, Lda.	Rua da Lagoa Parada, S/N	3240-673 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Transportes Dinis & Mateus, Lda.	Mogadouro de Baixo	3240-680 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Transportes do Zé, Lda.	Matos de Cima, S/Nº	3240-677 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Transportes Fernando Valente, Lda.	Rua Externato António Soares Barbosa, N.º4, 2.º Frente	3240-154 Ansião	NAC./INT.
Transportes Ferreira & Domingues, Lda.	Santiago da Guarda-Ansião	3240-690 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Transportes Gonçalves Margarido, Lda.	Rua Cidade Santos, Lote A, 1.º Esq.	3240-102 Ansião	NAC./INT.
Transportes Jorge & Duarte, Lda.	Carrascoso	3240-208 Ansião	NAC./INT.
Transportes Libério Silva, Lda.	Lugar de Poço dos Cães	3240-689 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Transportes Neves & Simões, Lda.	Rua Principal, S/N - Mogadouro de Baixo	3240-680 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Transportes Neves Mendes, Unipessoal, Lda.	Rua da Escola, Vale de Avesada de Baixo	3240-695 Santiago da Guarda	NAC.
Transportes Silvério, Lda.	Charneca	3240-665 Santiago da Guarda	NAC./INT.
Transportes Tomás & Freire, Lda.	Vale da Avesada	3240-690 Santiago da Guarda	NAC./INT.
TRANSRIMARROCHA, Lda.	Rua Professor Adelino Sá, S/N	3240-402 Alvorge	NAC./INT.
TRANSTOMÁS - Comércio e Transportes de Mercadorias, Lda.	Moita Santa de Cima	3240-690 Santiago da Guarda	NAC./INT.
UNIVERSTEEL, Lda.	Zona Industrial do Camporês, Lote 28	3240-509 Chão de Couce	NAC./INT.
Vencer Metas - Transportes, Lda.	Granja	3240-670 Santiago da Guarda	NAC./INT.

Fonte: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.; 2018 (Atualizado em 30/09/2018).

2.2.6.3.5 EMPRESAS DE ALUGUER SEM CONDUTOR DE VEÍCULOS DE MERCADORIAS - RENT-A-CARGO

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal
A.V.A. - Transportes, Lda.	Alvorge	3240-402 Alvorge
ANSICARGO, Lda.	Rua Conde Castelo Melhor	3240-690 Santiago da Guarda
O Amanhã Hoje - Comércio de Reboques e Semirreboques, Lda.	Zona Industrial do Camporês, Lote 22, Chão de Couce	3240-509 Chão de Couce
TRANSRIMARROCHA, Lda.	Rua Professor Adelino Sá, S/N	3240-402 Alvorge

Fonte: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.; 2018 (Atualizado em 30/09/2018).

2.2.6.3.6 EMPRESAS COM CERTIFICADO PARA TRANSPORTE PESADO PARTICULAR DE PASSAGEIROS

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal
Câmara Municipal de Ansião	Praça do Município	3240-143 Ansião
Fundação de Nossa Senhora da Guia	Rua do Castelo	3240-334 Avelar
Sicó Formação-Sociedade de Ensino Profissional, SA	Rua 5 de Outubro N.º. 54, Apartado 47	3240-312 Avelar

Fonte: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.; 2018 (Atualizado em 30/09/2018).

2.2.6.3.7 EMPRESAS DE TRANSPORTE PESADO DE PASSAGEIROS

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal	Âmbito ³
STEP & JUMP - Transporte Rodoviário de Passageiros, Unipessoal, Lda.	Rua do Lagar	3240-665 Santiago da Guarda	Nac./Int.

Fonte: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.; 2018 (Atualizado em 30/09/2018).

2.2.6.3.8 EMPRESAS DE TRANSPORTES DE TÁXIS

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal
A. Rodrigues & Filhos, Lda.	Pontão, Avelar, Ansião	3240-490 Chão de Couce
Abel Madruga	Tojeira	3240-356 Avelar
Abel Rodrigues Gonçalves	São João de Brito	3240-614 Pousaflores
Abílio Domingues	Casal António Brás	3240-657 Santiago da Guarda
Adérito Fradigano Ramalho	Junqueira - Alvorger - Ansião	3240-408 Alvorger
Ana Isabel Domingues Lopes	Rua Vale da Fonte - Castelo	3240-663 Santiago da Guarda
Armando Marques Gomes		3240-602 Pousaflores
Armindo Simões	Fonte Santa	3240-232 Ansião
Artur Rodrigues	Casal Novo	3240-588 Pousaflores
César Freire dos Santos	Rua Senhora da Graça	3240-709 Torre De Vale De Todos
Fernando Carvalho Silva	Rua da Capela - Ribeira de Alcamouque	3240-415 Alvorger

3 NAC. / INT. – Nacional / Internacional; NAC. - Exclusivamente Nacional.

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal
Fernando Dias Zuzarte	Bemposta	3240-405 Alvorge
Fernando Freire Carrasqueira	Mogadouro de Baixo	3240-680 Santiago da Guarda
Fernando Mendes Palricas	Ramal de Alvorge	3240-414 Alvorge
Filipe Domingues	Largo do Freixo	3240-690 Santiago da Guarda
João Manuel Gaspar Dias	Fonte Galega	3240-217 Ansião
Laura Rosa Carrasqueira Santos	Rua de S. João N.º29, Vale de Aversada de Baixo	3240-695 Santiago da Guarda
Manuel Marques Rodrigues	Cavadas da Macieira	3240-590 Pousaflores
Maria De Fátima Pinto Martins Silveiro	Rua do Campo da Bola	3240-131 Ansião
Ramiro Santos	Vale Aversada Baixo	3240-695 Santiago da Guarda
Serafim Rita Rodrigues	Gramatinha	3240-594 Pousaflores
Sílvia Martins	Av. Sá Carneiro, Lote 2	3240-238 Ansião
Táxi Ansianense, Lda.	Vale de Aversada de Baixo	3240-695 Santiago da Guarda
Táxi Freire & Carrasqueira, Lda.	Rua da Lagoa	3240-690 Santiago da Guarda
Vítor Manuel Fernandes Mendes Medeiros	Rua da Rapoula, N.º 1148	3240-327 Avelar
A. Rodrigues & Filhos, Lda.	Pontão, Avelar, Ansião	3240-490 Chão de Couce

Fonte: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.; 2018 (Atualizado em 30/09/2018).

2.2.6.3.9 EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS COMO ATIVIDADE ACESSÓRIA

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal
Câmara Municipal de Ansião	Praça do Município	3240-143 Ansião
Centro de Bem Estar Social	Largo Dr. João Lopes Costa Rego, N.º 60	3240-467 Chão de Couce
Fundação de Nossa Senhora da Guia	Rua do Castelo	3240-334 Avelar
Santa Casa da Misericórdia de Alvorge	Charneca	3240-402 Alvorge

Fonte: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.; 2018 (Atualizado em 30/09/2018).

2.2.6.3.10 EMPRESAS DE PRONTO SOCORRO - ATIVIDADE ACESSÓRIA

Designação da Empresa	Morada	Código e Localidade Postal
A. Rodrigues & Filhos, Lda.	Pontão, Avelar, Ansião	3240-490 Chão de Couce
José Carlos Fernandes	Rua Igreja Velha	3240-142 Ansião

Fonte: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.; 2018 (Atualizado em 30/09/2018).

2.2.6.4 COMUNICAÇÕES

2.2.6.4.1 AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES (ANACOM)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)				
Morada:	Av. José Malhoa, 12			
Código Postal:	1099 - 017 Lisboa	Freguesia:		
Telefone:	217 211 000	Fax:	217 211 001	
Sítio:	www.anacom.pt	Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.6.4.2 OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (NOS)

Operadores de Telecomunicações (NOS)				
Morada:				
Código Postal:		Freguesia:		
Telefone:		Fax:		
Sítio:		Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.6.4.3 OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (MEO)

Operadores de Telecomunicações (MEO)	
Morada:	

Operadores de Telecomunicações (MEO)			
Código Postal:			Freguesia:
Telefone:			Fax:
Sítio:			Email:
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.6.4.4 OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (VODAFONE)

Operadores de Telecomunicações (VODAFONE)			
Morada:			
Código Postal:			Freguesia:
Telefone:			Fax:
Sítio:			Email:
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.6.5 ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.2.6.5.1 RÁDIO VIDA NOVA, CRL

Rádio Vida Nova, CRL			
Morada:	Santiago da Guarda		
Código Postal:	3240-690 Ansião	Freguesia:	
Telefone:	236 670 170/1	Fax:	236 670 173
Sítio:			Email:

Rádio Vida Nova, CRL				
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.6.5.2 JORNAL SERRAS DE ANSIÃO

Jornal Serras de Ansião				
Morada:	Rua Conselheiro António José da Silva, 78 1.º J			
Código Postal:	3240-128 Ansião	Freguesia:		
Telefone:	236 677 554	Fax:		
Sítio:		Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Diretor			
Nome:	Aires da Silva Castro			
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.6.6 RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE

2.2.6.6.1 AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)				
Morada:	Pólo de Leiria Rua da Cooperativa, s/n-São Romão			
Código Postal:	2410-256 Leiria	Freguesia:		
Telefone:	244 872 595	Fax:		
Sítio:	www.apambiente.pt	Email:	arhc.geral@apambiente.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.2.6.6.2 ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.

Águas do Centro Litoral, S.A.			
Morada:	Av. Dr. Luís Albuquerque		
Código Postal:	3030-410 Coimbra	Freguesia:	
Telefone:	239 980 900	Fax:	239 980 949
Sítio:	www.aguasdocentrolitoral.pt	Email:	geral.adcl@adp.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.6.7 MAR E ATMOSFERA

2.2.6.7.1 INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)

Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA)			
Morada:	Rua C do Aeroporto		
Código Postal:	1749-077 Lisboa	Freguesia:	
Telefone:	218 447 000	Fax:	218 402 468
Sítio:	http://www.ipma.pt	Email:	info@ipma.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:

Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA)			
Email:		Fax:	

2.2.7 ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL

2.2.7.1 CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (CNE)

2.2.7.1.1 AGRUPAMENTO 1363 - CHÃO DE COUCE

Agrupamento 1363 - Chão de Couce			
Morada:	Largo da Igreja (antiga Escola Primária) Chão de Couce		
Código Postal:	3240-452 Chão de Couce	Freguesia:	Chão de Couce
Telefone:	965 579 700	Fax:	
Sítio:		Email:	geral.1363@escutismo.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.8 OUTRAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

2.2.8.1 MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Ministério Público (MP)			
Morada:			
Código Postal:		Freguesia:	
Telefone:		Fax:	
Sítio:		Email:	
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			

Ministério Público (MP)			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.8.2 IRN – CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE ANSIÃO

IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Ansião			
Morada:	Ribeiro de Vide - Palácio da Justiça		
Código Postal:	3240-140 Ansião	Freguesia:	
Telefone:	236 670 180	Fax:	236 670 189
Sítio:		Email:	registos.ansiao@irn.mj.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			
Nome:			
Telefone	Serviço:		Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.8.3 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO

Agrupamento de Escolas de Ansião			
Morada:	Avenida Coronel Vitorino Henriques Godinho		
Código Postal:	3240-154 – Ansião	Freguesia:	
Telefone:	236 670 100	Fax:	236 670 101
Sítio:	www.agansiao.pt	Email:	sae@agansiao.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante	Diretora		
Nome:	Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes		
Telefone	Serviço:	236 670 100	Particular:
Telemóvel	Serviço:		Particular:
Email:			Fax:

2.2.8.4 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS E GRANDES LOJAS

Designação	Contacto
Intermarché	236 670 500
Aqui é Fresco	236 678 061
Minipreço	808 200 795
Cantinho das Vaidades	960 468 464
Supermercado Martins	236 677 842
FIPAL	236 621 755
Docemel	236 622 044
Minipreço	236 679 239
Minipreço	808 200 795
O Terreiro	236 981 666
Teclaxadrez - Unipessoal Lda.	236 678 339

2.2.8.5 RESTAURANTES

Designação	Contacto
Adega Típica	236 677 364
Manjar do Diogo	236 677 251
Solar da Rainha	236 676 204
Canto da Vila	236 672 012
Casa do Ensaio	236 678 048
A Nova Estrela	236677415
Pizzaria Largo do Palácio	236676037
Mau Maria	236 673 191
A Ti Matilde	236 628 055
Pérola	236 621 231
5 Sentidos	236 028 036
Cá Te Espero	236622608
O Jamaica	236 622 020
Caracol	236 678 039
Santiago	918 393 706
O Serranito	236 107 435

2.2.8.6 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

Note	Modalidade	Titular	Contacto
Adega Típica	Estabelecimento de hospedagem	Adega Típica de Ansião, Lda.	contalopes2012@gmail.com
Blackwoodsuites	Moradia	António Santos	antonioalvesantos@gmail.com
Casa do Forno	Moradia	Guy Hughes	guyhughes94@gmail.com
Sicó Lodge	Moradia	Eurico Daniel Dias Sá Louro	eurico.louro@gmail.com
Blue Sky	Moradia	Daryl Mark Abbotts	quintaadail@iol.pt
Cantinho do Outeiro	Moradia	Eurico Daniel Dias Sá Louro	eurico.louro@gmail.com
Casa Azul	Moradia	Fiona Margaret Clarke	fionaclarke@live.com
Casa Bedrock	Moradia	David Edward Lambert	dave@davelambert.net
Em Casa da Aurora	Moradia	Andrea Helen Lawson	taniavalente-5454c@adv.ao.pt
Casa de Madeira	Moradia	Tânia Mónica Sullivan	thesullivans3@aol.com
Casa do Sol	Moradia	Theresa Elizabeth Rennie	theresa.rennie@gmail.com
Casa Lugar da Granja	Moradia	Miguel Jorge Jesus Silva	miguel@magicube-habitatnatural.com
Quinta das Eiras	Moradia	Paul Pears	eurico.louro@sapo.pt
Casa Vale Florido	Moradia	Adail Palricas Luis	quintaadail@iol.pt
Casa dos Valentes	Moradia	Dídia Carina Alves Ribeiro	didiaribeiro@hotmail.com
Dolittle Holidays	Moradia	David Robert Kurly	dolittleholidays@sapo.pt
John Antony Taylor	Moradia	John Antony Taylor	karentaylor381@gmail.com
Varandas Nabão	Apartamento	João Freire Bicho	joaobicho-4637c@adv.ao.pt

Note	Modalidade	Titular	Contacto
Casa de Alojamento Local de Casais da Granja	Moradia	SICÓ FORMAÇÃO, Sociedade de Ensino Profissional SA	sico@etpsico.pt
Casa de Alojamento Local de Aljazeera	Moradia	SICÓ FORMAÇÃO, Sociedade de Ensino Profissional SA	sico@etpsico.pt
Casa de Santo António	Moradia	Maria Fernanda da Silva	daniel.laubuge256@orange.fr
Ansiturismo	Estabelecimento de hospedagem	Ansiturismo, Lda.	geral@ansiturismo.com
Casa da Amizade	Estabelecimento de hospedagem	Município de Ansião	geral@cm-ansiao.pt
Otium Country House	Estabelecimento de hospedagem		
Pensão Residencial Larsol	Estabelecimento de hospedagem		
Solar da Rainha	Estabelecimento de hospedagem		
Casal Frias - Turismo no Espaço Rural	Moradia		

2.3 ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS

2.3.1 CÂMARA MUNICIPAL

2.3.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Câmara Municipal de Ansião				
Morada:	Praça do Município			
Código Postal:	3240-143 Ansião	Freguesia:	Ansião	
Telefone:	236 670 200	Fax:	236 677 481	
Sítio:	www.cm-ansiao.pt	Email:	geral@cm-ansiao.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Câmara Municipal			
Nome:	António José Vicente Domingues			
Telefone	Serviço:	236 670 200	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	915 749 500	Particular:	
Email:	antonio.domingues@cm-ansiao.pt		Fax:	236 677 481
Substituto	Gabinete Técnico Florestal			
Nome:	Jorge Manuel dos Santos Feio			
Telefone	Serviço:	236 670 200	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	912 800 624	Particular:	
Email:	jorge.feio@cm-ansiao.pt		Fax:	236 677 481
Substituto	Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente			
Nome:	Paulo Luís Ferreira Silva Cardoso			
Telefone	Serviço:	236 670 200	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	912 518 511	Particular:	
Email:	paulo.cardoso@cm-ansiao.pt		Fax:	236 677 481

2.3.2 JUNTAS DE FREGUESIA

2.3.2.1 JUNTA DE FREGUESIA DE ALVORGE

Junta de Freguesia de Alvorge				
Morada:	Largo do Alvorge			
Código Postal:	3240-402 Alvorge	Freguesia:	Alvorge	
Telefone:	236 981 620	Fax:		
Sítio:	http://jf-alvorge.blogspot.com/	Email:	juntafreguesialvorge@sapo.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Junta de Freguesia			
Nome:	José Manuel Simões Barbosa			
Telefone	Serviço:	236 981 620	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	917 337 315	Particular:	
Email:	juntafreguesialvorge@sapo.pt		Fax:	

2.3.2.2 JUNTA DE FREGUESIA DE ANSIÃO

Junta de Freguesia de Ansião				
Morada:	Largo do Pelourinho			
Código Postal:	3240-133 Ansião	Freguesia:	Ansião	
Telefone:	236 677 289	Fax:		
Sítio:	www.jf-ansiao.pt	Email:	jfansiao@gmail.com	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Junta de Freguesia			
Nome:	António Cardoso da Silva			
Telefone	Serviço:	236 677 289	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	962 397 733	Particular:	
Email:	jfansiao@gmail.com		Fax:	

2.3.2.3 JUNTA DE FREGUESIA DE AVELAR

Junta de Freguesia de Avelar				
Morada:	Rua do Fetal, 127			
Código Postal:		Freguesia:	Avelar	
Telefone:	236 621 380	Fax:		
Sítio:		Email:	junta.avelar@gmail.com	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Junta de Freguesia			
Nome:	Fernando Inácio Pires Medeiros			
Telefone	Serviço:	236 621 380	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	918 739 870	Particular:	
Email:	junta.avelar@gmail.com		Fax:	

2.3.2.4 JUNTA DE FREGUESIA DE CHÃO DE COUCE

Junta de Freguesia de Chão de Couce				
Morada:	Rua José Malhoa 50D,			
Código Postal:	3240-468 Chão de Couce	Freguesia:	Chão de Couce	
Telefone:	236 623 158	Fax:		
Sítio:	http://freguesiachadecouce.pt/	Email:	freguesiachadecouce@gmail.com	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Junta de Freguesia			
Nome:	Fernando Jorge Batista Rodrigues			
Telefone	Serviço:	236 623 158	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	914817928	Particular:	
Email:	freguesiachadecouce@gmail.com		Fax:	

2.3.2.5 JUNTA DE FREGUESIA DE POUSAFLORES

Junta de Freguesia de Pousaflores			
Morada:	Rua dos Cravos		
Código Postal:	3240-610 Pousaflores	Freguesia:	Pousaflores

Junta de Freguesia de Pousaflores				
Telefone:	236 655 464		Fax:	
Sítio:			Email:	jf-pousaflores@sapo.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Junta de Freguesia			
Nome:	Carlos Manuel de Jesus Mendes			
Telefone	Serviço:	236 655 464	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	964 102 291	Particular:	
Email:	jf-pousaflores@sapo.pt		Fax:	

2.3.2.6 JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DA GUARDA

Junta de Freguesia de Santiago da Guarda				
Morada:	Rua Visconde Alfredo César Vieira			
Código Postal:	3240-690 Santiago da Guarda	Freguesia:	Santiago da Guarda	
Telefone:	236 679 005	Fax:		
Sítio:			Email:	junta.freguesia.sg@sapo.pt
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Junta de Freguesia			
Nome:	David Manuel Batista Rodrigues			
Telefone	Serviço:	236 679 005	Particular:	
Telemóvel	Serviço:	917 162 674	Particular:	
Email:	junta.freguesia.sg@sapo.pt		Fax:	

2.3.3 MUNICÍPIO VIZINHOS

2.3.3.1 MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Câmara Municipal de Alvaiázere				
Morada:	Praça do Município			
Código Postal:	3250-100 Alvaiázere	Freguesia:		
Telefone:	236 650 600		Fax:	236 650 609
Sítio:	www.cm-alvaiazere.pt		Email:	geral@cm-alvaiazere.pt

Câmara Municipal de Alvaiázere				
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Câmara Municipal			
Nome:	Célia Margarida Gomes Marques			
Telefone	Serviço:	236 650 600	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	presidencia@cm-alvaiazere.pt		Fax:	236 650 609

2.3.3.2 MUNICÍPIO DE POMBAL

Câmara Municipal de Pombal				
Morada:	Largo do Cardal			
Código Postal:	3100-440 Pombal	Freguesia:		
Telefone:	236 210 500	Fax:	236 210 599	
Sítio:	www.cm-pombal.pt	Email:	geral@cm-pombal.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Câmara Municipal			
Nome:	Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus			
Telefone	Serviço:	236 210 520	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	presidente@cm-pombal.pt		Fax:	236 210 599

2.3.3.3 MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos				
Morada:	Praça do Município			
Código Postal:	3260-408 Figueiró dos Vinhos	Freguesia:		
Telefone:	236 559 550	Fax:	236 552 596	
Sítio:	www.cm-figueirodosvinhos.pt	Email:	secretaria@cm-figueirodosvinhos.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Câmara Municipal			
Nome:	Jorge Manuel Fernandes de Abreu			
Telefone	Serviço:	236 559 550	Particular:	

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos				
Telemóvel	Serviço:	966 495 766	Particular:	
Email:	presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt		Fax:	236 552 596

2.3.3.4 MUNICÍPIO DE PENELA

Câmara Municipal de Penela				
Morada:	Praça do Município			
Código Postal:	3230-253 Penela	Freguesia:		
Telefone:	239 560 120	Fax:	239 569 400	
Sítio:	www.cm-penela.pt	Email:	cmpenela@cm-penela.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Câmara Municipal			
Nome:	Luís Filipe da Silva Lourenço Matias			
Telefone	Serviço:	239 560 120	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	gab.presidente@cm-penela.pt		Fax:	239 569 400

2.3.3.5 MUNICÍPIO DE SOURE

Câmara Municipal de Soure				
Morada:	Praça da República			
Código Postal:	3130-218 Soure	Freguesia:		
Telefone:	239 506 550	Fax:	239 502 951	
Sítio:	www.cm-soure.pt	Email:	geral@cm-soure.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da Câmara Municipal			
Nome:	Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes			
Telefone	Serviço:	239 506 550	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:	majonunes@cm-soure.pt		Fax:	239 502 951

2.4 OUTRAS ENTIDADES

2.4.1 AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC)

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)				
Morada:	Av. do Forte em Carnaxide			
Código Postal:	2794 - 112 Carnaxide	Freguesia:		
Telefone:	214 247 100	Fax:	214 247 180	
Sítio:	www.prociv.pt	Email:	geral@prociv.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Presidente da ANEPC			
Nome:	Carlos Mourato Nunes			
Telefone	Serviço:	214 247 100	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	214 247 180

2.4.2 COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (CNEPC)

Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC)				
Morada:	Av. do Forte em Carnaxide			
Código Postal:	2794 - 112 Carnaxide	Freguesia:		
Telefone:	214 165 100	Fax:	214 165 151	
Sítio:	www.prociv.pt	Email:	cnos@prociv.pt	
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil			
Nome:	Duarte da Costa			
Telefone	Serviço:	214 165 100	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	214 165 151
Substituto	2.º Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil			
Nome:	André Fernandes			
Telefone	Serviço:	214 165 100	Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	214 165 151

2.4.3 COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (CREPC)

2.4.3.1 COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (CREPC) DO CENTRO

Comando Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) do Centro				
Morada:				
Código Postal:		Freguesia:		
Telefone:		Fax:		
Sítio:		Email:		
Contactos dos Representantes e Substitutos				
Representante				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	
Substituto				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.4.4 COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (CSREPC)

2.4.4.1 COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (CSREPC) DE LEIRIA

Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) de Leiria			
Morada:			
Código Postal:		Freguesia:	
Telefone:		Fax:	
Sítio:		Email:	
Contactos dos Representantes e Substitutos			
Representante			

Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) de Leiria				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	
Substituto				
Nome:				
Telefone	Serviço:		Particular:	
Telemóvel	Serviço:		Particular:	
Email:			Fax:	

2.5 OUTROS CONTACTOS

Ações	Freguesias					
	Chão-de-Couce	Santiago da Guarda	Ansião	Alvorge	Avelar	Pousaflores
Espaços para concentração em caso de necessidade de evacuação	Centro Bem Estar Social (236 623 383) Restaurante “Petisqueira do Adro” - Sr. Cesário (912850941) Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792) Pastelaria "O Ansião" - Sr. José Chasqueira (914354936) Restaurante "Solar da Rainha" - Sr. Fernando Castela (918801546)	Espaço junto ao polidesportivo descoberto de Santiago da Guarda e parque verde adjacente à Caixa Agrícola.	Lagarteira: Largo da Igreja; Torre de Vale de Todos: Largo da Igreja; Restantes lugares da Freguesia, será nos pontos onde exista um largo no lugar. Presidente da Junta - António Cardoso da Silva (962397733)	Junto ao Pavilhão Multiusos da Junta no Alvorge; Largo da Associação em Vale Florido; Espaço junto à antiga escola primária na Ribeira de Alcamouque; Espaço junto à associação na Mata de Cima; Largo da Capela na Urjariça. Presidente da Junta - José Manuel Simões Barbosa (917337315)	Estádio de futebol e a zona das escolas. Presidente da Junta - Fernando Inácio (918739870)	Adro da Capela de S. João de Brito; Adro da Igreja em Pousaflores; Adro da Escola de Casal Novo; Adro da Escola da Bairrada; Parque dos Peregrinos, Cavadas. Presidente da Junta - Carlos Mendes (964102291)
Locais para concentração de pessoas evacuadas garantindo o distanciamento social	Associação Cultural Recreativa e Beneficência de Chão de Couce; Salão Paroquial; Lusitano Ginásio - Campo de Jogos Dr. Alberto Rego; Centro Escolar; Associação Cultural e Recreativa da Serra de Mouro. Presidente da Junta - Fernando Jorge (914 817 928)	Salão da Junta de Freguesia; Salão da Associação da Melriça; Antiga escola primária de Mogadouro de Baixo; Salão da Associação da Lagoa Parada. Presidente da Junta - David Rodrigues (917162674)	Lagarteira: Salão da Associação “Os Amigos”; Torre de Vale de Todos: Salão da Associação Cultural e Recreativa de Torre Vale Todos - Sr. Vítor (933438923); Restantes lugares da Freguesia, será nos locais onde exista uma Associação que tenha a capacidade necessária	Pavilhão Multiusos da Junta no Alvorge; Associação em Vale Florido. Presidente da Junta (José Manuel Simões Barbosa): 917337315;	Estádio de futebol e a zona das escolas. Presidente da Junta (Fernando Inácio): 918739870	Salão Paroquial em Pousaflores e em S. João de Brito. Presidente da Junta Carlos Mendes 964102291
Meios de transporte e motorista para casos de evacuação de lugares	Viatura de 9 lugares da junta de freguesia – motorista da Junta; Viatura de 9 lugares do LGCC – motorista da Junta. Presidente da Junta - Fernando Jorge (914 817 928)	Viatura de 9 lugares da junta de freguesia – motorista da Junta; Viatura de 50 lugares particular (Step & Jump, Lda.) – Jorge Bernardino (916444030); Viatura de 9 lugares do CAAS – Funcionária do CAAS; Presidente do CAAS - Sérgio Pires (935252016). Presidente da Junta - David Rodrigues (917162674)	Viaturas de 9 lugares da Junta de Freguesia e respetivos motoristas. Anabela Barros (913519094); Cecília Gomes (918507795)	Viaturas de 9 lugares da Junta de Freguesia e respetivos motoristas. Presidente da Junta (José Manuel Simões Barbosa): 917337315;	Viaturas de 9 lugares da Junta de Freguesia e respetivos motoristas, Presidente da Junta - F. Inácio – 918739870 Tesoureiro da Junta - Carlos - 939621144 Secretário da Junta - Pedro - 911910714	Viatura de 9 lugares da Junta de Freguesia e Motorista da Junta. Presidente da Junta Carlos Mendes 964102291
Locais para serviço de refeições aos operacionais	Salão e refeitório do Centro Bem Estar Social; Refeitório do Centro escolar; Restaurante "A Ti Matilde" - Sr.ª Ana (917943792). Presidente da Junta - Fernando Jorge (914 817 928)	Salão do CAAS; Presidente do CAAS - Sérgio Pires (935252016); Refeitório do Centro escolar. Restaurante "A Ti Matilde" - Sr.ª Ana (917943792). Presidente da Junta - David Rodrigues (917162674)	Lagarteira: Salão da Associação “Os Amigos” de Lagarteira; Torre de Vale de Todos: Salão da Associação Cultural e Recreativa de Torre Vale Todos - Sr. Vítor (933438923); Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792).	Salão Multiusos da Junta de Freguesia; Salão da Associação de Vale Florido; Restaurante “O Barrocas”. Presidente da Junta (José Manuel Simões Barbosa): 917337315; Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792).	Instalações do mercado de Avelar. Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792).	Salão da Liagra em Gramatinha e Clube de caçadores de Pousaflores. Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792).

Ações	Freguesias					
	Chão-de-Couce	Santiago da Guarda	Ansião	Alvorge	Avelar	Pousaflores
Fornecedores de refeições	Centro Bem Estar Social (236 623 383) Restaurante “Petisqueira do Adro” - Sr. Cesário (912850941) Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792); Pastelaria "O Ansião" - Sr. José Chasqueira (914354936); Restaurante "Solar da Rainha" - Sr. Fernando Castela (918801546); Restaurante "Adega Típica" - Sr. Carlos (919275851); Pastelaria "Diogo" - Sr. Américo (918769990).	Presidente do CAAS - Sérgio Pires (935252016); Centro Social e Paroquial de Santiago da Guarda - Rui Santos (966106962); Restaurante a Lareira (Várzea) - D.ª Cristina (919013667); Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792); Pastelaria "O Ansião" - Sr. José Chasqueira (914354936); Restaurante "Solar da Rainha" - Sr. Fernando Castela (918801546); Restaurante "Adega Típica" - Sr. Carlos (919275851); Pastelaria "Diogo" - Sr. Américo (918769990).	Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792); Pastelaria "O Ansião" - Sr. José Chasqueira (914354936); Restaurante "Solar da Rainha" - Sr. Fernando Castela (918801546); Restaurante "Adega Típica" - Sr. Carlos (919275851); Pastelaria "Diogo" - Sr. Américo (918769990).	Lar da Santa Casa da Misericórdia de Alvorge; Centro Social C. R. de Alvorge; Presidente da Junta (José Manuel Simões Barbosa): 917337315; Restaurante “O Barrocas”; Café “Adail Luís”; Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792); Pastelaria "O Ansião" - Sr. José Chasqueira (914354936); Restaurante "Solar da Rainha" - Sr. Fernando Castela (918801546); Restaurante "Adega Típica" - Sr. Carlos (919275851); Pastelaria "Diogo" - Sr. Américo (918769990).	Escola Tecnológica e Profissional de Sicó - Avelar (918739870); “Vitalina” (236622534) Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792); Pastelaria "O Ansião" - Sr. José Chasqueira (914354936); Restaurante "Solar da Rainha" - Sr. Fernando Castela (918801546); Restaurante "Adega Típica" - Sr. Carlos (919275851); Pastelaria "Diogo" - Sr. Américo (918769990).	Restaurante "A Ti Matilde" Sr.ª Ana Restaurante "A Ti Matilde" – Sr.ª Ana (917943792); Pastelaria "O Ansião" - Sr. José Chasqueira (914354936); Restaurante "Solar da Rainha" - Sr. Fernando Castela (918801546); Restaurante "Adega Típica" - Sr. Carlos (919275851); Pastelaria "Diogo" - Sr. Américo (918769990).
Fornecedores de garrafas de águas	Supermercado MAFY-S – Distribuição, Lda. – Mafalda (236 628 075 / 965 144 324); Tofasil, Lda. - Sr. Pedro Silva (914915383).	Supermercado - Tiago António Batista (913464508); Tofasil, Lda. - Sr. Pedro Silva (914915383).	Tofasil, Lda. - Sr. Pedro Silva (914915383).	Tofasil, Lda. - Sr. Pedro Silva (914915383); Ferreira e Fradigano, Lda. Presidente da Junta (José Manuel Simões Barbosa): 917337315;	Supermercado Minipreço e Supermercado Império. 236 621 741 Tofasil, Lda. - Sr. Pedro Silva (914915383).	Casa Rodrigues - Ponte Nova. Tofasil, Lda. - Sr. Pedro Silva (914915383).
Pessoal disponível para acompanhamento no teatro de operações para apoio	Colaboradores da Freguesia (7 colaboradores). Presidente da Junta (David Rodrigues): 917162674; Sr. Virgílio 918869532	Responsável do grupo Dá-te + - Elisabete Lopes (918832396); Voluntários do CAAS; Pessoal da Junta de Freguesia (5 colaboradores). Presidente da Junta - David Rodrigues (917162674)	Colaboradores da Junta de Freguesia (5 pessoas). Presidente da Junta (António Cardoso da Silva): 962397733. Anabela Barros 913519094	Colaboradores da Junta de Freguesia (4 pessoas). Presidente da Junta (José Manuel Simões Barbosa): 917337315;	Colaboradores da Junta de Freguesia e/ou executivo Presidente da Junta – 918739870 Tesoureiro da Junta – 939621144 Secretário da Junta - 911910714	Funcionários da Junta (2 pessoas); Presidente da Junta Carlos Mendes 964102291
Contatos	Presidente da Junta (Fernando Jorge): 914 817 928; Centro Bem Estar Social (Marlene): 918 394 992; Lusitano Ginásio de Chão de Couce (Pedro Lopes): 917 334 261; Associação Cultural e Recreativa da Serra de Mouro (Américo Mendes): 917 624 859; Supermercado MAFY-S – Distribuição, Lda. (Mafalda): 236 628 075 / 965 144 324	Presidente da Junta - David Rodrigues (917162674); Presidente do CAAS - Sérgio Pires (935252016); Diretor do Centro Social (Rui Santos): 966106962; Responsável do grupo Dá-te + (Elisabete Lopes): 918832396; Supermercado - Tiago António Batista (913464508); Autocarro - Jorge Bernardino (916444030)	Presidente da Junta (António Cardoso da Silva): 962397733 Anabela Barros 913519094 Cecília Gomes 918507795	Presidente da Junta (José Manuel Simões Barbosa): 917337315; Tesoureiro da Junta (Carlos Anastácio): 914928748; Secretária (Lília Leal): 916944260.	Junta Freguesia - 236 621 380 Centro de Saúde - 236 621 363 Hospital Sr.ª Guia - 236 620 200 Supermercado Império - 236 621 741 Presidente da Junta – 918739870 Tesoureiro da Junta – 939621144 Secretário da Junta – 911910714 Minipreço Avelar - 236 622 040 Escola Tecnológica e Profissional de Sicó - 236 620 500	Presidente da Junta Carlos Mendes 964102291 Junta de Freguesia - 236 655 464



ANEXO IV



IV. Listagem de Canais e Frequências Rádio

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansião – Anexo IV
Descrição:	Listagem de Canais e Frequências Rádio
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	07_PME_Ansiao_Anexo_IV_V06.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
1 Frequências ROB para o Distrito de Leiria	4
2 Frequências REPC para o Distrito de Leiria (Banda Alta VHF).....	6
3 Indicativo Municipal da Rede de Rádio do Distrito de Leiria.....	7

1 FREQUÊNCIAS ROB PARA O DISTRITO DE LEIRIA

Tipo	Canal	Distrito		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando e dos veículos operacionais (semi-duplex)	106	Leiria	B Candeeiros	168.5125	173.1125	151.4	-
Equipamentos móveis e portáteis de comando e dos veículos operacionais (simplex)	201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
	202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
	203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
	204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
	205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
	206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
	207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9
	208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
	209		C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
	210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
	211	Tática	T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
	212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
	213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
	214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
	215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9
	216	Tática Antiga	TA 01	168.500	168.500	-	-

Tipo	Canal	Distrito		Tx	Rx	TpTx	TpRx
	217		TA 02	168.525	168.525	-	-
	218		TA 03	168.550	168.550	-	-
	219		TA 04	168.575	168.575	-	-

2 FREQUÊNCIAS REPC PARA O DISTRITO DE LEIRIA (BANDA ALTA VHF)

Tipo	Canal	Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando	PC Candeeiros	168.9625	173.5625	210.7	210.7
	PC Castanheira de Pera	168.9000	173.5000	107.2	107.2

3 INDICATIVO MUNICIPAL DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE LEIRIA

Concelho	Central do SMPC	VCOC ¹	Presidente da Câmara	Vereador do Pelouro	Coordenador do SMPC	Coordenador Adjunto do SMPC	Móvel	Portátil
Alcobaça	MIKE 10.1	VCOC 10.10	ÁS 10.1	SENA 10.1	QUINA 10.1	QUADRA 10.1	MÓVEL 10.2.1 a 10.1.N	PORTÁTIL 10.1.1 a 10.1.N
Alvaiázere	MIKE 10.2	VCOC 10.20	ÁS 10.2	SENA 10.2	QUINA 10.2	QUADRA 10.2	MÓVEL 10.2.1 a 10.2.N	PORTÁTIL 10.2.1 a 10.2.N
Ansião	MIKE 10.3	VCOC 10.30	ÁS 10.3	SENA 10.3	QUINA 10.3	QUADRA 10.3	MÓVEL 10.3.1 a 10.3.N	PORTÁTIL 10.3.1 a 10.3.N
Batalha	MIKE 10.4	VCOC 10.40	ÁS 10.4	SENA 10.4	QUINA 10.4	QUADRA 10.4	MÓVEL 10.4.1 a 10.4.N	PORTÁTIL 10.4.1 a 10.4.N
Bombarral	MIKE 10.5	VCOC 10.50	ÁS 10.5	SENA 10.5	QUINA 10.5	QUADRA 10.5	MÓVEL 10.5.1 a 10.5.N	PORTÁTIL 10.5.1 a 10.5.N
Caldas da Rainha	MIKE 10.6	VCOC 10.60	ÁS 10.6	SENA 10.6	QUINA 10.6	QUADRA 10.6	MÓVEL 10.6.1 a 10.6.N	PORTÁTIL 10.6.1 a 10.6.N
Castanheira de Pera	MIKE 10.7	VCOC 10.70	ÁS 10.7	SENA 10.7	QUINA 10.7	QUADRA 10.7	MÓVEL 10.7.1 a 10.7.N	PORTÁTIL 10.7.1 a 10.7.N
Figueiró dos Vinhos	MIKE 10.8	VCOC 10.80	ÁS 10.8	SENA 10.8	QUINA 10.8	QUADRA 10.8	MÓVEL 10.8.1 a 10.8.N	PORTÁTIL 10.8.1 a 10.8.N
Leiria	MIKE 10.9	VCOC 10.90	ÁS 10.9	SENA 10.9	QUINA 10.9	QUADRA 10.9	MÓVEL 10.9.1 a 10.9.N	PORTÁTIL 10.9.1 a 10.9.N
Marinha Grande	MIKE 10.10	VCOC 10.100	ÁS 10.10	SENA 10.10	QUINA 10.10	QUADRA 10.10	MÓVEL 10.10.1 a 10.10.N	PORTÁTIL 10.10.1 a 10.10.N
Nazaré	MIKE 10.11	VCOC 10.110	ÁS 10.11	SENA 10.11	QUINA 10.11	QUADRA 10.11	MÓVEL 10.11.1 a 10.11.N	PORTÁTIL 10.11.1 a 10.11.N
Óbidos	MIKE 10.12	VCOC 10.120	ÁS 10.12	SENA 10.12	QUINA 10.12	QUADRA 10.12	MÓVEL 10.12.1 a 10.12.N	PORTÁTIL 10.12.1 a 10.12.N
Pedrógão Grande	MIKE 10.13	VCOC 10.130	ÁS 10.13	SENA 10.13	QUINA 10.13	QUADRA 10.13	MÓVEL 10.13.1 a 10.13.N	PORTÁTIL 10.13.1 a 10.13.N
Peniche	MIKE 10.14	VCOC 10.140	ÁS 10.14	SENA 10.14	QUINA 10.14	QUADRA 10.14	MÓVEL 10.14.1 a 10.14.N	PORTÁTIL 10.14.1 a 10.14.N
Pombal	MIKE 10.15	VCOC 10.150	ÁS 10.15	SENA 10.15	QUINA 10.15	QUADRA 10.15	MÓVEL 10.15.1 a 10.15.N	PORTÁTIL 10.15.1 a 10.15.N
Porto de Mós	MIKE 10.16	VCOC 10.160	ÁS 10.16	SENA 10.16	QUINA 10.16	QUADRA 10.16	MÓVEL 10.16.1 a 10.16.N	PORTÁTIL 10.16.1 a 10.16.N

¹ Veículo de Comando e Comunicações (VCOC).



ANEXO V



V. Parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansião – Anexo V
Descrição:	Parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) ao PMEPC de Ansião, emitido após a integração dos contributos da consulta pública.
Data de produção:	3 de julho de 2020
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	08_PME_Ansiao_Anexo_V_V06.docx

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ANSIÃO

Aos dezoito dias do mês de junho de 2020, no auditório do edifício dos Paços do Concelho de Ansião, reuniu a Comissão Municipal de Proteção Civil, presidida por António José Vicente Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, com a presença dos seguintes elementos, em representação das respetivas entidades:

Entidade	Representante
Serviços Municipal Proteção Civil De Ansião	Pedro Pereira
ANEPC	Alda Lisboa
Centro Distrital da Segurança Social	Elisabete Moita
Entidade Local de Saúde	Natércia Veloso
Ass. Humanitária Bombeiros Voluntários de Ansião	António Marques
Guarda Nacional Republicana	Carlos Gante
Representante Junta de Freguesia	David Rodrigues

Ordem de Trabalhos:

Ponto 1. Informações:

Ponto 2. Balanço das ações implementadas no âmbito da pandemia por COVID 19 e definição de ações a implementar;

Ponto 3. Análise da situação, COVID19 no concelho de Ansião, face ao recente estado de situação de calamidade;

Ponto 4. Emissão de parecer por parte da CMPC, ao Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Ansião;

Ponto 5. Outros Assuntos.

Ponto1. Informações:

Dando início à ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fez um balanço das fases da pandemia por COVID19, bem como das ações que o município desenvolveu no sentido de adotar todas as medidas necessárias a dar resposta

a situações de aumento do número de casos, situações de agravamento das condições para prestação de cuidados e também para instalação, no território, de meios humanos para apoio operacional.

O Presidente António Domingues, fez um resumo das medidas implementadas, informando esta comissão das seguintes ações recentes:

- a) Reabertura do mercado, adotando um plano de contingência específico, com o envolvimento da Delegada de Saúde e com o acompanhamento da GNR;
- b) Atualização das medidas de contingência no que respeita a espaços de lazer e desportivos;
- c) Realização de reunião com os Srs. Presidentes das Juntas das Freguesias para planeamento do DECIR2020 (Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais);
- d) Visita da Sr^a. Diretora Regional da Segurança Social ao Lar da Santa Casa da Misericórdia de Alvor, unidade que apresenta maior dimensão e maior número de valências no concelho de Ansião.

O Presidente da reunião deu a palavra à representante da Segurança Social, Elisabete Moita, que agradeceu a parceria do município nos contactos estabelecidos e nas ações implementadas, reforçando que o intuito da visita realizada à ERPI de Alvor, visou, essencialmente, o reforço das medidas de controlo e de proteção adotadas, bem como a importância de manter firmeza na concretização do plano de contingência da instituição, seguindo todas as recomendações da DGS.

Elisabete Moita salientou ainda que a Segurança Social tem feito um acompanhamento atento e permanente, às infraestruturas de retaguarda que estão instaladas nos municípios.

A Sr^a Delegada de Saúde, Natércia Veloso, aproveitou o momento para sugerir uma visita conjunta às infraestruturas que estão definidas para apoio à pandemia, no município de Ansião.

A representante da Segurança Social, Elisabete Moita, informou, que a Segurança Social, está a desenvolver um conjunto de iniciativas, no sentido de continuar a formar e preparar para situações de ação no contexto da pandemia, uma parceria com o NERLEI e ACESPIN Litoral, a estender ao ACESPIN Interior.

Ainda neste ponto, Elisabete Moita, propôs à comissão a realização de reuniões de trabalho com as IPSS do concelho com o objetivo de melhorar e adequar os planos de contingência a cada uma das fases.

A Sr^a. Delegada de Saúde, Natércia Veloso, informou esta comissão que se depara com um problema de escassez dos recursos humanos na saúde o que pode comprometer os cuidados a prestar no caso de realojamento de idosos. Reforçou também a importância da sensibilização e formação do pessoal técnico das IPSS como elementos fundamentais nos cuidados diários. A Delegada de saúde, confirmou que, ao nível dos ERPIS, o concelho de Ansião se encontra devidamente provido de pessoal médico e técnico.

Ainda neste ponto, a Delegada de Saúde, justificou a esta comissão, a retoma das visitas aos lares, por parte dos familiares dos utentes, com a importância de estabilização da saúde mental das pessoas envolvidas. Natércia Veloso questionou se é intenção da Segurança social, efetuar o rastreio a todos os funcionários dos ERPIS ao que Elisabete Moita informou que é um objetivo, a realização de testes aos 7200 funcionários no Distrito de Leiria e de que este assunto não está fechado.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, António Domingues encerrou este Ponto esclarecendo sobre a realização dos testes agendados pela segurança social, que obedecem a uma programação, calendarizarão e programação logística e sobre a realização dos testes que as instituições fazem por iniciativa própria que são de âmbito privado, sem o conhecimento ou o controlo estatístico dos Serviços de Saúde e de Proteção Civil.

Dando início ao **Ponto 2.** da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara Municipal fez um balanço das ações implementadas no âmbito da pandemia por COVID 19, informando esta Comissão dos investimentos exigentes que o município foi chamado a realizar, no que respeita à aquisição de EPIS, produtos higienizantes para pessoas, produtos higienizantes e de desinfeção para espaços públicos, obras realizadas em infraestruturas municipais para melhoria das condições físicas e logísticas, a aquisição de mobiliário, camas e outros equipamentos importantes para dotar o Município de capacidade de resposta efetiva, em caso de se verificar uma situação de agravamento das condições epidemiológicas.

Reconhecendo todo o esforço e empenho demonstrado pelo município de Ansião, em todas as ações implementadas, esta comissão é unânime em considerar que se devem reforçar as medidas de autoproteção e de prevenção, usando todos os meios que estiverem ao dispor.

No **Ponto 3**. O Sr. Presidente António Domingues fez uma avaliação bastante positiva, da situação epidemiológica atual em Ansião reconhecendo e valorizando o empenho e dedicação das Direções Técnicas dos ERPIS, das suas equipas técnicas e de todos os profissionais envolvidos.

O Sr. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ansião, António Marques, reconheceu o empenho do município e apresentou as suas preocupações alertando para a importância de uma boa informação ao público, da realização de ações de sensibilização e da pertinência da criação de legislação que permita uma atuação de fiscalização mais firme. António Marques informou de que o Corpo de Bombeiros realiza *briefings* diários procedendo à análise e atualização sistemática do seu plano de contingência.

O Sr. Comandante fez ainda uma análise das várias fases da pandemia manifestando uma profunda preocupação pela forma como os dados estão a evoluir.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, reiterou as preocupações do Sr. Comandante dos Bombeiros, manifestando igual preocupação com os sinais de retrocesso que se têm vindo a verificar.

O Sr. Comandante da GNR de Ansião, Carlos Gante, usou da palavra reforçando a necessidade de, ao nível governamental, serem criados mecanismos legais que permitam aos agentes da autoridade, uma ação de fiscalização mais robusta e efetiva com o intuito de obter melhores resultados no que concerne à dissuasão de aglomerados de pessoas.

António Domingues, encerrou este ponto da Ordem de trabalhos concluindo que a opinião é unanime, no que respeita a eficácia da informação à comunidade, devendo esta ser reforçada e melhorada. Identificou e alertou para que todos, nas suas áreas de ação, criassem implementassem mecanismos alternativos aos existentes de forma a permitir uma melhoria na informação prestada e consequentemente o atingimento de melhores resultados na evolução da pandemia.

No **Ponto 4.** Da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente António Domingues fez uma análise transversal ao conteúdo do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Ansião, dando a palavra ao responsável pelo Gabinete Técnico Florestal do Município, Jorge Feio, que resumiu a estrutura do plano, a sua abrangência, a sua adequação a cada situação de emergência e o seu caráter dinâmico.

O Técnico informou que o PMEPCA foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015 de 7 de maio, na qual se encontram definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos PMEPC, encontrando-se estruturado em três partes distintas:

A Parte 1 destinada a realizar a apresentação geral do plano, fundamentando as razões da sua existência.

A parte 2 destinada a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar perante um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra.

A Parte 3 destinada a definir toda a documentação de apoio à resposta operacional, identificando os principais recursos, públicos e privados existentes, a identificação dos contactos das entidades que possam apoiar as operações da proteção civil e os modelos de relatórios, de situação, requisições e comunicações que venham a ser necessárias.

Neste ponto, o Presidente desta comissão solicitou ainda alguns contributos aos vários membros.

Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ansião, António Marques:

- a) Sugeriu que fossem atualizados os contactos telefónicos, páginas 12 e 66;
- b) Questionou relativamente ao envolvimento das Forças Armadas, se o Regimento de Infantaria 15 de Tomar ou o Regimento de Artilharia de Leiria;
- c) No enquadramento das unidades de risco salientou que seria pertinente analisar a situação de pandemia;

A representante da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil Alda Lisboa:

- a) Referenciar a lista de meios e recursos e a lista de contactos;
- b) Georreferenciação dos locais para instalação de postos de comando;
- c) Identificação de todos os locais definidos como apoio;

Neste ponto, os elementos desta Comissão, reconheceram e reforçaram que o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil é um documento formal cujo principal objetivo é precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou de catástrofe, de minimizar os seus efeitos e de garantir que os recursos associados à proteção civil estão devidamente organizados, de forma a responderem com prontidão e eficiência.

Ainda neste ponto, Alda Lisboa, reforçou a importância da implementação do programa “Aldeia Segura Pessoa Segura”, solicitando a cooperação de todos neste projeto e parabenizou os agentes, as entidades e os particulares envolvidos na ação que decorreu em Vale Florido – Alvorge no ano de 2018.

Neste Ponto o Presidente desta comissão recordou que estavam previstas duas ações, “Aldeia Segura Pessoa Segura” para duas aldeias de Ansião que não se realizaram por motivos da pandemia por COVID19.

António Domingues, Presidente da Câmara Municipal, manifestou a total disponibilidade do município para continuar a cooperar e desenvolver estas ações, considerando que estas constituem uma enorme mais valia para a formação e o esclarecimento das populações permitindo-lhes, também, uma melhor capacidade de ação/reação a uma situação de emergência.

A representante da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Alda Lisboa, ainda neste âmbito, reforçou a importância da nomeação dos oficiais de segurança, nas aldeias, dever ter em conta, a proximidade com as estruturas autárquicas e operacionais, de forma a permitir uma melhor comunicação/agilização.

O Representante das Juntas de freguesia, David Rodrigues, reforçou a realização de uma formação com todos os Srs. Presidentes das Juntas das Freguesias pela importância que representam como principais agentes de proximidade.

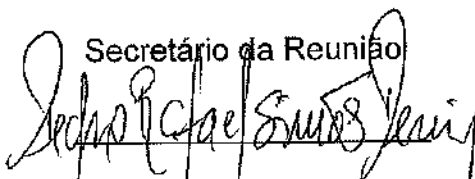
O Presidente desta comissão, colocou o documento á votação o qual obteve parecer aprovado por unanimidade.

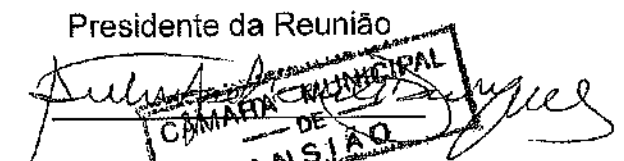
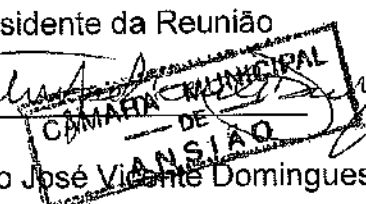
O documento será enviado à Autoridade nacional de Emergência e Proteção Civil para emissão de parecer.

No Ponto 5. O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, António Domingues, fez um balanço da reunião apelando a uma melhor tomada de consciência de todas as entidades, no período que estamos a atravessar, reforçou que é imperioso não baixar a guarda no que respeita às recomendações emanadas da DGS e alertou para o importante papel de cada individuo, como agente de saúde publica, com o dever de se defender a si e aos outros.

Apelando ao envolvimento de todos na sensibilização da comunidade, reiterou a pertinência da realização das ações de formação às IPSS do concelho por parte da equipa da Segurança Social, manifestando disponibilidade do município para cooperar na programação, calendarização e organização dos meios logísticos necessários.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo secretário da reunião e pelo Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Secretário da Reunião

(Pedro Rafael Simões Pereira)

Presidente da Reunião


(António José Vicente Domingues)



ANEXO V



VI. Parecer da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC)

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansão – Anexo VI
Descrição:	Parecer prévio favorável da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC) ao PMEPC de Ansão.
Data de produção:	10 de setembro de 2021
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	09_PME_Ansiao_Anexo_VI_V06.docx



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ansião
Praça do Município
3240-143 Ansião

C/C:
Comando Distrital de Operações de
Socorro de Leiria

5874 2 NOV '20

V. REF.

V. DATA

N. REF.

OF/9553/DPPC/2020

N. DATA

ASSUNTO Parecer ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ansião

Na sequência da submissão do Plano em epígrafe, para efeitos de emissão de parecer, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, cumpre informar que esta Autoridade Nacional emite parecer favorável ao documento em apreço, nos termos da análise técnica que se anexa, com a recomendação constante no ponto 4 da mesma, a qual deverá ser tida em conta pela entidade competente para a aprovação do Plano.

Mais se solicita a V. Exa. que, após publicação da aprovação do Plano em *Diário da República* (de acordo com o n.º 11, do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), seja facultada a versão aprovada em Assembleia Municipal a esta Autoridade Nacional, de forma a assegurar a disponibilização do mesmo no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência – SIPE (de acordo com o n.º 3, do artigo 6.º da Resolução mencionada).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Carlos Mourato Nunes
Tenente-General

Anexo: parecer da ANEPC



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ANSIÃO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Ansião foi apreciado à luz da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio (Diretiva Relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil). Deste modo, foi considerada a estrutura e conteúdos de Planos de Emergência de Proteção Civil aí fixada, bem como o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), na Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril) e no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou).

2. ASPETOS OMISSOS

De modo a adequar a presente versão do Plano, será importante incluir a identificação dos hospitais de evacuação, que se encontra omissa.

3. APRECIAÇÃO

O PMEPC de Ansião respeita a estrutura de um plano de emergência de proteção civil, ainda que existam alguns fatores que importarão ser clarificados ou corrigidos, designadamente:

- Na lista de acrónimos, encontram-se em falta siglas que surgem ao longo do documento (ex.: UEPS);
- Relativamente à legislação, alguma da mencionada não é aplicável ao âmbito municipal, pelo que importa que seja efetuada uma revisão;
- Na lista de registos de exercícios, questiona-se a existência ou não de exercícios de teste à anterior versão do Plano;



- Em I-1, deverá clarificar-se qual o substituto do diretor do Plano. Adicionalmente, o Quadro I deverá ser eliminado, uma vez que a legislação apresentada já foi considerada em capítulo próprio. Por outro lado, deverá ser concretizada a articulação do PMEPC com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Leiria e com os PMEPC dos concelhos adjacentes. Adicionalmente, deverão ser explicitadas as sinergias existentes entre o presente Plano e os planos de ordenamento do território vigentes no concelho;
- Em II-2.1, as responsabilidades apresentadas para o SMPC deverão ir ao encontro do definido no artigo 10º da Lei nº 65/2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 44/2019;
- Em II-2.2, na 5ª responsabilidade dos Corpos de Bombeiros, em Postos Médicos Avançados, onde se lê “*estruturas físicas*” deverá ler-se “*estruturas fixas*”;
- Em II-2.3, algumas das responsabilidades deverão ser adaptadas ao âmbito municipal (ex.: na PJ, no INMLCF e na APA). Adicionalmente, na APA, deverão clarificar-se quais as “*barragens*”, “*estações com telemetria*” e “*albufeiras*” relevantes para o concelho e cuja informação será monitorizada ou disponibilizada. Por outro lado, a 1ª, 3ª, 4ª e 6ª responsabilidades da Organização dos Radioamadores, deverão passar a ter a seguinte redação respetivamente: “*Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades*”; “*Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação*”; “*Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados*”; e “*Apoiar a difusão de informação útil às populações*”;
- Em II-3.1.1.7, independentemente da representação cartográfica, deverá ser desenvolvida a caracterização da rede de telecomunicações existente no município, com a tipificação dos locais onde existem antenas pertencentes aos serviços da rede móvel, bem como indicada a cobertura dos serviços móveis existentes;
- Em II-3.2.2, considera-se desnecessária a identificação das ZRR, uma vez que a tipificação destas zonas não compete ao âmbito municipal;
- Em II-3.4, deverá ser explicitada a cadeia de notificações, clarificando se há lugar a notificações simultâneas ou se existem graus de prioridade;
- Em II-4.1, deverão ser consideradas instruções relativas a procedimentos relacionados com donativos que não sejam monetários. Adicionalmente, nas entidades intervenientes, deverão especificar-se quais os “*Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens*”



materiais necessários". Por outro lado, deverão ser identificadas as entidades detentoras de diversos equipamentos e que detêm protocolos com a autarquia;

- Ainda em II-4.1, no antepenúltimo parágrafo, onde se lê "*Cartão de Segurança (ver Parte III - Ponto 3.2)*" deverá ler-se "*Cartão de Segurança (ver Parte III - Ponto 3.6)*". Adicionalmente, no penúltimo parágrafo, onde se lê "*Ficha de Controlo Diário (ver Parte III - Ponto 3.3)*", deverá ler-se "*Ficha de Controlo Diário (ver Parte III - Ponto 3.7)*";
- Em II-4.2.2, no Quadro 17, nas entidades intervenientes, são mencionadas as "*Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações*", devendo ser efetuada uma remissão para o Anexo III, onde se pressupõe a apresentação de uma listagem detalhada das mesmas (idem para II-4.3.1);
- Em II-4.3.1, no Quadro 18, as funções logísticas relativas ao transporte deverão ser especificadas. Adicionalmente, as funções relativas à "*Evacuação e Hospitalização*" e ao "*Material de mortuária*" deverão transitar para II-4.8 e II-4.10, respetivamente. Por outro lado, deverá ser incluída uma remissão para III-3.2 (Modelo de Requisição);
- Em II-4.3.2, importa assegurar um envolvimento de todas as entidades intervenientes mencionadas, nas instruções específicas da presente Área de Intervenção. Por outro lado, deverão ser detalhados os procedimentos relativos ao sistema de recolha de donativos. Adicionalmente, na 7ª Prioridade de Ação, onde se lê "*zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP)*" deverá ler-se "*Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)*";
- Ainda em II-4.3.2, na 4ª instrução específica, é referido o SEF, o qual não foi considerado como entidade interveniente na presente Área de Intervenção. Adicionalmente, na 5ª instrução, na referência às ULPC, deverão indicar-se quais as unidades implementadas no município. Por outro lado, deverá ser clarificada a forma como é garantida a informação às forças de socorro e aos cidadãos acerca da localização das ZCAP e apresentada a sua respetiva capacidade;
- Em II-4.4, será necessário concretizar os procedimentos de coordenação no que diz respeito ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o Posto de Comando e as entidades intervenientes. Adicionalmente, na Figura 11, deverá notar-se que esta acaba por traduzir apenas a organização geral das operações, não concretizando, ao contrário do indicado no texto, os "*procedimentos e instruções de coordenação*". Por outro



lado, deverão ser salvaguardados meios de comunicação alternativos (ex.: serviço de estafetas);

- Em II-4.5, deverão ser apresentadas instruções específicas para todas as entidades intervenientes (ex.: Corpos de Bombeiros, JF). Adicionalmente, deverá ser indicado qual o tipo de toque associado às sirenes, bem como ser explicitado quais as redes sociais a utilizar para avisar a população. Por outro lado, questiona-se se a população dispõe de formação e consegue interpretar a forma de aviso. Por fim, estão em falta menções a entidades que têm responsabilidades atribuídas neste âmbito em II-2 (Corpo Nacional de Escutas - CNE, Organizações de Radioamadores);
- Em II-4.6, deverão ser desenvolvidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionadas com o controlo de acessos. Adicionalmente, não obstante a sua representação cartográfica, deverão ser tipificados os itinerários de evacuação. Por outro lado, as Zonas de Concentração e Irradiação tipificadas, deverão designar-se de "*Pontos de Encontro (PE)*" e ser estimada a sua respetiva capacidade. Por fim, são mencionadas diversas entidades intervenientes às quais não foram atribuídas instruções específicas (ex.: Agrupamento do CNE, FFAA, IP, ISS, etc.);
- Em II-4.7, nas instruções específicas são mencionadas "*Empresas de segurança privadas*", as quais não têm responsabilidades atribuídas em II-2.3, não são indicadas como entidades intervenientes na presente Área de Intervenção, nem estão listadas no Anexo III-2. Adicionalmente, na Figura I5, deverá ser retirada a referência à "ZRR" uma vez que esta zona não é acionável pelo âmbito municipal;
- Em II-4.8, deverão ser identificados os hospitais de evacuação. Adicionalmente, nas instruções específicas, importa especificar quais as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município;
- Em II-4.8.2, deverão especificar-se quais os "*agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos*" e efetuar uma remissão para o Anexo III-2, onde deverá constar uma listagem detalhada;
- Em II-4.9, os procedimentos apresentados deverão ser mais específicos e adaptados ao município. Adicionalmente, deverá ser clarificada a 2ª instrução específica relacionada com apoio dos "*meios aéreos da ANEPC*", nas ações de busca, socorro e salvamento, devendo notar-se que a ANEPC não dispõe de meios aéreos, importando adaptar o texto ao patamar



municipal. Por outro lado, na 3ª instrução específica, são mencionadas “empresas privadas”, as quais não foram consideradas como entidades intervenientes na presente Área de Intervenção e não apresentam responsabilidades identificadas em II-2.3 ou remissão para o Anexo III-2, onde deverá constar uma listagem detalhada;

- Em II-4.10, deverá ser clarificado de que forma é garantida a informação às forças de socorro da localização dos NecPro e das ZRnM. Adicionalmente, deverão ser apresentados procedimentos relacionados com o sepultamento de emergência;
- Em III-1 (Anexo III), deverá notar-se que se encontram em falta meios e recursos afetos a alguns dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que são intervenientes no Plano. Adicionalmente, encontra-se em falta o preenchimento de alguns campos de caracterização de recursos (ex.: Alojamento Temporário, Material Químico, Saúde, Tipo de equipamento, etc.);
- Ainda em III-1 (Anexo III), deverá ser incluída uma listagem de estabelecimentos / estruturas que possam dar apoio às operações durante a emergência, com os respetivos meios humanos e equipamentos disponíveis (ex.: farmácias, empresas de distribuição de combustíveis, agências funerárias, etc.);
- Em III-2.2 (Anexo III), encontram-se por preencher os contactos de diversas entidades intervenientes no Plano (ex.: PJ, Operadores de Telecomunicações, Organizações de Radioamadores, etc.);
- Em III-3.1.2 (RELGER), o Quadro 9 (Situação Operacional) deverá ser corrigido (idem para III-3.1.4 - Relatório Final da Emergência, Quadros 5, 6, 7, 8, 9 e 10);
- Em III-3.3.1 (Modelo de Aviso à População), deverá ser corrigida a “Identificação do Responsável”;
- Em III-3.5, deverá ser corrigido o título do “Modelo de Ativação do PMEPC”;
- Em III-4, encontram-se em falta algumas entidades intervenientes no Plano (ex.: Organizações de Radioamadores);
- No Anexo II, o Programa de Medidas para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano deverá prever a implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso e/ou a elaboração de diretivas, planos operacionais ou planos prévios de intervenção;
- No Anexo II-1.2.1.7, onde se lê “Vagas de Frio” deverá ler-se “Ondas de Frio” (idem em II-2.1 (Anexo II), no Quadro 3)).



4. CONCLUSÃO

Da análise realizada, conclui-se que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ansião revela um assinalável grau de cumprimento das disposições fixadas pela Resolução n.º 30/2015, bem como uma notável preocupação de adequação à realidade municipal. Em geral, o documento encontra-se adequadamente estruturado, embora algumas componentes possam ainda ser melhoradas e adaptadas, de modo a contribuir para um aumento da funcionalidade do Plano. Assim, sem prejuízo dos aspetos mencionados em 2 e 3 supra, é emitido **PARECER FAVORÁVEL** ao Plano.

Reitera-se a importância de ser assegurada a realização de exercícios, com periodicidade máxima de dois anos, bem como a atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos, nos termos da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Carnaxide, 21 de outubro de 2020